

OFÍCIO SEMA Nº. 491/2017-GS

Manaus, 31 de março de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Humberto Cardoso Gonçalves**  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
Agência Nacional de Águas-ANA  
Setor Policial- Área 5 - Quadra 3 - Bloco L -Sala 100.  
CEP: 70.610-200 - Brasília – DF.

**Assunto: Envio do Relatório Progestão 2016, referente ao atendimento das metas de cooperação federativa estabelecidas para o Estado no ano de 2016, devidamente acompanhado de informações sobre a aplicação dos recursos do Programa no Estado até dezembro de 2016.**

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao Contrato Progestão nº 115/ANA/2013 e à Resolução nº 1.485/2013, venho encaminhar o **Relatório do Progestão de 2016**, para fins de verificação do atendimento das metas de cooperação federativas estabelecidas no anexo do contrato supracitado e detalhadas nos Informe de Progestão enviados em 2016.

Certo de contar com sua costumeira atenção para com o Estado do Amazonas, agradecemos antecipadamente por essa promissora parceria e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, por meio do telefone: (92) 3642-4145/3659-1822 ou e-mail: gabinete@sema.am.gov.br.

Atenciosamente,



**Antonio Ademir Stroski**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

# **Programa Nacional de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas-Progestão**

## **Relatório Progestão 2016 – 4º Período de Certificação – (Amazonas)**

**Manaus, 31 de março de 2017.**

## APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado do Amazonas celebrou o Contrato com a Agência Nacional de Águas, nº. 115/ANA/2013, em dezembro de 2013, cujo objeto é a implementação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, titulado como "PROGESTÃO". Em 22 de junho de 2015, sua coordenação e implementação está sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) cujo gestor é o Secretário Estadual de Meio Ambiente Antonio Ademir Stroski.

O PROGESTÃO é um programa desenvolvido pela Agência Nacional de Águas (ANA), o qual visa à cooperação federativa e o fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, por meio de repasse de recursos financeiros, pelo período de 05 anos, mediante o cumprimento de metas estabelecidas e aprovadas.

Dentro desse contexto, Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/AM), em 17 de março de 2016, em sessão ordinária aprovou o Formulário de Autoavaliação de 2015 referente à avaliação das metas de gestão de águas no âmbito do Sistema Estadual do PROGESTÃO, (Anexo-01, na forma digital).

Com a finalidade de atender as Metas Federativas propostas pela ANA, a SEMA, através da Assessoria de Recursos Hídricos, em conjunto com o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), órgão vinculado a SEMA e responsável pelo cumprimento da Meta Federativa: 1.5, continuam determinadas e comprometidas a prosseguir contribuindo de forma efetiva, descentralizada e participativa pelo fortalecimento do modelo brasileiro de governança das águas através do cumprimento de suas metas conforme detalharemos na sequência.



## METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA:

### META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Como resposta ao cumprimento da Meta Federativa 1.1, a SEMA se manifestou na 4<sup>a</sup> Oficina de Planejamento e Acompanhamento do PROGESTÃO, realizada nos dias 07 e 08/03/2016 conforme registrado (Anexo-02), com a presença da ANA, SEMA, IPAAM e CERH, informando, através de sua equipe, que não seria possível cadastrar 100% dos sistemas de abastecimento público municipais para o atendimento completo da referida Meta para 2016, em decorrência da complexidade territorial e ausências de informações nas concessionárias municipais, para alimentar os dados no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos (CNARH-40), sendo necessária vistoria feita por equipe técnica da SEMA em todos os municípios.

Após essas justificativas, a SEMA propôs, a equipe técnica da ANA, que em 2016 fosse efetuado o cadastramento no CNARH-40 de 60% dos municípios restantes, que corresponde a 30 municípios (Anexo 03), tendo em vista, que em 2015 o Estado cadastrou 13 municípios da região metropolitana de Manaus.

Ficando para cadastrar em 2017, 19 municípios e assim completar o total de 62 municípios do Estado do Amazonas. Atendendo 100% da disponibilidade das informações referente aos usuários de domínio do sistema de abastecimento público estadual.

Portanto, em 2016 foram cadastrados no CNARH-40 o abastecimento público de 30 municípios com um total de 261 captações subterrâneas e 7 captações superficiais perfazendo um total geral de 43 municípios cadastrados que corresponde a 69% dos municípios existentes no Estado, até a presente data.

### META 1.2 – COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Em relação ao cumprimento da Meta 1.2 informamos que foi encaminhada a Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos da ANA, em 20 de fevereiro de 2017, o ofício SEMA nº291/2017-GS. (Anexo 04).

Até o encerramento deste relatório, foram cadastrados 1.125 poços tubulares no CNARH-40 e realizadas 04 outorgas sendo todas concedidas à empresa concessionaria de abastecimento de água e esgotamento sanitário da cidade de Manaus (Manaus Ambiental).



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Quanto à regulamentação dos procedimentos normativos de outorga, é importante destacar, que durante o ano de 2016 foram publicadas 03 (três) normas técnicas de disciplinamento pertinentes ao outorga sendo duas Resoluções, aprovadas no Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), a **Resolução nº 01, de 19 de julho de 2016**, que estabelece critérios técnicos a serem utilizados pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, para o processo de análise de pedido de outorga do direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas e a **Resolução nº 02, de 19 de julho de 2016**, que estabelece critérios e classificam os usos insignificantes de derivação, captação, acúmulo e lançamento de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas, que são dispensados de outorga. E por fim, a **Portaria Normativa/SEMA/IPAAM nº 001 de 30 de novembro 2016**, revogada pela **Portaria Normativa/SEMA/IPAAM nº 012 de 20 de janeiro 2017**, para correção do prazo elaboração do Manual Técnico Administrativo de Outorga (Art.20) e alteração na redação do Art.15. Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos administrativos e documentação necessária para emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no âmbito do Estado do Amazonas, bem como sua respectiva dispensa.

Assim sendo, em 2016 foi regulamentado todo o procedimento normativo referente a outorga, culminando com a outorga de 04 poços tubulares da empresa de saneamento Manaus Ambiental

É oportuno informar, que as prefeituras de São Gabriel da Cachoeira, Humaitá, Maués, Careiro, Novo Airão, Anori, Envira, Tefé e a Companhia de Saneamento do Amazonas (COSAMA), bem como, a concessionária local de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Manaus Ambiental, foram notificadas para solicitar a outorga dos poços tubulares dos seus sistemas de abastecimento público, junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), conforme o (Anexo 05).

### **META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO**

Em relação ao cumprimento da Meta 1.3 informamos que foi encaminhada a Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos (SPR) da ANA, em 27 de outubro de 2016, Ofício SEMA nº 1.419/2016-GS, onde constam informações sobre: plano estadual de recursos hídricos, plano de bacias hidrográficas, outorga de recursos hídricos do Estado e monitoramento de qualidade da água, todos referente ao período de certificação de 2016, conforme o (Anexo 06).

#### **META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS**

Com a definição de que a SEMA fica responsável pela instalação e manutenção corretiva de 9 (nove) estações telemétricas, a SEMA instalou em 2016, mais duas estações (Lábrea e Humaitá) e realizou 5 manutenções nesse período.

Foram encaminhados 52 boletins para diversas entidades conforme consta no anexo 07 deste relatório onde também consta todas as atividades de monitoramento dos sistemas de alerta existentes (inundações, secas, tempestades e queimadas), através de 22 estações telemétricas sendo que 9 estão sob responsabilidade da SEMA.

A sala de situação tem também a função de emitir avisos de anormalidade hidrológica dos rios detectados, para diversas instituições, por meio de Informes com periodicidade adequada ao evento crítico em questão.

#### **META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS**

Conforme artigo 5º da Lei 12.334/2010 da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), a entidade responsável pelas outorgas do direito de uso dos recursos hídricos é também responsável pela fiscalização da segurança de barragens de **usos múltiplos**. Em relação às barragens para fins de disposição de **resíduos industriais**, a fiscalização da segurança da barragem cabe à entidade que fornece licença ambiental de instalação e operação.

Em consonância ao Decreto Estadual nº 28.678, de 16 junho de 2009, a entidade responsável pela emissão de outorga e pelo licenciamento ambiental de instalação e operação de barramentos é o IPAAM, conforme explicitado abaixo:

**Art. 4º** Cabe ao IPAAM o cadastro, o licenciamento, a fiscalização, o monitoramento, a outorga e a pesquisa das águas superficiais e subterrâneas, nos seus diversos usos e acompanhamento de suas interações com o ciclo hidrológico.

Posto, estes esclarecimentos em cumprimento da meta de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pela a Secretaria de Estado do Amazonas (SEMA). Temos a relatar:

✓ **Em relação ao Cadastro:**

Para o ano de 2016 o IPAAM cadastrou 10 barragens no Sistema Nacional de Segurança de Barragens (SNISB), planilha do Excel disponibilizada no anexo 08.

✓ **Em relação à Classificação (segundo a Resolução 143/2012 do CNRH):**

Consta na planilha de Excel disponibilizada no anexo 08 a classificação das 10 barragens quanto à Categoria de Risco (CRI) e Dano Potencial Associado (DPA), conforme o Informe PROGESTÃO 03, de 8 março de 2016.

✓ **Em relação à Regulamentação da Lei 12.334/2010:**

Os artigos 8º, 9º e 10 da Lei Federal nº 12.334 de 20 de setembro de 2010 – Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB foram regulamentados por meio da Portaria /IPAAM nº 160/2016 de 01 de dezembro 2016, que estabelece a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem e da Revisão Periódica de Segurança de Barragem. (Anexo 09).

Ressalta-se que, na publicação da portaria no Diário Oficial do Estado, houve um erro de digitação onde consta o art. 19 ao invés do art. 9º. Entretanto, fica claro no conteúdo da Portaria /IPAAM nº 160/2016 que o artigo da Lei Federal nº 12.334/2010 regulamentado é o art. 9º.

### **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGESTÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2016**

Tendo em vista o inciso II da Cláusula Terceira dos contratos, reiterado na Cláusula Décima Segunda, que estabelece que cabe à entidade estadual aplicar os recursos do Progestão exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Informamos que a aplicação dos recursos do PROGESTÃO transferidos ao Estado até dezembro de 2016, especificando os valores gastos e o seu saldo, estão sintetizados na tabela abaixo fornecida pela ANA.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>TOTAL</b>
Diárias	-	-	-	9.120,00	9.120,00
Passagens	-	-	-	-	-
Material de consumo	-	-	-		
Aquisição de equipamentos e material permanente	-	-	-	-	-
Contratação de pessoal	-	-	-	504.000,00	504.000,00
Contratação de estudos e projetos	-	-	-	-	-
Contratação de planos e estudos de bacias hidrográficas	-	-	-	-	-
Manutenção das estações da rede hidrometeorológica	-	-	-	7.990,00	7.990,00
Despesas realizadas com comitês e CERH	-	-	-	-	-
Ações de capacitação e treinamento	-	-	-	-	-
Serviços de informática	-	-	-		
Realização de eventos	-	-	7.950,00		7.950,00
Outras despesas	-	-			
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>					<b>529.060,00</b>
Parcela Progestão transferida no ano	-	750.000,00	600.000,00	641.250,00	<b>1.991.250,00</b>
Rendimentos obtidos ao final de cada ano	-			102.201,32	102.201,32
<b>SALDO PROGESTÃO</b>					<b>1.564.391,32</b>



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

# **Programa Nacional de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas-Progestão**

## **Relatório Progestão 2016 – 4º Período de Certificação – (Amazonas)**

**Manaus, 31 de março de 2017.**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## **ANEXOS**

**Anexo-01-** Deliberação CERH/AM

**Anexo-02-** 4ª Oficina de Planejamento e Acompanhamento-PROGESTÃO

**Anexo-03-** Quadro dos Perfis de Acesso ao Sistema dos Usuários/Gestores Responsáveis

**Anexo-04-** Oficio SEMA nº. 291/2017-GS

**Anexo-05-** Notificação Expedida pelo IPAAM.

**Anexo-06-** Oficio SEMA nº. 1419/2016-GS

**Anexo-07-** Relatório de Consolidação dos Boletins Diários da Sala de Situação

**Anexo-08-** Planilha do Excel da Relação ao Cadastro das Barragens

**Anexo-09-** Portaria /IPAAM nº 160/2016 de 01 de dezembro 2016



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**ANEXO-01- DELIBERAÇÃO CERH 01, DE ABRIL DE 2016.**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/AM**  
**DELIBERAÇÃO CERH 01, DE 27 DE ABRIL DE 2016**

Aprova o Formulário de Autoavaliação de 2015 referente a avaliação das Metas de Gestão de águas no âmbito do Sistema Estadual do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO para o Estado do Amazonas.

Considerando a Resolução nº 379, de 21 de março de 2013 da Agência Nacional das Águas - ANA, que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO;

Considerando a adesão do Estado do Amazonas ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas e ao respectivo Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, através do Decreto Estadual nº 34.059, de 09 de outubro de 2013;

Considerando a aprovação do Quadro de Metas do PROGESTÃO através de reunião extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/AM, no dia 03 de dezembro de 2013;

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/AM a anuência e aprovação do quadro de Metas do PROGESTÃO e o acompanhamento do cumprimento, conforme Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Formulário de Autoavaliação de 2015 referente a avaliação das metas de gestão de águas no âmbito estadual, do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO para o Estado do Amazonas.

**Art. 2º.** O aludido material segue como anexo desta deliberação.

  
**Antonio Ademir Stroski**

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/AM



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

### ASSINATURA DOS MEMBROS DO CONSELHO

- 1 Késia Nivalde O. Gressler
- 2 Yamile Berlison Almeida
- 3 Carlos José BEZERRA DE ALVIAN
- 4 Rainer Pedraça de AZEVEDO
- 5 EDINELZA PINHO DE ARAÚJO
- 6 Douilia Pascoaloto
- 7 Jefferson Rodrigues de Quadros
- 8 Agnaria Pimentel
- 9 Ana Carolina Viana Oliveira da Silva
- 10 Seu R. Belchior Guimaraes
- 11 Carlos BENEDITO SOARES
- 12 VANDMIR FERREIRA DE SOUZA
- 13 Sony Vasconcelos P. Reis dos Santos
- 14 Ivan Moura Gomes
- 15 Eduardo Lemos de Souza
- 16 Ademilde Pintado de Almeida
- 17 Delna Maria Donizete Maúdo Brondum
- 18 JOSÉ MARIA DE SARA CRUZ DE MORAES
- 19 Apelos Viana e Silva Neto
- 20 Joyce Pamplona dos Santos
- 21 Ricardo Melo



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

22 Ahren D'Agostini - Ad

23 Armando S. Andrade Ad

24 HERMÓGENES RABELO Ad

25 Indio Wahuera Ad

26 Maria de Oliveira Góes - fundadora Ad

27 Clésio Teixeira dos Santos Ad

28 \_\_\_\_\_

29 \_\_\_\_\_

30 \_\_\_\_\_

31 \_\_\_\_\_

32 \_\_\_\_\_

33 \_\_\_\_\_

34 \_\_\_\_\_

35 \_\_\_\_\_

36 \_\_\_\_\_

37 \_\_\_\_\_

38 \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**ANEXO-02- 4<sup>a</sup> OFICINA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO-  
PROGESTÃO**



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

## 4ª OFICINA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO – PROGESTÃO

### PROPOSTA DE AGENDA E CONTEÚDO

LOCAL: SEMA/AM

DATA: 07 e 08/03/2016

HORÁRIO: 14:00 as 18:00h do dia 07/03/2016 e 08:00 as 12:00h do dia 08/03/2016

#### 1. OBJETIVO

O objetivo dessa oficina de trabalho é o acompanhamento e planejamento de ações para aprimorar a gestão dos recursos hídricos no estado e atingir os níveis das variáveis previstas no Progestão, conforme Quadro de Metas aprovado pelo CERH-AM, bem como verificar o cumprimento das metas de cooperação federativa.

#### 2. METODOLOGIA

*Análise de cada variável e seus níveis* – deverá ser realizada uma análise crítica de cada variável prevista no Quadro de Metas identificando os principais pontos críticos;

*Avaliação das ações propostas* – avaliação do andamento das ações previstas na 3ª Oficina e previsão de novas ações, caso necessário;

*Situação da execução dos recursos do Progestão* – identificação dos principais problemas para a utilização dos recursos do Progestão e resultados atingidos.

*Avaliação das Metas* – avaliação das metas estaduais do Progestão para facilitar a autoavaliação e avaliação do cumprimento das Metas Federativas para facilitar a certificação.

#### 3. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que, ao final dessa oficina, tenha-se uma análise crítica do andamento das ações previstas durante a 3ª Oficina de planejamento e acompanhamento do Progestão, bem como uma prévia avaliação das Metas Estaduais e Federativas para apoiar a autoavaliação das metas estaduais e certificação das metas federativas.

#### 4. PÚBLICO ALVO

Deverão participar da oficina todos os responsáveis pelo cumprimento das metas de cooperação federativa e de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e atores importantes no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas (SERH-AM). Destaca-se, a importância da participação de técnicos do IPAAM, por suas atribuições legais, impostas na Lei Estadual 3.167 de 27 de agosto de 2007 e do Decreto nº 28.678 de 16 de junho de 2009, sendo esse órgão responsável pelo cadastro de usuários, outorga de direito de usos dos recursos hídricos e atuação em segurança de barragens, além de fiscalização e monitoramento. Além disso é importante a participação de membros do Conselho Estadual de



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

## 5. PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

### DIA 07 DE MARÇO DE 2016

Início: 14:00h

Fim: 18:00h

#### *14:00 as 18:00h*

- Análise do cumprimento das metas de cooperação federativa referente ao 3º Período de Avaliação (2015);
- Análise dos problemas existentes para o cumprimento das metas do programa em 2016;
- Análise das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e das ações propostas.

### DIA 08 DE MARÇO DE 2016

Início: 08:00h

Fim: 12:00h

#### *08:00 as 12:00h*

- Análise das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e das ações propostas;
- Situação da execução dos recursos do Progestão

## 6. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

- Sala de reunião, compatível com a quantidade de pessoas convidadas;
- Projetor para apresentações em PowerPoint ou Planilhas Eletrônica ou Documentos.

**Oficinas de Planejamento e Avaliação do Progéstão**

**ESTADO:**

**AMAZONAS**

**INSTITUIÇÃO:**

**TIPOLOGIA:**

**A**

**METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVAS**

Ponto Focal para esse grupo de variáveis:

ID	Variáveis	Ponto Focal	Descrição da Variável	4a Oficina (07 e 08/03/2016)
I.1	Integração das bases cadastrais	José Carlos	Dados de usuários de recursos hídricos disponibilizados no CNARH	858 interferências cadastradas no CNARH. Atingiu os 13 municípios para abastecimento público, meta para 2015. Definir a meta para 2016, pois não será possível cadastrar 100% dos municípios. Faltam 49 municípios. Proposta 60% dos municípios em 2016 e o restante em 2017. Apoio do IPAAM dentro dos processos de licenciamento e fiscalização.
I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	José Carlos e Mariette	Informações disponibilizadas para o SNIRH	Novos poços são cadastrados no CNARH40. Alcançou a meta de 500 poços de 2015. Para julho 2016, deve-se implementar o instrumento de outorga. Avalia-se a possibilidade de prorrogação dessa meta. Não foi definido a meta para 2016.
I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	José Carlos	Dados disponibilizados para o relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos"	Respondido o ofício com as informações para 2015.
I.4	Prevenção de eventos hidrológicos críticos	Cristiano/Maycon	Manual Operativo da Sala de Situação elaborado e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Readequando o manual operativo. Sala de situação em operação. Boletins estão sendo emitidos semanalmente. 4 estações para instalar que não estão na rota da CPRM. Refazer o ACT. Conversar com a SOE e SGH.
I.5	Atuação para segurança de barragens	Mariette e José Carlos	Cadastro de barragens estruturada e classificação das barragens realizada	10 barragens cadastradas. A meta 2015 foi a classificação quanto ao risco. Em 2016 será feita a classificação quanto ao dano por meio de visitas em campo. Verificar se há mais alguma meta para 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS****LISTA DE PRESENÇA****Evento: 4<sup>a</sup> OFICINA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO – PROGESTÃO****Data: 07 de março de 2016****Horário: 14h às 17h****Local: Sala de Reunião da SEPLAN-CTI Av. Mario Ipiranga nº 3280 – Parque 10**

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
1	Cristiano Pereira	ANA	61-21095259	cristiano.pereira@ana.gov.br
2	Brandina de Amorim	ANA	61-2109-5233	brandina.amorim@ana.gov.br
3	Maycon Souza da C. L. Portela	SEMA		maycon.souza.2007@gmail.com
4	Glaucia M. F. Montes	SEMA	92 911177397	glaucia.montes3@gmail.com
5	Sandra Regina Bozzo Penha	SEMA	92 99444-2948	sandra.bozzo@gmail.com
6	José Carlos Matarazzo de Souza	SEMA	92 99981-3676	zecanense@gmail.com
7	Antônio Luriz M. Andrade	SEMA	92 99913-5001	ecoluriz@sema.am.gov.br
8	Sergio R. Bulcão BRINGEL	CEB/INPA	92 999810214	S.BRINGEL@HOTMAIL.COM
9	Fabiana Rocha Campos	SEMA	92 9383-0087	fabiana.campos@gmail.com
10	Marille de Freitas Lopes	SEMA	(62) 99110-3319	marille.floratal@gmail.com
11	IZAIAS N. DOS SANTOS	SEMA	(92) 98804-8833	RH SEMA. IZAIAS (92) 98804-8833



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
12	Andrea Nereza R. Leite	SEMA	982439828	recessinha@hotmail.com
13	Andrea Dutilh L. Ferreira	SEMA	993182994	Andrea@5.willm@hotmail.com
14	Rosa Paulette O. Gaslin	IPAM	991048737	Geiseler@ipam.am.gov.br
15	Andrea Taylor de V. Costa	SEMA	982466111	mariandayanezeppen@gmail.com
16	Sheron V. da Silve	IPAM	21236705	sheromvitorino@hotmail.com
17	Alberto Cristiano S. de Melo/SEMA	SEMA	993898437	pilleus_373c@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS****LISTA DE PRESENÇA****Evento: 4ª OFICINA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO – PROGESTÃO****Data: 08 de março de 2016****Horário: 8h às 12h****Local: Sala de Reunião da SEPLAN-CTI Av. Mario Ipiranga nº 3280 – Parque 10**

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
1	Marciele de Freitas Lopes	SEMA	(92)99110-3379	marcile.freitaslopes@gmail.com
2	Jéssicas Nascimento dos Santos	SEMA	(92)98804-8833	<del>Jéssica Ribeiro.Jessicas@gmail.com</del>
3	Cristiano Corrêa G. Pereira	ANA	(61)2109-5259	cristiano.pereira@ana.gov.br
4	Brandina de Amorim	ANA/SAS	61 2109-5233	brandina.amorim@ana.gov.br
5	Jose Peila Monteiro de Souza	SEMA	92 99981-3676	zezanense@gmail.com
6	Maryon Dantas de J. Líttia	SEMA	982466111	maryondantas2@gmail.com
7	Glaucia M. F. Monteiro	SEMA	99117-7397	Glauciafons3@gmail.com
8	Fabiana Rocha Camargo	SEMA	99383-0087	fabinanacamargo@gmail.com
9	Sandra Regina Soys Penha	SEMA	99444-2948	sandra_soys@gmail.com
10	Andrusa Muller P. Bonino	SEMA	99318-2994	andrusa19.muller@hotmail.com
11	Alberto Cristóvão S. de Moraes	SEMA	99387-8437	pilheus_373@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Av. Mario Ypiranga, 3280 - Parque 10  
Fone: (92) 3642-4724  
Manaus-AM - CEP 69050-030

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE 2/2

**ANEXO-03- QUADRO DOS PERFIS DE ACESSO AO SISTEMA DOS  
USUÁRIOS/GESTORES RESPONSÁVEIS**

**Quadro dos Perfis de Acesso ao Sistema dos Usuários / Gestores Responsáveis**

QT	MUNICÍPIOS	RESPONSÁVEIS PELOS ABASTECIMENTOS	CNPJ	Nº DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL	Nº DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA
01	Alvarães	Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA de Alvarães	04.406.195/0053-56	-	4
02	Anamã	Prefeitura Municipal de Anamã	04.628.020/0001-62	-	1
03	Barreirinha	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha	01.254.864/0001-00	-	5
04	Benjamim Constant	Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA de Benjamim Constant	04.406.195/0018-73	1	10
05	Beruri	Prefeitura Municipal de Beruri	04.628.111/0001-06	-	5
06	Boa Vista do Ramos	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Vista do Ramos - SAAE	04.445.599/0001-28	-	4
07	Boca do Acre	Prefeitura Municipal de Boca do Acre	15.811.318/0001-20	1	-
08	Canutama	Prefeitura Municipal de Canutama	04.247.441/0001-43	-	5
09	Carauari	Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA de Carauari	04.406.195/0018-73	-	10
10	Coari	Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari- CAESC	09.426.466/0001-28	1	-
11	Codajás	Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA de Codajás	04.406.195/0006-30	-	8
12	Eirunepé	Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA de Eirunepé	04.406.195/0022-50	1	5

**Quadro dos Perfis de Acesso ao Sistema dos Usuários / Gestores Responsáveis**

13	Fonte Boa	Prefeitura Municipal de Fonte Boa	04.530.101/0001-25	-	17
14	Humaitá	Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB	05.610.079/0001-96	-	26
15	Itamarati	Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA de Itamarati	04.406.195/0060-85	-	5
16	Juruá	Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA de Juruá	04.406.195/0019-54	-	5
17	Lábrea	Prefeitura Municipal de Lábrea	05.830.872/0001-09	-	3
18	Manicoré	Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SISÁGUA - Manicoré	06.265.933/0001-97	-	13
19	Maués	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués - SAAE	01.254.864/0001-00	-	8
20	Nhamundá	Prefeitura Municipal de Nhamundá	04.283.578/0001-53	-	53
21	Parintins	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins - SAAE	04.597.340/0001-00	-	25
22	Pauini	Prefeitura Municipal de Pauini	04.530.135/0001-10	1	-
23	São Paulo de Olivença	Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA de São Paulo de Olivença	04.406.195/0028-45	1	-
24	São Sebastião de Uatumã	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã - SAAE UATUMÃ	05.398.409/0001-21	-	4
25	Tabatinga	Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA de Tabatinga	04.406.195/0040-31	1	-
26	Tapauá	Prefeitura Municipal de Tapauá	04.530.390/0001-62	-	4

**Quadro dos Perfis de Acesso ao Sistema dos Usuários / Gestores Responsáveis**

27	Tefé	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé - SAAE TEFÉ	01.431.108/0001-00	-	23
28	Uarini	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Uarini-SAAE UARINI	23.000.219/0001-96	-	7
29	Urucará	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Urucará - SAAE URUCARÁ	23.037.930/0001-15	-	6
30	Urucurituba	Prefeitura Municipal de Urucurituba	04.502.571/0001-85	-	5
<b>TOTAL</b>				<b>07</b>	<b>261</b>



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**ANEXO-04- OFICIO SEMA N<sup>o</sup>. 291/2017-GS**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

OFÍCIO SEMA Nº. 291/2017-GS

Manaus, 20 de fevereiro de 2017.

Exmo. Sr.

**HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES**

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos  
Agência Nacional de Águas - ANA  
Setor Policial - Área 5 - Quadra 3 - Bloco M - Brasília, Cep: 70610-200 - Brasília/DF

**Assunto:** Cumprimento da Meta Progestão 1.2-Federativa-Compartilhamento de Informações sobre águas subterrâneas.

Senhor Superintendente,

Em resposta ao cumprimento da **Meta Federativa 1.2-Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas**, referente ao período de certificação do PROGESTÃO no ano de 2016, ficou estabelecido que o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente(SEMA), juntamente com o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas(IPAAM) deveria fazer a regulamentação, através de elaboração e publicação de procedimentos normativos, para a concessão de outorga de domínio estadual, bem como, emitir 500 (quinhentas) concessões de outorgas dando preferência ao cadastramento dos poços que tiverem sido outorgados e inserido no CNARH-40 até o dia 28/02/2017, conforme o Informe Nº 07, de 06 de junho de 2016 (PROGESTÃO).

É oportuno informar, que até a presente data o Estado através do IPAAM, realizou 4 (quatro) outorgas de domínio estadual. Foi dado preferência para outorgar a empresa concessionária de distribuição de água na cidade de Manaus (Anexo I). A inviabilidade de não alcançar o número de outorgas estabelecido como meta para 2016, se justifica pela ausência de disciplinamento das normas técnicas pertinentes à outorga de domínio estadual. Enfim, o marco regulamentar a concessão de outorga de domínio estadual só entrou em vigência em dezembro de 2016.

Assim sendo, a regulamentação dos procedimentos normativos de outorga, foi aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), no dia 19 de julho de 2016, através de duas Resoluções nº01 e 02 que estabelecem critérios técnicos a



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

serem utilizados pelo IPAAM para o processo de análise de pedido de outorga do direito de uso de recursos hídricos (Anexo II).

Outro ponto de grande relevância no marco legal da outorga foi a publicação da Portaria Normativa/SEMA/IPAAM nº 001, de 30 de novembro 2016, que dispõe sobre os procedimentos administrativos e documentação necessária para emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no âmbito do estado do Amazonas, bem como sua respectiva dispensa. Esta Portaria foi substituída pela Portaria Normativa/SEMA/IPAAM nº 012, de 20 de janeiro de 2017 que altera a numeração dos seus artigos e amplia o prazo para elaboração do manual de outorga que deverá ser feito pelo IPAAM. (Anexo III).

Diante de tais esclarecimentos, acreditamos que todo o esforço desenvolvido pelo Amazonas para regulamentar os procedimentos e aplicar a concessão de outorga, hoje consolidada, no Estado, seja reconhecido pela ANA, através de sua equipe técnica, que muito tem colaborado com a SEMA para que possamos cumprir da melhor maneira possível, as metas estabelecidas no PROGESTÃO.

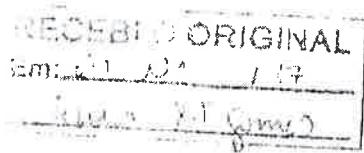
Certo de contar com sua costumeira atenção para com o Estado do Amazonas, agradecemos antecipadamente por essa promissora parceria e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, por meio do telefone: (92) 3642-3969.

Atenciosamente,

Antonio Ademir Stroski

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

# **Anexo I**



PL 50

GOVERNO DO ESTADO AMAZONAS

**OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO N° 001/2017**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 01 de 30 de novembro de 2016, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Manaus Ambiental S/A.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua do Bombeamento, nº 01, Compensa, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 03.264.927/0001-27

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.141.923-5

**FONE:** (92) 3627-5192

**PROCESSO N°:** 1143/T/02

**RESPONSÁVEL LEGAL:** Arlindo Sales Pinto

**E-MAIL:** arlindo.sales@manausambiental.com.br

**CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:**

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Nas coordenadas geográficas 03°00'30,3" S e 60°00'30,8" W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento Público.

**DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO:** 27/06/1995

**PROFOUNDIDADE:** 194 Metros

**AQUIFERO/FORMAÇÃO:** Alter do Chão / Alter do Chão.

**SITUAÇÃO DO POÇO:** Em operação

**VAZÃO DE BOMBEAMENTO (m<sup>3</sup>/h):** 90 m<sup>3</sup>/h

**PERÍODO DE BOMBEAMENTO:** 24 hora/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA:** 05 ANOS.

**ANEXOS:**

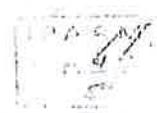
- \* A outorga de direito de uso de recursos hídricos é ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (Único, Estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (receptor) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- \* Este ato administrativo contém em seu verso 10 obrigações do outorgado.
- \* A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- \* A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM, 23 de Janeiro de 2017

Artemisia Souza do Valle  
Diretora Técnica

Ana Eunice Aleixo  
Diretora Presidente

RECEBIDO NO IPAM  
Data: 13/01/2017  
Assinatura: [Signature]



## GOVERNO DO ESTADO AMAZONAS

### OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO N° 002/2017

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto Executivo nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 01 de 30 de novembro de 2016; concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Manaus Ambiental S/A.

ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua do Bombeamento, nº 01, Compensa, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 03.264.927/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

FONE: (92) 3627-5192

PROCESSO N°: 3356/T/07

RESPONSÁVEL LEGAL: Arlindo Sales Pinto

E-MAIL: arlindo.sales@manausambiental.com.br

#### CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Nas coordenadas geográficas 03°00'29,4" S e 59°58'42,3" W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Abastecimento Público.

DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO: 28/10/2004 PROFUNDIDADE: 200 Metros

AQUEFERO/FORMAÇÃO: Alter do Chão / Alter do Chão.

SITUAÇÃO DO POÇO: Em operação

VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M<sup>3</sup>/h): 40 m<sup>3</sup>/h

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 24 hora/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 05 ANOS.

- \* A outorga de direito de uso de recursos hídricos é ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (Único, Estadual ou Distrital Federal) facilita ao outorgado (frequente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- \* Este ato administrativo contém em seu verso II: obrigações da outorgada.
- \* A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- \* A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM, 23 de Janeiro de 2017

Artemista Souza do Valle  
Directora Técnica

Ana Eunice Aleixo  
Directora Presidente

DECRETO ORIGINAL  
Decreto de nº 1.117



Decreto  
Decreto  
Decreto

GOVERNO DO ESTADO AMAZONAS

**OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO N° 003/2017**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 01 de 30 de novembro de 2016, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Manaus Ambiental S/A.**

**ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua do Bombeamento, nº 01, Compensa, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 03.264.927/0001-27

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.141.923-5

**FONE:** (92) 3627-5192

**PROCESSO N°:** 3357/T/07

**RESPONSÁVEL LEGAL:** Arlindo Sales Pinto

**E-MAIL:** arlindo.sales@manausambiental.com.br

**CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:**

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Nas coordenadas geográficas 03°00'14,2" S e 59°59'06,9" W, Manaus AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento Público.

**DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO:** 02/08/2005      **PROFUNDIDADE:** 200 Metros

**AQUIFERO/FORMAÇÃO:** Alter do Chão / Alter do Chão.

**SITUAÇÃO DO POÇO:** Em operação

**VÁZÃO DE BOMBEAMENTO (M<sup>3</sup>/h):** 70 m<sup>3</sup>/h

**PERÍODO DE BOMBEAMENTO:** 24 hora/dia    30 dias/mês; 12 meses/ano.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGА:** 05 ANOS.

**LEI DE BASE:**

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é um ato administrativo, mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) facilita ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 10 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual nº 10º de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM, 23 de Janeiro de 2017

Artemisia Souza do Valle  
Diretora Técnica

Ana Lúcia Aleixo  
Diretora Presidente

RECEBI O ORIGINAL  
Em 16/01/17



## GOVERNO DO ESTADO AMAZONAS

### OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO N° 004/17

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 01 de 30 de novembro de 2016, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Manaus Ambiental S/A.

ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua do Bombeamento, nº 01, Compensa, Manaus-AM

CNPJ/CPR: 03.264.927/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

FONE: (92) 3627-5192

PROCESSO NO: 3508/T/07

RESPONSÁVEL LEGAL: Arlindo Sales Pinto

E-MAIL: arlindo.sales@manausambiental.com.br

#### CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Nas coordenadas geográficas 02°59'40,71"S e 59°59'06,3"W, Manaus-AM

FINALIDADE: Abastecimento Público.

DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO: 13/04/2006 PROFUNDIDADE: 200 Metros

AQUIFERO/FORMAÇÃO: Alter do Chão / Alter do Chão.

SITUAÇÃO DO POÇO: Em operação

VAZÃO DE BOMBEAMENTO (m<sup>3</sup>/h): 77 m<sup>3</sup>/h

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 24 hora/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGА: 05 ANOS.

#### DETALHES:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (município, estado ou Distrito Federal) facilita ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo confere em seu verso 10 obrigações do outorgado.
- A outorga do direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM, 23 de Janeiro de 2017

Artemisia Souza do Valle  
Diretora Técnica

Aimé Eunice Aleixo  
Diretora Presidente

## **Anexo II**



Art. 11 Fica proibida a construção, nas zonas municipais da região metropolitana do Manaus, de estruturas confeccionadas com, encanadas e poços artesianos para fins de consumo humano por empresas privadas que não tenham a sua regulamentação junto ao órgão competente.

## SEÇÃO II

## Usa Críticos

Art. 13 Caso o poço tubular perfurado esteja seco, abandonando-o ou utilizado para outros fins que não a exploração da água e que, consequentemente, mediante análise, apontar satisfação à saúde pública, deverá ser adequadamente tapuscido por seu responsável, conforme requerimento de comunicação de bagunçamento feito ao IPAAM (anexo 03), regra técnica devoce, para procedimento de tapuscimento (anexo 04) e formulário de desativação de poço tubular (anexo 05).

Art. 14 Todas as poços tubulares, cujo objetivo for captação de águas subterrâneas devem estar, segundo normas técnicas vigentes da Associação Brasileira das Normas Técnicas - ABNT, conforme as citadas abaixo:

I. NBR-12.312 - Projeto de poço para captação de águas subterrâneas;

II. NUR-12.244 - Construção de poço para captação de águas subterrâneas;

Art. 15 Todas as novas tubulações devem ser construídas por empresas habilitadas, cuja responsabilidade técnica de profissional de nível superior devolutivamente credenciado junto ao CREA, com ARI da obra, de acordo com a decisão normativa do CONFEA nº 059, de 09 de maio de 1997.

§1º Os poços tubulares não poderão ser construídos em locais que estejam em desacordo com as posturas municipais.

§2º As empresas de perfuração só podem manter-se de poços que aparecem no Listado do Amazonas devem ser registradas no IPAAM.

Art. 16 Todas as poços tubulares e outras obras de captação de águas subterrâneas devem seguir as determinações constantes das normas técnicas da NBR-12.244/1992 e NBR-12.217/2006, respectivo dos seguintes componentes:

I. Equipamentos de proteção do volume extraído (hidrômetro);

II. Dispositivo para coleta de amostra da água;

III. Tubo auxiliar de medição de nível;

IV. Laje de proteção.

Art. 17 A instalação do poço deve estar acima do nível máximo histórico de inundação da sua localização.

Art. 18 Os poços tubulares só podem ser construídos em unidades de conservação, sem autorização ou outras circunstâncias, revertendo ter a autorização do órgão gestor da unidade de conservação.

Art. 19 Havendo riscos de afastamento de água, devido a fatores da亲自, a licença de uso de água subterrânea não poderá ser concedida na quantidade como na quantificação não seja possível a utilização da água subterrânea para uso privativo, abastecimento público, industrial, comunitária, turística, e via diversa, a partir dessa disponibilidade.

Parágrafo Único: Para poços já existentes será estabelecido o prazo de 1 ano para adaptação conforme expôr.

Art. 20 Inovação: I. uno da data da publicação deste Resolução, não serão emitidas autorizações para a captação de águas subterrâneas com o projeto de captação de águas subterrâneas.

FINALIZAÇÃO DO USO	RELEVAMENTOS MÁXIMOS
Abastecimento público, usos irrigáveis e alimentícios, agroindústria, comunitários residenciais, projetos de assentamentos rurais, festejamentos, shows, celebrações, parques aquáticos, hóspedes e turistas.	A diferença entre o nível drenante e o nível máximo e nível estético não poderá ser superior a 45 metros (Rebaixamento: ND-NL ≤ 45).
Cantinares, padearias, lojas, padarias, postos de abastecimento de combustíveis, lavagens de veículos, flutuadores e batedores, centros de beleza e estética e demais e Serviços, lojas, clínicas, portas de saída, pronta-atendimentos, empreendimentos na área de saúde, instituições de ensino, empresas e projetos de apoio social.	A diferença entre o nível drenante e o nível estético não poderá ser superior a 10 metros (Rebaixamento: ND-NL ≤ 10).
Uso doméstico	A diferença entre o nível drenante e o nível estético não poderá ser superior a 10 metros (Rebaixamento: ND-NL ≤ 10).

Art. 21 O agravamento de nível residual de águas subterrâneas é considerado como problema de risco quando se torna constante, para drenagem de 24 horas.

§1º Após o resultado do teste de hidrometro, deverá ser comunicado ao IPAAM e relatório técnico elaborado hidrográfico, levada e classificada das águas de fonte comuns, conforme anexo 07 desta Resolução, informando as ARI do profissional que realizou a avaliação. O resultado das avaliações e das intercorrências das leituras de hidrometro é apresentado na forma de provas de instância.

§2º Na avaliação de teste hidrometro, cada etapa só pode ser considerada de risco e relevantemente quanto ao que é considerado a instância, que é a soma de todos os profissionais técnicos do IPAAM.

§3º Nas avaliações de hidrometro, deve ser considerado o resultado da avaliação realizada em seguida ao teste:

I. Análise do nível de água e nível de água drenante em estação;

II. O resultado para o nível de água e nível de água drenante em estação;

III. As medições de nível de água devem ser feitas com cuidado que prezava formar com precisão das medições;

IV. Para a medição da água hidrometro, devem ser utilizados equipamentos que assegurem a facilidade e precisão das medições, sendo indicadas:

a) Nas vazões de até 10 m³/h, devem ser empregados recipientes de volume aferido.

b) Nas vazões entre 10 e 40 m³/h devem ser determinadas por meio de sistemas contínuos de medição, tais como varifluxos, difusão calibrada, tipo Venard e outros.

V. Os recipientes de volume aferido utilizados devem ser escolhidos de acordo com a vazão máxima exigida no projeto, sendo:

a) Vazão até 40 m³/h - Vazão mínima do recipiente = 20 Litros;

b) Vazões maiores que 40 m³/h a 40,0 m³/h - Volume mínimo do recipiente = 200 Litros;

c) O dimensionamento da água hidrometro devem ser feitos a uma distância mínima de 25 metros do drenagem do poço.

VI. Nas medições de nível de água, as medições das diferenças devem seguir a tabela incluída no relatório de teste de hidrometro, constante do anexo 07 desta Resolução.

VII. No resultado da prova, o profissional responsável pela execução do teste deve manter as medições de nível de água e nível de água drenante para a tabela constante do nível estético aceitável, que é de 90% de descrença.

VIII. No teste de hidrometro, a frequência dos tempos de medição do nível de água no poço deve ser identificada a do teste de hidrometro.

Art. 22 Caso o resultado ocorram conflitos de uso por excesso de poços com captação de águas subterrâneas que causam interferências entre elas, a menor drenagem subterrânea limitada de excedente de uso:

I. O uso de hidrometro e de nível de água residual e hidrometro de drenagem;

II. As respostas para hidrometro e hidrometro hidrográfico;

III. A vazão e a hidrometro de drenagem hidrométrica.

## SEÇÃO III

## Dos Parâmetros Físico-Químicos, Químicos e Bacteriológicos.

Art. 23 Após a perfuração de poço tubular os usuários deverão apresentar, ao IPAAM, os dados físico-químicos, químicos e bacteriológicos para posteriormente o profissional emitir o laudo de outorga de direito de uso.

§1º Os dados físico-químicos, químicos e bacteriológicos devem apresentar o enquadramento entre os resultados e os valores máximos permitidos pelo legislação constante da Portaria nº 2.914, de 13 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, indicando, inclusive, as condições de potabilidade da água analisada.

§2º Para fins de caracterização hidroquímica das águas subterrâneas, fica definido o seguinte conjunto

mínimo de parâmetros físico-químicas, químicas e bacteriológicas necessários:

Nº	PARÂMETRO
01	Bicarbonato - $\text{HCO}_3^-$ (mg/L)
02	Calcare - $\text{Ca}^{+2}$ (mg/L)
03	Carboanônico - $\text{CO}_3^{2-}$ (mg/L)
04	Cloreto - $\text{Cl}^{-}$ (mg/L)
05	Carboanônico / Bicarbonato
06	Dureza total - $\text{CaCO}_3$ (mg/L)
07	Ferro total - $\text{Fe}^{+2}$ (mg/L)
08	Fluoreto - $\text{F}^{-}$ (mg/L)
09	Fosfato - $\text{PO}_4^{3-}$ (mg/L)
10	Magnésio - $\text{Mg}^{+2}$ (mg/L)
11	Nitrato - $\text{NO}_3^-$ (mg/L)
12	Nitrônio - $\text{NH}_4^+$ (mg/L)
13	pH
14	Salinidade - $\text{K}^+$ (mg/L)
15	Sódio - $\text{Na}^{+}$ (mg/L)
16	Sólidos dissolvidos totais (mg/L)
17	Sulfato - $\text{SO}_4^{2-}$ (mg/L)
18	Turbidez (FTU)
19	Zincos
20	Coliformes Fétidas NMPP (cfu/mL)
21	Coliformes Totais NMPP (cfu/mL)

§3º Havendo suspeita de contaminante o órgão outorgante poderá solicitar quaisquer ensaios constantes na Portaria nº 2.914, de 13 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde.

## CAPÍTULO IV

## ÁGUA SUPERFICIAL

## SEÇÃO I

## Usa Críticos

Art. 24 Critérios físicos a serem utilizados pelo IPAAM para a análise da solicitação de outorga de direito de uso de águas superficiais no domínio do Estado:

I. O volume do água para o uso de captação, direcionado a reservas só poderá ser disponibilizado após avaliação feita pelo IPAAM das quantidades de usos já integrados à instalação e o jurante de determinada seção do curso de água;

II. A vazão adotada como referência para a outorga do direito de uso das águas superficiais é o vazão garantido de permanência num certo período de tempo em que 95% (noventa e cinco por cento) do volume da usina ou igual ao vazão é usado sollicitado, levando em consideração a taxa de contribuição no ponto de captação e os dados de referência estabelecidos pelas estações pluviométricas instaladas nos bacias;

III. O critério adotado neste artigo (vazão de referência Q<sub>r</sub>) será válido enquanto não forem estabelecidos novos critérios através do Plano Estadual de Recursos Hídricos;

IV. Nas etapas de avaliação de informações hidrológicas necessária ao cálculo da vazão de referência adotada, serão utilizadas como vazão de referência a menor vazão incógnita no leito, notificada periodicamente no período de estagreio e com equipamentos de precisão, sendo que para a vazão incógnita fator de segurança de estagreio adotará-se o resultado da redução com base em séries históricas hidrológicas da bacia hidrográfica;

V. A soma das vazões incógnitas notificadas na bacia, notificada pelo setor transversal, não poderá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) da vazão de referência (Q<sub>r</sub>), definida na inciso III;

VI. Não serão consideradas novas usinas quando o fato de utilização das usinas atingir a taxa igual ou superior a 70% (setenta por cento) da vazão de referência (Q<sub>r</sub>) só que seja estabelecido o Marco Regulatório de uso da água na bacia;

VII. Fica estabelecido o limite máximo por solicitante de 20% (vinte por cento) de Q<sub>r</sub>, podendo ser excedido quando o finalizado o uso for para consumo humano, desabastecimento animal ou necessidade justificativa técnica;

VIII. Em situações de estágio de outorga será adotada a vazão mínima como referência em todo o Estado de Amazonas a Q<sub>m</sub> (vazão mínima de todo dia consecutivo e com retorno de duas vez, um cada seis meses de recorrência);

IX. Todas as solicitações de pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos para águas superficiais no domínio do Estado do Amazonas devem ser acompanhadas com ARI do profissional de nível superior, devidamente credenciado junto ao seu respectivo Conselho Profissional e respectivos conselhos;

Art. 25 Quando de ocorrência de eventos críticos na bacia hidrográfica, o IPAAM poderá instituir regime de restrição de uso para os usuários, pelo período que se fizer necessário, ouvidos o respectivo Conselho, e, ainda, os usuários.

Art. 26 Os parâmetros fixados para análise da outorga em função da emissão de alertas em corpos de águas superficiais de domínio do Estado serão constantes nas Resoluções CONAMA nº 337/2005 e 430/2011 ou Resoluções que venham substituir ou complementar;

Parágrafo único: O IPAAM poderá, a qualquer momento, realizar a fundamentação técnica, representar suas condições de países para o funcionamento de sistemas, no sentido de mais resolutivos, tendo em vista as condições do corpo receptor;

Art. 27 Na análise da Demanda Biológica do Oxigênio (DBO). Outorga deverá ser analisada em função da vazão de drenagem, ou seja, a quantidade de água necessária para a diluição do conteúdo de DBO, conforme a expressão:

$$\text{Q}_{\text{out}} \times C_{\text{d}} \times C_{\text{p}} \times C_{\text{r}} \times C_{\text{w}}$$

Sendo:

$C_{\text{out}}$  = vazão adequada para a diluição da efluente no corpo de água (m³/s);

$C_{\text{d}}$  = vazão do efluente que contém o poluente DBO (m³/s);

$C_{\text{p}}$  = consumo de oxigênio do DBO no corpo de água, que é realizado durante (m³/L);

$C_{\text{r}}$  = capacidade residual do DBO no corpo de água, onde é realizada a diluição (m³/L);

Art. 28 Caso o corpo de água apresente qualidade pior ou pior do que prescreve sua classe, a concentração permitida de DBO, no corpo receptor, será igual àquela calculada no misto do DBO existente na bacia hidrográfica;

Art. 29 Caso o corpo de água apresente qualidade pior ou pior do que prescreve sua classe, a concentração permitida de DBO, no corpo receptor, será igual àquela calculada no misto do efluente com o corpo receptor;

Art. 30 Na concentração permitida de DBO no corpo de água onde é realizado o tanqueamento, a concentração da mistura deve ser obtida mediante a seguinte expressão:

$$C_{\text{out}} \times C_{\text{d}} \times C_{\text{p}} \times C_{\text{r}} \times C_{\text{w}} + C_{\text{e}}$$

Sendo:

$C_{\text{out}}$  = concentração de DBO no ponto de inflamação (mg/L);

$C_{\text{d}}$  = vazão da efluente que contém o poluente DBO (m³/s);

$C_{\text{p}}$  = vazão da água (m³/s);

$C_{\text{r}}$  = concentração de DBO no corpo efluente (mg/L);

$C_{\text{w}}$  = concentração de DBO no corpo receptor (mg/L);

Art. 31 A concentração de DBO no ponto de inflamação ( $C_{\text{out}}$ ) deve ser equivalente àquela concentração permitida de DBO no corpo de água, que é realizada o tanqueamento ( $C_{\text{out}}$ ));

Art. 32 A taxa de cotação do DBO no rio ( $C_{\text{p}}$ ) é aquela de menor concentração natural de DBO no corpo de água com a menor taxa de tanqueamento ( $C_{\text{out}}$ )).

Art. 33 Quando houver longamente efluentes, deverá ser apurada a capacidade do corpo hidrográfico receptor quanto à assimilação ou à auto-limpriação da quantidade de oxigênio dissolvido.



**3.11 - Poco de monitoramento: pôr em risco para obtenção de parâmetros hidrogeológicos da cunha e/ou da qualidade de água.**

**3.12 - INSTRUMENTAÇÃO**

O tampamento de um poço deve ser planejado e executado de modo a melhor adequá-lo às condições geológicas e hidro-hídricas locais. Tais serviços devem ser realizados por profissionais habilitados ou empreiteiros qualificados que estejam familiarizados às técnicas de construção de poços artesianos.

**3.13 - ROTULADA A INDUSTRIALIZADA (TABELA DE INFORMAÇÕES SOBRE TAMPONAMENTO)**

1. Recuperar o equipamento de fundimento, removendo os equipamentos que estiverem obstruindo o poço;

2. Determinar o volume total do poço e de coluna d'água para cálculo do volume das matérias necessárias;

3. Determinar o método e os materiais de tampamento a serem empregados em função do tipo de aquífero e do perfil convolutivo do poço;

4. Sair a primeira barra de cimentação, sempre que possível. Caso o revestimento seja monolito, entregar a exceção de cimento que será aditivada;

5. Desafectar o poço;

6. Prender o poço com o material de tampamento selecionado, cuidadosamente para não causar danos;

7. Recolher Anexo de Responsabilidade Técnica – ART de responsável técnico pelo tampamento no caso de poços turbinados;

8. Encaminhar ao IPAM, em 20 dias após a execução dos serviços, o formulário de desativação temporária ou permanente do poço, juntamente com o documento de consulta do mesmo, quando necessário;

**3.14 - MATERIAIS**

jerarquia ser utilizadas como materiais de revestimento, calha de cimento, argamassa, telhas plásticas, bentonita, areia, cascalho e brita. Neste caso da utilização de materiais naturais ou artificiais está liberado uso livre de concretantes (specíficas, óleos e graxas, fertilizantes e outros).

Independemente do material escolhido para o revestimento, o procedimento de tampamento deverá ser finalizado com um mínimo de 10 (dez) metros de material impermeável (argila, bentonita e calha cerâmica), restos, pelo menos 02 (dois) metros de calha de cimento ou fundimento. Os solos nativos, quando utilizados, devem apresentar resistência média, sendo desejados o complemento em pequena quantidade.

Para a preparação da calha de cimento sugerir-se a proporção de 01 (um) saco de 50 kg do cimento do tipo Portland para 27 litros de água (Tabela 01). Na referida tabela é feito o cálculo do volume da calha de cimento em função de profundidade e o diâmetro de saída a ser cimentado. Aqueles aditivos, tancon, areia e bentonita podem ser utilizados na calha de cimento para atender a certos requisitos; por exemplo, a areia é adicionada para aumentar o volume da calha. Sugerimos que o volume de material adicionado não deva comprometer a dureza das características da calha de cimento.

Tabela 01: Cálculo de volumes de Calha de Cimento. Fonte: Recomendação H. Baker, R. & Strelak, Jerry (2001).

Diâmetro do Poço (cm)	Volume de Calha <sup>3</sup> por profundidade (Litros)	Metro Linha por sacos de cimento <sup>3</sup>	Saco de Cimento por metro de Profundidade		
			1 saco	2 sacos	3 sacos
2	1,00	6,002	17,49	34,98	52,47
3	3,62	0,651	1,72	3,43	5,13
4	5,07	0,598	1,58	3,17	4,75
5	7,22	0,513	1,47	2,94	4,41
6	9,63	0,419	1,35	2,70	3,99
7	11,44	0,375	1,26	2,52	3,75
8	12,30	0,332	1,17	2,34	3,49
9	13,21	0,291	1,08	2,16	3,23
10	14,16	0,251	0,97	1,94	2,66
12	21,79	0,153	0,59	1,18	1,77
15	34,03	0,110	0,36	0,72	1,07
20	59,77	0,074	0,24	0,48	0,72
24	73,76	0,062	0,20	0,40	0,60
30	106,57	0,045	0,14	0,28	0,42
36	137,72	0,035	0,11	0,22	0,33
40	162,61	0,028	0,09	0,18	0,27
42	170,16	0,027	0,08	0,16	0,25
50	227,91	0,020	0,06	0,12	0,18
60	281,50	0,015	0,04	0,08	0,13
70	337,72	0,012	0,03	0,06	0,10

Cálculo de cimento: 1 saco de 50 kg de cimento de 25 Litros de água.

Fonte: Adaptado de Ribeiro, 2001. Tabelas.

**3.15 - PROcedimento DIFERENTE DO USADO PARA O TAMPONAMENTO**

I. Procedimento tipo A – Procedimento com material impermeável e alto poliestireno, como argamassa ou calha de cimento;

II. Procedimento tipo B – Procedimento com calha de cimento, injetada sob pressão, a partir de topo do aquífero;

III. Procedimento tipo C – Instalação de obturador em uma determinada profundidade e preenchimento com calha de cimento (cora ou cora aditiva); calha de bentonita ou argamassa a partir do dispositivo até a superfície;

IV. Procedimento tipo D – Instalação de obturador no topo do aquífero produtor e injetão de calha de cimento sob pressão da base do poço até atingir o obturador;

V. Procedimento tipo E – Procedimento com escassez de brita adicionado à calha de cimento, misturado a proporção máxima do (escassejo) / (cimento);

VI. Procedimento tipo F – Procedimento com escassez, areia grossa ou lítica;

VII. Procedimento tipo G – instalação de válvula de entope no topo da saída do poço prevenindo seu funcionamento bimódalo;

VIII. Procedimento tipo H – Instalação de calha de proteção externa e revestimento do poço (eclusa protetora) deve ser construída com material resistente, preferencialmente arg. com elas feitas que permitem sua fixação na loja do projeto. Para fixação da calha recomenda-se a utilização de grilhetas e grampos;

IX. Procedimento universal – Fornecimento mínimo de 10 (dez) metros com material impermeável (argila, argamassa, bentonita ou calha cerâmica), sendo que, se finalização pelo menos 02 (dois) metros devem ser preenchidos com calha de cimento. O procedimento universal deverá ter menor número de procedimentos de revestimento, quando se comparado a G ou II no dimensionamento de poços nivela;

X. Procedimento tipo I – PROCEDIMENTO MISTURADO:

a) Toda calha de cimento deve ser recoberta ao longo da extensão dos metros;

b) O primeiro metro, para a realização de um procedimento adequado o tampamento é conhecido o perfil conservativo e hidrológico do poço. Caso o perfil do poço seja descontinuado, utilizar em procedimento tipo A ou tipo E;

c) Serão apresentados os procedimentos recomendados para o tampamento de poços nos diversos tipos de aquífero, salientando que o procedimento universal deverá ser realizado em qualquer tipo de aquífero;

d) Poços em aquíferos livres – Deverão ser tampados preferencialmente com o jardineamento tipo F, aberto ao nível d'água, mas também podem ser utilizados os procedimentos tipo A e tipo E;

e) Poços em aquíferos confinados – Deverão ser tampados com o procedimento tipo D aliado ao procedimento tipo A, E ou F;

f) Poços em aquíferos inidifílos e com perfiles encalhados – Deverão ser tampados com o procedimento tipo F ou longo de expurgo dos equipamentos e procedimento tipo A ou longo da expurgo dos equipamentos;

g) Poços Jorantes – Deverão ser tampados com o procedimento tipo C, seguido do procedimento tipo A;

h) Poços sucos ou lacuados – Deverão ser preenchidos com o próprio material redondo do poço, em um máximo de 10 (dez) tipos e perfurado. Pode-se este poço devesse realizar o procedimento tipo A, ou o procedimento tipo C;

i) Poços contínuos – Deverão ser tampados com os procedimentos tipo C, E ou F, seguidos de 02 (dois) metros de material impermeável e, se pra que possível, escavar a resolução do terreno;

j) Poços desativados temporariamente – Deverão ter fechado com calha polietileno e o procedimento tipo II e quando forem, com os procedimentos tipo G e H;

k) Poços sem condições de operação devido a problemas de qualidade de água – Deverão ser tampados com os procedimentos tipos A ou B, para evitar a mistura da água drenada do poço;

l) Poços de monitoramento – Deverão ser tampados de acordo com os mesmos procedimentos e critérios descritos noma;

Observação: Caixa Protetora deve ser construída de material resistente, preferencialmente arg. com elas feitas que permitem sua fixação na loja de proteção. Para fixação de elas recomenda-se a utilização de grilhetas e grampos;

**3.16 - RECOMENDAÇÕES PARA DESATIVAÇÃO**

A desativação do poço pode ser realizada com o uso de vários procedimentos diferentes, tanto como hipoclorito de sódio (10%), hipoclorito de clárcio (70%), ou clorsila (25%) ou água sanitária (2%).

O volume de água contida no poço deve ser conhecido para a determinação de quantidade exata de produto deblemativo a ser utilizado. (Volume de água no poço =  $\pi \times r^2 \times altura da loja d'água$ )

A tabela 02 apresenta o volume necessário de produto para obtenção da concentração de solução desejada. Sugere-se 100 ppm para desinfecção de ruelas (sem contaminantes). O tempo de contato da solução desinfetante no poço não deve ser inferior a 12 horas.

Tabela 02: Volume necessário de agente desinfetante a base de Cloro, em litros para desinfecção de poços.

Base preparação de soluções correntes: Pó de Água Sanitária e glicerina (200g/100g).

Concentração de poço de água Cloro em Litro de Água Desinfetante Concentrado (de 10% de Cloro)

10% de Água Cloro em Litro de Água Desinfetante Concentrado (de 10% de Cloro)	5%	7%	10%
100	1,0	0,71	0,56
50	2,0	1,43	1,16
10	4,0	2,86	2,32
150	1,0	0,71	0,56
500	4,0	2,86	2,32
1000	6,0	4,36	3,60
1500	8,0	5,82	4,60

**3.17 - RECOMENDAÇÕES FINAIS**

1. Em qualquer tampamento, sempre que possível, remover a primeira linha de revestimento e realizar o tampamento em solo compactado da local para evitamento de infiltração;

2. Caso haja risco de deslocamento da rocha do poço, com a remoção da rocha e recobrimento, fazer o poço de topo com os materiais selecionados até a hora de recobrimento que serão introduzidos e sacar o revestimento em quanto tempo de cimento e desinfecção;

3. Faz e permaneça de poços com calha de cimento recomendada e a unidade de tremenda para direcionamento em calha de base para topo do poço. As tremulas permitem o posicionamento correto da calha evitando a formação de buracos e obstruções, além de evitar a difusão de calha na água do poço. O tubo deve ter um comprimento que alinha pelo menos a distância de 6 metros do fundo do poço da profundidade que se deseja atingir;

4. Na tampamento de poços manuais, bombear suavemente e água até secado realizar os procedimentos de tampamento em seguida;

5. Em poços rotativos, sempre que possível, e revestimento deve ser estendido até uma altura que interrompa o fluxo de água para facilitar o deslocamento do material;

6. Qualquer um dos procedimentos a baixo deve ser seguido de 12 horas de desinfecção com o objetivo de verificar a remoção de componentes de material de revestimento, assim que, independentemente da procedência utilizada, o risco de revestimento deve ser evitado seja sempre por período com elas de cimento. Este período via evita a infiltração de águas sujas dentro desinfecção;

7. Recomenda-se que revestimento de calha deve ser fechado em todos os lados;

8. Poços de monitoramento em atividade devem ser adequadamente fechados em tampas que impeçam sua abertura por pessoas não autorizadas.

**ANEXO 05**

**FORMULÁRIO DE DESATIVAÇÃO TEMPORÁRIA OU PERMANENTE DO POÇO TUBULAR (USO EXCLUSIVO DO IPAM)**

DATA DE EXECUÇÃO:	Assinatura Executante:
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:	
1.1. Nome da Unidade:	1.1. Tipo de Aquífero:
1.2. CNPJ/CPF:	1.2. Altura d'água:
1.3. Endereço:	1.3. Localização:
1.4. Período:	1.4. Período:
1.5. Objetivo:	1.5. Objetivo:
1.6. Detalhamento:	1.6. Detalhamento:
1.7. Localização:	1.7. Localização:
1.8. Material:	1.8. Material:
1.9. Técnicas:	1.9. Técnicas:
1.10. Fornecedores:	1.10. Fornecedores:
1.11. Fornecedores:	1.11. Fornecedores:
1.12. Fornecedores:	1.12. Fornecedores:
1.13. Fornecedores:	1.13. Fornecedores:
1.14. Fornecedores:	1.14. Fornecedores:
<b>2. RESPONSABILIZAÇÃO DO TAMPONAMENTO</b>	
2.1. Data de Período:	2.1. Data de Período:
2.2. Período:	2.2. Período:
2.3. Periodicidade:	2.3. Periodicidade:
2.4. Período:	2.4. Período:
2.5. Período:	2.5. Período:
2.6. Período:	2.6. Período:
2.7. Período:	2.7. Período:
2.8. Período:	2.8. Período:
2.9. Período:	2.9. Período:
2.10. Período:	2.10. Período:
2.11. Período:	2.11. Período:
2.12. Período:	2.12. Período:
2.13. Período:	2.13. Período:
2.14. Período:	2.14. Período:
2.15. Período:	2.15. Período:
2.16. Período:	2.16. Período:
2.17. Período:	2.17. Período:
2.18. Período:	2.18. Período:
2.19. Período:	2.19. Período:
2.20. Período:	2.20. Período:
2.21. Período:	2.21. Período:
2.22. Período:	2.22. Período:
2.23. Período:	2.23. Período:
2.24. Período:	2.24. Período:
2.25. Período:	2.25. Período:
2.26. Período:	2.26. Período:
2.27. Período:	2.27. Período:
2.28. Período:	2.28. Período:
2.29. Período:	2.29. Período:
2.30. Período:	2.30. Período:
2.31. Período:	2.31. Período:
2.32. Período:	2.32. Período:
2.33. Período:	2.33. Período:
2.34. Período:	2.34. Período:
2.35. Período:	2.35. Período:
2.36. Período:	2.36. Período:
2.37. Período:	2.37. Período:
2.38. Período:	2.38. Período:
2.39. Período:	2.39. Período:
2.40. Período:	2.40. Período:
2.41. Período:	2.41. Período:
2.42. Período:	2.42. Período:
2.43. Período:	2.43. Período:
2.44. Período:	2.44. Período:
2.45. Período:	2.45. Período:
2.46. Período:	2.46. Período:
2.47. Período:	2.47. Período:
2.48. Período:	2.48. Período:
2.49. Período:	2.49. Período:
2.50. Período:	2.50. Período:
2.51. Período:	2.51. Período:
2.52. Período:	2.52. Período:
2.53. Período:	2.53. Período:
2.54. Período:	2.54. Período:
2.55. Período:	2.55. Período:
2.56. Período:	2.56. Período:
2.57. Período:	2.57. Período:
2.58. Período:	2.58. Período:
2.59. Período:	2.59. Período:
2.60. Período:	2.60. Período:
2.61. Período:	2.61. Período:
2.62. Período:	2.62. Período:
2.63. Período:	2.63. Período:
2.64. Período:	2.64. Período:
2.65. Período:	2.65. Período:
2.66. Período:	2.66. Período:
2.67. Período:	2.67. Período:
2.68. Período:	2.68. Período:
2.69. Período:	2.69. Período:
2.70. Período:	2.70. Período:
2.71. Período:	2.71. Período:
2.72. Período:	2.72. Período:
2.73. Período:	2.73. Período:
2.74. Período:	2.74. Período:
2.75. Período:	2.75. Período:
2.76. Período:	2.76. Período:
2.77. Período:	2.77. Período:
2.78. Período:	2.78. Período:
2.79. Período:	2.79. Período:
2.80. Período:	2.80. Período:
2.81. Período:	2.81. Período:
2.82. Período:	2.82. Período:
2.83. Período:	2.83. Período:
2.84. Período:	2.84. Período:
2.85. Período:	2.85. Período:
2.86. Período:	2.86. Período:
2.87. Período:	2.87. Período:
2.88. Período:	2.88. Período:
2.89. Período:	2.89. Período:
2.90. Período:	2.90. Período:
2.91. Período:	2.91. Período:
2.92. Período:	2.92. Período:
2.93. Período:	2.93. Período:
2.94. Período:	2.94. Período:
2.95. Período:	2.95. Período:
2.96. Período:	2.96. Período:
2.97. Período:	2.97. Período:
2.98. Período:	2.98. Período:
2.99. Período:	2.99. Período:
2.100. Período:	2.100. Período:
2.101. Período:	2.101. Período:
2.102. Período:	2.102. Período:
2.103. Período:	2.103. Período:
2.104. Período:	2.104. Período:
2.105. Período:	2.105. Período:
2.106. Período:	2.106. Período:
2.107. Período:	2.107. Período:
2.108. Período:	2.108. Período:
2.109. Período:	2.109. Perí

7 - DEclaracão de que todas as informações prestadas nesse formulário são verdadeiras e do maior interesse para o dimensionamento energético da usina hidrelétrica.																	
Assinatura do Representante Legal																	
Assinatura do Representante Legal																	
ANEXO 06																	
<b>FORMULÁRIO TÉCNICO E REQUERIMENTO PARA RESERVA DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA - DPH</b> <b>ESESPÍCIFICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>																	
<b>USINA HIDRELÉTRICA</b> <b>AMAZONAS</b> <b>Braga</b> <b>Dados</b> <b>1. LOCALIZAÇÃO</b> <table border="1"> <tr> <td>UF:</td> <td>Brasília</td> <td>UF:</td> <td>Brasília</td> </tr> <tr> <td>CEP:</td> <td>96300-000</td> <td>UF:</td> <td>Brasília</td> </tr> <tr> <td>Logradouro:</td> <td>Rua das Flores</td> <td>Nº:</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td>Nome:</td> <td>Projeto Braga</td> <td>UF:</td> <td>Brasília</td> </tr> </table> <b>2. DADOS HIDROLOGICOS</b> <b>3. DADOS Hidrometeorológicos</b> <b>4. DADOS Hidrológicos</b> <b>5. DADOS HIDROLÓGICOS MENSAL</b> <b>6. FAZENDA DA MÉDIA MENSAL (mês - PERÍODO)</b> <b>7. RESERVATÓRIO</b> <b>8. AGRUPAMENTOS DE UNIDADES</b> <b>9. ÁREAS INCLUIDAS E EXCLUIDAS</b> <b>10. ATIVIDADES</b> <b>11. CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA FASE</b> <b>12. QUNDO DA DESMATE E O DESVIO</b> <b>13. QUNDO DE EMISSÃO</b> <b>14. CAPACIDADES E OCUPAÇÕES</b> <b>15. POPULAÇÃO ATINGIDA (Nº DE HABITANTES)</b> <b>16. INTERFERÊNCIAS COM ÁREAS LEGALMENTE PROTEGIDAS</b> <b>17. INTERFERÊNCIAS COM ÁREAS INDÍGENAS</b> <b>18. RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS</b> <b>19. EFEITO DA PONTE</b> <b>20. EMPREGOS GERADOS DURANTE A CONSTRUÇÃO</b> <b>21. AFETOS A AMBIENTES CRÍTICOS</b> <b>22. OUTRAS INFORMAÇÕES</b> <b>23. QUESTÃO DE FATO</b> <b>24. VULNERABILIDADE À AVALIAÇÃO</b> 		UF:	Brasília	UF:	Brasília	CEP:	96300-000	UF:	Brasília	Logradouro:	Rua das Flores	Nº:	100	Nome:	Projeto Braga	UF:	Brasília
UF:	Brasília	UF:	Brasília														
CEP:	96300-000	UF:	Brasília														
Logradouro:	Rua das Flores	Nº:	100														
Nome:	Projeto Braga	UF:	Brasília														
IP: fárias USO EXCLUSIVO DO DAAM)																	

1. Estudos hidrológicos referentes à determinação para:
    - a) da cota de vazões utilizadas no dimensionamento energético de cada um dos critérios de uso múltiplos dos recursos hídricos, inclusive para o transporte aquaviário;
    - b) as vazões máximas consideradas no dimensionamento dos órgãos excepcionais;
    - c) das vazões mínimas;
    - d) do transporte de sedimentos;
  2. Estudos referentes ao reservatório quanto à definição:
    - a) das condições de enchimento;
    - b) do tempo de retenção da água;
    - c) das condições de assoreamento;
    - d) do retransito;
    - e) das curvas "cota x área x volume";
  3. Mapa de localização e de limite do empreendimento, georreferenciado e com escala adequada;
  4. Descrição das características do empreendimento, no que se refere:
    - a) a capacidade das usinas hidrelétricas;
    - b) a vazão econômica, quando couber;
    - c) a retenção, se é permanente e já existe;
    - d) cronograma de implantação;
- V. Estudos energéticos utilizados no dimensionamento da operação hidrelétrica, inclusive quanto à evolução da energia associada ao tempo da concessão ou da autorização;
- VI. Anexo 06 de Responsabilidade ART das faixas temporais de projeto.

## ANEXO 07

	RELATÓRIO DE TESTES DE BOMBEAMENTO	Nº de Processo Data de Letra
<b>1- IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:</b>		
1.1-Nome Completo:		
1.2-CNPJ/CPF:	1.3-Tipo de Empreendedor:	
1.4-Empreendimento:		
1.5-Bairro/COP:	1.6-Município/UF	
1.7-Fone:	1.8-E-mail:	
1.9-Nome para Correspondência:	1.10-Telefone	
1.11-Suporte para Correspondência:		
1.12-Complemento:	1.12-Bairro/Endereço:	
1.14-Município:	1.13-CEP:	
1.15-E-mail:		
<b>2- RESPONSÁVEL PELO TESTE DE BOMBEAMENTO</b>		
2.1-Nome do responsável técnico:		
2.2-Função:	2.4-Região ou CPEA:	
2.3-Endereço:	2.5-1º ART do Serviço:	
2.7-Esfera:	2.8-Município	
2.9-Complemento:	2.10-CEP:	
2.11-Fone:	2.12-E-mail:	
<b>3- DADOS DO POÇO</b>		
3.1-Comprimento do Furo:	3.2-Diâmetro de Perfuração:	
3.3-Pranchas totais:	3.4-Altura:	
3.5-Empresário perfurador:		
3.6-Localização:		
3.7-Coordenadas:	Latitude: _____ Longitude: _____	
3.8-Nível Estatístico (NE):	3.9-Altura na turfa 50% das horas: _____ m	
3.10-Diametro de Perfuração: _____ m;	3.11-Diametros de Perfuração: _____ m; _____ m; _____ m	
3.12-Diametros Totais de Perforação: _____ m;	3.13-Reservatório: Extensão: _____ m	
3.14-Tipo de Reservatório: _____	PVC comum	PVC geométrico
3.15-Furo: Extensão total: _____ m;		
3.16-Vazão de Furos: _____ m³/h;	PVC comum	PVC geométrico
3.17-Por Furo: Extensão Total: _____ m;	Aça - plástico	Cimento armado
3.18-Comprimento Extensão Total: _____ m;	Isolamento térmico	
3.19-Finalidade do Usu: _____	3.20-Tem Outorga: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> N° da outorga: _____	
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
<b>4-DADOS DO CONJUNTO ELÉTRICO</b>		
4.1-Tipo de Unidade: <input checked="" type="checkbox"/> Síncrona <input type="checkbox"/> Indutiva <input type="checkbox"/> Centrífuga <input type="checkbox"/> Turbina		
4.2-Marca: _____	Modelo: _____	Patente: _____
4.3-Características Operacionais (Max. Rendimento): Vazão: _____ m³/h AMT: _____ m³/h		
4.4-Altitude da Cota do Rio Bonito: _____ m; Prolongada das Bacias: _____ m;		
4.5-Coluna Elétrica: Tipo: _____ Diâmetros: _____ poleg Comprimento: _____ m;		
4.6-Altura (m): _____		
<b>5- TESTES DE BOMBEAMENTO</b>		
<b>5.1-DADOS BÁSICOS:</b>		
5.2-Tipo de Teste: <input checked="" type="checkbox"/> de Previsão (Estacionado) <input type="checkbox"/> Irregular (Continuo)		
5.3-Nome do Aquitato: _____	Type: _____	Comunidade: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
5.4-Nível Aquílico: _____	Intermitente/Gradual	Contínuo/Flutuante
5.5-Profundidade do Poço: _____ m; Profundidade do Rio: _____ m;		
5.6-Período da Represa da Foz até inicio das Taxas de Enchimento: _____ horas;		

## PUBICAÇÕES DIVERSAS

6.1 - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:											
6.1.1-Local de teste da Vazão: <input type="checkbox"/> Utilização de rede aquífera; <input type="checkbox"/> Fissura; <input type="checkbox"/> Fissura e/ou rocha de vidro circular; <input type="checkbox"/> Outro _____.											
6.1.2-Controle das reacções: <input type="checkbox"/> Electrodeia; <input type="checkbox"/> Álcalis controlada; <input type="checkbox"/> Ácidos controlados; <input type="checkbox"/> Ácidos e bases;											
6.1.3-Controle do Tempo: <input type="checkbox"/> Relógio; <input type="checkbox"/> Cronómetro; <input type="checkbox"/> Analógico; <input type="checkbox"/> Digital											
6.1.4-Cálculo para calcular diferenças Nível/Hora: (dinâmico, complementar, etc)											
6.2- DADOS DO SITE DE TESTE:											
6.2.1-Dia: / / ;											
6.2.2-Tempo de bombeamento: _____ horas											
6.2.3-Nível Estático (NE): _____ m											
6.2.4-Nível Dinâmico (ND): _____ m											
6.2.5-Vazão: _____ m³/h; _____ (m²/s);											
6.2.6-Tempo de recuperação: _____ horas											
6.4- TABELAS E DADOS CADASTRAIS:											
6.4.1-TESTE DE BOMBEAMENTO DO TIPO CONTÍNUO											
6.4.1.1-QUINTAL HISTÉTICO/GRANULAR											
<input type="checkbox"/> Poço bombeado; <input type="checkbox"/> Plano; <input type="checkbox"/> Processo no IFAM;											
Tipo de Uso: _____; Localidade: _____											
Município: _____											
Observações: _____											
Complementares: _____											
6.4.1.2-RESULTADOS OBTIDOS											
HORA	MIN.	INÍCIO	CONCLUSÃO	HORA	MIN.	ND	NE	VAZÃO	TEMPO(D)	TEMPO(D)	TEMPO(D)
						(m)	(m)	(m³/h)	(min)	(min)	(min)
<b>DADOS DE REPARAMENTO</b>											
HORA	MIN.	z	N.D.	Sp	Q	Q/Z.P	C'	N.E.	Sp	Q	Q/Z.P
		(min)	(m)	(m)	(m³/h)	(m³/min)	(m)	(m)	(m)	(m³/h)	(m³/min)
1											
2											
5											
10											
15											
20											
25											
30											
40											
50											
60											
80											
100											
120											
150											
180											
210											
240											
300											
450											
480											
490											
540											
560											
660											
720											
730											
740											
750											
760											
840											
900											
960											
1020											
1080											
1140											
1200											
1240											
1320											
1380											
1440											
PROBLEMAS COMPUENTANTES:											
1 (Registre o tempo em minuto de cada medida do nível dinâmico, contínua a partir do início do bombeamento no teste de 24 horas);											
ND (Registre o nível dinâmico para cada tempo de t);											

6.1-REGISTRO DE REPARAMENTO (Sp= ND-Ns) PARA CADA MEDIDA DO NÍVEL DINÂMICO:									
Q (Registro de vazão para cada tempo de t); Q/ZP (Registro da vazão específica (Q/Zp) para cada tempo de t); t (Registo do tempo em minuto de cada medida do nível da recuperação do nível dinâmico a partir do final do bombeamento no teste de 24 horas); Sp (registro do rebasamento residual) (ND-Ne) para cada nível dinâmico medida); t/t (Tempo total de bombeamento em minuto, dividido pelo tempo da medida correspondente (t) acrescido de uma unidade)									
Observações: Devem ser anotadas todas informações julgadas pertinentes, como:									
1. Problema no equipamento de bombeamento durante o teste; alterações ou referências onde foram feitas as medidas (fora do poço); 2. Distância do local da descarga em equífero livre e; 3. Irregularidades da vazão									
5.4.2-TESTE DE PRODUÇÃO - TIPO ESCALONADO									
5.4.2.1-AQUIFERO INTERSTICIAL/GRANULAR									
<input type="checkbox"/> Poço bombeado; <input type="checkbox"/> Plano; <input type="checkbox"/> Processo no IFAM;									
Tipo de Uso: _____; Localidade: _____									
Distância Poço Bombeado ao Poço Observador: _____ m; Municipio: _____									
5.4.2.2-RESULTADOS OBTIDOS									
Para a realização do teste de produção, serão igualadas vazões obtidas no teste aquífero (Vp continuas) dividido por quatro (Q1). A vazão da primeira etapa de bombeamento será correspondente a 1/4 do teste aquífero, a segunda é correspondente a 2/4, a terceira é correspondente a 3/4 e finalmente a quarta com a vazão obtida no igual a do teste aquífero. Todas as etapas do teste são por um período de 1000 min para cada etapa.									
ETAPAS	INÍCIO	HORA	CONCLUSÃO	ND	Sp	Q	TÉMPORO DURACAO (min)	TÉMPORO RECUPERAÇÃO (min)	
		(min)		(m)	(m)	(m³/h)			
ETAPA I (1/4)									
ETAPA II (2/4)									
ETAPA III (3/4)									
ETAPA IV									
ETAPA I - Q1 = m³/h									
HORA	z	N.D.	Sp	Q	Q/Z.P				
	(min)	(m)	(m)	(m³/h)	(m³/min)				
1									
3									
5									
10									
15									
20									
25									
30									
40									
50									
60									
ETAPA II - Q2 = m³/h									
HORA	z	N.D.	Sp	Q	Q/Z.P				
	(min)	(m)	(m)	(m³/h)	(m³/min)				
1									
3									
5									
10									
15									
20									
25									
30									
40									
50									
60									
ETAPA III - Q3 = m³/h									
HORA	z	N.D.	Sp	Q	Q/Z.P				
	(min)	(m)	(m)	(m³/h)	(m³/min)				
1									
3									
5									
10									
15									
20									
25									
ETAPA IV - Q4 = m³/h									
HORA	z	N.D.	Sp	Q	Q/Z.P				
	(min)	(m)	(m)	(m³/h)	(m³/min)				
1									
3									
5									
10									
15									
20									
25									



## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

## CAPÍTULO I

## DA DEFINIÇÃO DOS USOS SUJEITOS A ESTA RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Ficam sujeitos à análise do Instituto do Meio Ambiente do Estado do Amazonas (IMA), para serem considerados isentos de outorga, quaisquer empreendimentos que possam demandar a utilização de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos considerado-se como de uso insignificante para as seguintes finalidades:

**iº** O uso de recursos hídricos para necessidades domésticas da propriedades de pequenos núcleos populacionais situados no interior rural;

**iiº** Abastecimento, manutenção e reparo de estruturas e lançamentos de efluentes, que isolados ou em conjunto, por seu pequeno volume ou quantidade e qualidade do corpo hídrico, passam a ser considerados insignificantes;

**Art. 2º** São considerados pequenos núcleos populacionais distribuídos no interior rural, os povoados e os núcleos referentes à população e às domiciliações concentradas em todo o território fora das limites urbanos, inclusive os aglomerados rurais de extensão urbana, na forma definida pelo IDGE, com limites máximos de aglomerações de até 51 domicílios com 400 habitantes.

## CAPÍTULO II

## DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE USOS INSIGNIFICANTES

**Art. 3º** São considerados isentos de outorga, os usos que fizerem uso de água na forma e com as finalidades descritas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º, desta Resolução, desde que as extrações de águas subterrâneas, derivadas, captadas de águas superficiais, bem como os lançamentos de efluentes em corpos d'água sejam iguais ou inferiores aos volumes estabelecidos a seguir:

**i -** Usos para finalidades descritas no parágrafo 1º, do artigo 1º;

**a) Captura superficial e subterrânea máxima de 50 litros, para cada domicílio;**

**b) Nos casos de vários pontos de uso por um mesmo empreendedor em um mesmo local d'água, aquifero, e similares, das whichas não poderá exceder o valor máxim estipulado na alínea a;**

**ii -** Captura superficial, para as finalidades descritas no parágrafo 2º, do artigo 1º;

**a) Nos casos de vários pontos com rede de referência (R.R.), até 17,000 litros, da superfície**

**insignificantes as extrações de rios de até 4,5% que correspondem a 13 milhares de litros de referência ao longo em milha;**

**b) Nos cursos d'água com vazão de referência (Q.R.) superiores a 12,000 milha, são consideradas insignificantes as extrações de vazões até 0,5%, que corresponde a 96 milha de vazão de referência ao longo em milha;**

**iii -** Aquisição de volumes de água, conforme parágrafo 2º, do artigo 1º;

**a) Com volume de até 15,000 litros, em caso de expulso d'água inferior ou igual 1 litro, com altura de barramento inferior a 1,5m;**

**b) Aquisição superficial, por usuário de seu mesmo curso de água, em área de expulso d'água com altura no máximo 4,0 litros e altura de barramento de até 1,5m;**

**c) Nos casos de várias renovações em um mesmo empreendimento, o valor estipulado nas alíneas a e b corresponde à somatória dos volumes, por tipo de interferência, localizados em um mesmo conceito de água;**

**d) Vazões devedores, conforme parágrafo 2º, do artigo 1º;**

**i) individuais de até 40 milha;**

**b) O somatório das derivações de água em corpos hidráticos superficiais, não deverá ultrapassar 45 milha, no mesmo trecho do corpo hidráutico, para um mesmo usuário;**

**c) Quando a soma das derivações consideradas insignificantes atingir 20% da vazão estabelecida, em um solo municipal, novas derivações ficarão sujeitas aos procedimentos de outorga;**

**V -** lançamentos de efluentes de até 0,5% do (Q.R.) em corpos d'água com vazão de referência (Q.R.) de até 12,000 milha;

**Art. 4º** São considerados usos de recursos hídricos dispensáveis de outorga:

**I. Serviços de abastecimento e dragagem, em lista de uso de reservatório, para fins de:**

**a) Desassoreamento;**

**b) Limpeza;**

**c) Conservação de margens;**

**II. Coletor de águas para atendimento de situações emergenciais de combate a incêndios;**

**III. Obra de travessia de corpos d'água, lagoas, rios, canais, pontes, passagens molhadas e dutos;**

**IV. Drenagem urbana;**

**V. Usos de recursos hídricos em corpos d'água de domínio estatal de curta duração e que não liquide continuamente e/ou se usa permanentemente;**

**Art. 5º** Os critérios previstos nessa Resolução, para os usos de animais, derivadas, captações, extrações e lançamentos considerados insignificantes, poderão ser revisados pelo comitê de bacia hidrográfica, em suas respectivas áreas de atuação, quando esse exigir.

## CAPÍTULO III

## DAS OBRIGAÇÕES

**Art. 6º** Os usuários que são, para empreendedores, fornecedores, autorizadores e/ou agentes de outorga, ou para o IMA e órgãos envolvidos no Poderamento de Gabinete de Recursos Hídricos de acordo com o Anexo I, da Portaria e presente o Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos (CNAH).  
Portaria citada - Agente autorizado dos usuários declarado pelo roteiro no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos (CNAH), o IMA emitirá manifestação sobre a adequação suficiente através declarativa ou uso insignificante.

**Art. 7º** O uso considerado insignificante não impõe os usuários da obrigabilidade de efetuar o licenciamento ambiental e demais autorizações exigidas pela legislação, ficando o usuário sujeito a posterior fiscalização.

## HPS 28 DE AGOSTO

## EXTRATO

**ESPECIE:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014;  
**MARCA:** HPS-002-14; **PERÍODO:** SOCORRO 28 DE AGOSTO DE 2014 ATÉ 31 DE DEZEMBRO - ALIMENTAÇÃO, COMÉRCIO DE FRUTIGENS ALIMENTÍCIOS E CONSERVAÇÃO DE FRUTIGENS

**OBJETIVO:** Prover o atendimento ao suprimento de Comestível Primário, para mais 12 meses, a Loteado nº 16007/2014 e demais necessidades de consumo de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de frutas, legumes, verduras, cereais, carnes, peixes, ovos, cestas básicas, leites, iogurtes, queijos, manteiga, manteiga de amendoim, óleos vegetais e derivados, doces e confeitos, para número de necessidades de HPS-28 de agosto de 2014;

**VALOR:** R\$ 7.001.401,00 (Reais milhares, zero centavos e oitenta réis, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 17/2014 - HPS:** Unidade Geral nº 17.107 - HPS, 2º de Agosto; Programa de Trabalho: 10.302.3278.3240.001; Edital de Dispensa: 33902941; Edital nº 0230;

**PLANEJAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo nº 00015-14/2014-HPS 28 DE AGOSTO.

*MINISTÉRIO DA SAÚDE - PORTARIA*

*PATRÍCIA ISABEL MACHADO DE SOUZA JUNIOR,  
00 8 6 22*

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A.  
EXTRATO

**TERMO DE CONTRATO N° 18/2016 - AFAM.**  
**CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A - AFAM.

**CONTRATADA:** COMUNICAR TERCEIRIZAÇÃO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO

**OBJETIVO:** Provisão de serviços de confecção, montagem e instalação, desfraldamento, aberto, conforme Termo de Referência, de 1º 7.2010.

**PRATO:** 12 (doze) meses, de 07/2016 a 10/2017, prorrogando a data de vencimento em 2 (dois) dias, em razão das datas 3 e 9/7/2017 (nove e sete) em dia sem expediente, curto, sábado e domingo.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** O valor global do projeto é de R\$ 169.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 18, da Lei nº 8.069, de 1990, e Decreto Estadual nº 54.182, de 2012, com alterações posteriores.

**RECURSOS:** Orçamentária da Contratante.

*EVARISTO OSWALDO FILHO  
Dirigente-Financeiro*

*00 8 6 27*

## AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A.

## EXTRATO

**TERMO DE CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCIARIA N° 42/2016-AFAM.**  
**CONVENIENTE:** AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A - AFAM,

**CONVENIENTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO

**OBJETIVO:** Realizar operações incompatíveis do setor primário, reguladas em crédito comunitário Intermediado pelo IDAM com recursos do Fundo de Apoio à Micro e Pequena Empresa (FAMPE) e do Fórum das Entidades de Desenvolvimento Econômico do Amazonas (FDEA).

**PRATO:** De 27/2016 a 31/7/2017, prorrogando a data do vencimento em 2 (dois) dias, em razão das datas 3 e 9/7/2017 (nove e sete) em dia sem expediente, curto, sábado e domingo.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** O valor global estimado é de R\$ 942.927,20 (novecentos e noventa e dois mil e setenta e sete reais e vinte centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** A autorização de transferência dos fundos do FAMPE.

**PLANEJAMENTO:** Lei nº 8.069, de 1990.

**RECURSOS:** FAMPE.

**DATAS:** 3 a 2016.

*EVARISTO OSWALDO FILHO  
Dirigente-Financeiro*

*00 8 6 27*

## **Anexo III**

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, sexta-feira, 20 de janeiro de 2017

Número 33.448 ANO CXXIII

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

**Extrato Extrato de Representação do Governo**  
Edu São Paulo Data: 18/01/2017  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 005/2016**  
**ESPECIE:** Termo de Contrato de nº 005/2016 – ERGSP  
**PARTES:** Escritório de Representação do Governo em São Paulo – ERGSP e M & F Copiadora LTDA ME  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2016  
**OBJETO:** Locação de equipamento para tirar cópias, escanear em alta resolução e impressão colorida.  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/10/2016 À 24/10/2017  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho 04.122.001 2001.0001, Natureza de Despesa: 33903912; Fazenda: 01000000; Nota de Empenho: 2016/00146, no valor de R\$ 209,00 (Doze reais);  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo administrativo nº 040102.000663/2016 – ERGSP.  
Publicação com efeitos retroativos a contar de 26/10/2016,  
São Paulo, 18 de Janeiro de 2017.  
Assinatura digitalizada  
Representante do Governo

00636

IPAAM

EXTRATO N° 026/2017-IPAAM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão da Comissão Geral de Licitação - CGL, relativa ao Pregão Eletrônico nº 1169/2016-CGL, CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório, CONSIDERANDO que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente, e CONSIDERANDO, por fim, o uso mais constante do Processo nº 013.003571-2016-CGL (09301A/16-IPAAM).

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº. 1169/2016-CGL, que fixou o contratado, pelo menor preço por litro, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços para aquisição de material permanentemente (material biológico) para atender as necessidades do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, conforme Despacho de Adjudicação do Presidente da CGL, onde são adjudicados o objeto do referido certame às empresas: INSTITUTO NACIONAL VALÉR DE CULTURA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.256.925/0001-03 e CECIL CONCORDE COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.847/0001-81, com valor total de R\$ 7.898,10 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e dois centavos);

II - AUTORIZAR a Diretora Administrativo Financeira deste Instituto a previdenciar os respectivos títulos da adjudicação, 17 de janeiro de 2017.

Assinatura digitalizada  
Diretora-Presidente do IPAAM.

00637

Resenho nº 003 A Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, autoriza, conforme o artº 4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006 o deslocamento dos seguintes servidores:

01. Gutenberg Lopes Ferreira e Ruth Terere dos Santos da Silva - Assistentes Técnicos, Pres.Figueiredo-AM - 02 à 03/01/17; Para a realização de visitas em diversos empreendimentos e fiscalização e licenciamento ambiental. Manaus, 19 de Janeiro de 2017. Ass. Eunico Alcino, Diretor-Presidente do IPAAM.

00637

**PORTARIA NORMATIVA/SEMA/IPAAM N° 012/2017**  
Dispõe sobre os procedimentos administrativos e documentação necessária para emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no âmbito do Estado do Amazonas, bem como sua respectiva dispensa. O Secretário do Estado do Meio Ambiente e a Diretora Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 20, Incisos I e II, da Lei nº 3.167, de 27 de agosto de 2007, que reformula as normas disciplinadoras da Política Estadual de Recursos Hídricos e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos no que se refere a outorga;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CERH/AM nº 01 de 19 de julho de 2016 que estabelece critérios técnicos a serem utilizados pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) para o processo de análise de pedido de outorga do direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02 de 19 de julho de 2016 que estabelece critérios e classifica os usos insignificantes de derivação, exploração, armazenamento e lançamento de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas, que são dispensados de outorga;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos e documentos necessários a serem adotados pelo IPAAM para o processo de outorga.

### RESOLVEM

Art. 1º. Definir os procedimentos administrativos e documentação necessária para instrumentalização do processo de solicitação ou dispensa de outorga.

### CAPÍTULO I

#### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 2º. No uso administrativo de outorga do direito de uso dos recursos hídricos deverá constar:

a) Fundamentação jurídica da competência do poder público outorgante para praticar o ato administrativo como fator de realização do interesse coletivo;

b) A identificação do outorgado nome, CIP/FOR ou CNP;

c) As configurações de uso ou de intervenção;

d) Outorgas de outorgado;

e) O prazo de vigência;

f) Os requisitos e condicionantes para a operação das usinas;

g) O direito de usar e inventar;

h) A localização geográfica dos pontos de interferência;

i) Nome da propriedade e localização do empreendimento;

j) A vazão e especificação do tipo de uso previsto para a águas;

k) Número do processo de outorga.

Art. 3º. A análise do processo de outorga obedecerá à ordem de priorização do requerimento pelo IPAAM.

Para o caso de direitos priorizados a análise do processo de outorga quando envolver um ou mais seguintes situações:

I. Relevante conflito pelo uso de recursos hídricos;

II. Interesse público;

III. Liberação de financiamento comprovada.

### SÉCULO I

#### DA CLASSIFICAÇÃO DA OUTORGА

Art. 4º Para fins de emissão dos direitos de uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas as seguintes classificações serão:

I - Conforme a modalidade:

a) Concessão: Aproveitamento hidroenergético e abastecimento público;

b) Autorização: Quando não se destinarem à finalidade de utilidade pública ou quando considerado uso insignificante

II - Conforme a regularização:

a) Solicitação de Outorga;

b) Renovação de Outorga;

c) Alteração de Outorga;

d) Transferência de titularidade de Outorga;

e) Dissolução de Outorga;

f) Declaração de dispensa de Outorga;

III - Conforme meios de uso:

a) Captação de água superficial;

b) Exploração de água subterrânea;

c) Lançamento de effluvios;

d) Derivação de água superficial ou subterrânea;

IV - Conforme a finalidade geral:

a) Abastecimento Público;

b) Abastecimento Industrial;

c) Abastecimento Urbano;

d) Abastecimento Rural;

- e) Aproveitamento dos Potenciais Hidroelétricos;
- f) Agricultura;
- g) Irrigação;
- h) Obras com interferência hídrica;
- i) Saneamento;
- j) Proteção de bens e populações;
- k) Extração Mineral;
- l) Recreio e prisórios;
- m) Instalações militares ou de segurança pública;
- n) Experimento científico ou tecnológico;
- o) Manejo de recursos hídricos.

### SECÃO II

#### DO CADASTRO

Art. 5º. Todos os usuários de recursos hídricos do Estado do Amazonas deverão preencher o formulário para registro no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos (CNARH-01), disponibilizado no site [www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br) e entregar ao IPAAM por meio físico e digital juntamente com a documentação necessária à formalização do processo de outorga.

Parágrafo Único. Os usuários de recursos hídricos deverão dar entrada no pedido de outorga de acordo com o cronograma do Anexo I.

I. Os usuários de águas de domínio estadual que não entreparam no IPAAM o formulário no prazo fixado no caput deste artigo serão considerados irregular, estando os mesmos, sujeitos às penalidades previstas no Artigo 92, da Seção I, do Capítulo XII, do Decreto Nº 28 f/78, de 16 de junho de 2009.

II. Os empreendedores que já utilizam água e detêm a licença ambiental deverão, obrigatoriamente, solicitar ao IPAAM a outorga de direito de uso de recurso hídrico.

III. Táxis prioritário na análise, aqueles que já estão cadastrados no CNARH-01 quando solicitarem a outorga, de acordo com a data de entrada do processo e sua formalização.

Art. 6º O IPAAM deverá concluir a análise da documentação de cadastramento em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da previsão da utilização subsequente ao preenchimento online ou físico dos dados do usuário.

I. O IPAAM enviará ao interessado por e-mail ou meio físico o resultado da análise dos informes;

II. Caso sejam constadas faltas nas informações declaradas ou necessidade de complementação na documentação exigida no artigo 5º, o prazo de 60 (sessenta) dias de análise será interrompido e, o IPAAM solicitará via e-mail ou meio físico a complementação com corrigida das informações;

III. As entregues após complementações encerradas, após receberas pelo IPAAM, serão inseridas no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos pelo IPAAM.

IV. A comunicação com o usuário, quando necessária, será efetuada pelo endereço de e-mail ou endereço postal fornecido pelo interessado quando da apresentação da documentação referida no artigo 5º.

### SECÃO III

#### DA RENOVAÇÃO DA OUTORGА

Art. 7º O outorgado interessado em renovar a outorga deverá apresentar ao IPAAM o requerimento de solicitação de renovação no prazo de até 60 (sessenta) dias antes da respectiva vencimento.

I. Caso o IPAAM não se manifeste até a data do término da outorga, considerar-se-á preterigada a mesma e a manifestação final do IPAAM.

II. A renovação será concedida mantendo-se as mesmas condições e finalidades da outorga original.

III. Caso a solicitude for feita com menos de 60 (sessenta) dias da data limite de sua vigência, a outorga será extinta e o pedido de renovação será intitulado como novo requerimento de outorga.

IV. As renovações, na análise do requerimento de renovação, não descumprirem os termos da outorga, autorizarão a imediata perda da outorga, bem como a necessidade de encerramento da nova outorga administrativa correspondente.

V. As solicitações de renovação das outorgas devem ser analisadas por equipe de análise ambiental do IPAAM.

### SECÃO IV

#### DA ALTERAÇÃO DA OUTORGА

Art. 8º Qualquer alteração de condição originalmente prevista nos termos da outorga deve ser formalizada junto ao IPAAM mediante a apresentação do requerimento de solicitação de alteração, conforme modelo disponibilizado por este Instituto em seu site na internet, [www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br).

Parágrafo Único. As alterações na localização geográfica, modalidade, uso, finalidade, vazão e volume autorizado, só serão concedidas através de uma nova outorga.

### SECÃO V

#### DA TRANSFERÊNCIA DA OUTORGА

Art. 9º A transferência da outorga deverá ser solicitada ao IPAAM através de requerimento, conforme modelo disponibilizado por esse Instituto em seu site na internet, [www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br).

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Parágrafo Unico A transferência da ação da outorga a terceiros deverá conservar as mesmas características e condições da outorga original e poderá ser feita quando aprovada pela autoridade outorgante.

## SEÇÃO VI

## DA DESISTÊNCIA DA OUTORGА

Art. 10. A comunicação da desistência de outorga de uso de recursos hídricos deverá ser realizada através do documento de comunicação de desistência de uso de recursos hídricos constante no site do IPAAM, conforme estabelecido na Resolução do CERH/AM nº 01, de 19 de julho de 2016, em seu artigo 10, parágrafo IV.

Parágrafo Único O Outorgado deverá arcar com os custos da publicização da desistência.

## SEÇÃO VII

## DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGА

Art. 11. Os usuários considerados isentos de outorga, para obter a sua Declaração de Dispensa de Outorga de Uso de Recursos Hídricos devem apresentar os seguintes documentos ao IPAAM:

I Requerimento padrão de dispensa de outorga, conforme modelo de Termo de Compromisso, vinculado à dispensa de outorga, devidamente preenchido no anexo do Resolução do CERH/AM nº 02, de 19 de julho de 2016, devidamente preenchido;

II Procuradoria, original ou cópia autenticada, devidamente preenchida e assinada, com firma reconhecida em cartório, e cópia simples da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do procurador, nos casos de representação;

III Cópia da licença ambiental, no caso de solicitação da licença ou da renovação, ou a declaração de dispensa de licença ambiental, se for o caso;

IV Formulário de cadastro de usuários de recursos hídricos do Estado Amazonas, disponibilizado no site [www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br), preenchido;

V Formulário de solicitação da dispensa de outorga preenchida.

Art. 12. O IPAAM emitirá a Declaração de Dispensa de Outorga de Uso de Recursos Hídricos, nos casos previstos na Resolução CERH/AM nº 02, de 19 de julho de 2016.

Parágrafo Único Nos casos em que ocorrer alteração nos dados da Declaração de Dispensa de Outorga, ou no pedido de renovação da mesma, também devará ser apresentada a relação abrangendo as alterações, com as justificativas necessárias para anexo à declaração.

## SEÇÃO VIII

## DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE OUTORGА

Art. 13. Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, poderá apresentar impugnação aos pedidos de outorga, dirigida ao IPAAM, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da data da publicização da outorga.

Parágrafo Unico A impugnação de que trata este artigo deverá ser protocolada no sede do IPAAM ou em quaisquer escritórios regionais acompanhada dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas.

Art. 14. Acatada a impugnação, o outorgado será notificado para apresentar sua defesa escrita, dirigida ao Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Unico A não apresentação da defesa, no prazo estabelecido no caput deste artigo, por parte do outorgado implicará no cancelamento da outorga.

Art. 15. Da decisão de não aceitar a defesa a que se refere o artigo anterior caberá recurso ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/AM), dirigido ao seu Presidente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação.

## SEÇÃO IX

## DOS PRAZOS

Art. 16. Fica estabelecido que as vigências dos prazos da outorga de direito de uso de recursos hídricos, são constitucionalizadas nos Artigos 61 e 64 do Decreto nº 28.678, de 16 de junho de 2009, conforme quadro abaixo:

I - CAPTAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS OU SUBTERRÂNEOS PARA QUALQUER EMPREENDEDIMENTO	
Finalidades específicas	Outorga de Direito (Prazo Mínimo)
1.1-Captação para abastecimento público	05 anos
1.2-Captação para abastecimento industrial	05 anos
1.3-Captação para abastecimento urbano	05 anos
1.4-Captação para abastecimento rural	05 anos

2 - EXECUÇÃO DE OBRA OU INTERVENÇÃO QUE POSSA ALTERAR O REGIME, A QUANTIDADE E A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS	
Finalidades específicas	Outorga de Direito (Prazo Mínimo)
2.1-Artes, alevias	05 anos
2.2-Desfogo de águas usadas	02 anos
2.3-Atividades minerais	05 anos
2.4-Extrato de recursos de mineração	03 anos
2.5-Extração de madeira	03 anos
2.6-Controle de cheias regularizadoras de vales	02 anos
2.7-Controle de sistemas fluviais, navegáveis, hidromodificáveis, contendo estruturas	02 anos
2.8-Intervenções	02 anos

3-Administrativa de outorgas	05 anos
3.1-Contratação de outorgas	05 anos
3.2-Transferência de outorgas	05 anos
3.3-Dissolução de outorgas	05 anos
3.4-Transferência, alienação de aguas pluviais a limpeza de corpos de água	05 anos
3.5-Emissões para consumo, combustíveis e transmissão de quaisquer espécies	05 anos
3.6-Uso de outorga	05 anos
3.7-Experimentação científica	05 anos
3.8-Operação das usinas hidrelétricas	05 anos
3.9-Hidrelétricas	05 anos
3.10-Subsídios e outras	05 anos
3.11-Reservatórios e açudes	05 anos
3.12-Reservatórios subterrâneos, integração de recursos hídricos	05 anos
3.13-Preparação de sítio	05 anos
3.14-Pesquisas geológicas	05 anos
3.15-Reservatório e grotas	05 anos
3.16-Regulação de nível d'água e manutenção	05 anos
3.17-Reservatório e Lagoa	05 anos
3.18-Reservatório e aquífero integrado ao río	05 anos
3.19-Reservatório de superfície	05 anos
3.20-Reservatório de nível d'água permanente	05 anos
3.21-Reservatório para reabastecimento de cidades e comunidades	05 anos
3.22-Reservatório para uso industrial	05 anos
3.23-Reservatório para uso residencial	05 anos
3.24-Transferência de outorga	05 anos

- c) Requerimento Padrão de Pedido de Alteração de Outorga;
- d) Requerimento Padrão de Pedido de Transferência de Outorga;
- e) Requerimento Padrão de Pedido de Desistência;
- f) Requerimento Padrão de Pedido de Dispensa de Outorga.

## V. Formulários:

- a) Formulário de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos do Estado Amazonas;
- b) Formulário de Solicitação outorga para Uso de Derivação ou Captação de Águas Superficiais;
- c) Formulário de Solicitação Outorga para Uso Explotação de Águas Subterrâneas;
- d) Formulário de Solicitação para Outorga para Lançamento de Efluentes;

CAPITULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O IPAAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou revogar a concessão de outorga, caso verifique qualquer situação que enseje a tomada desta medida, tais como a alteração da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica ou nas hipóteses previstas no Artigo 18, da Lei Estadual nº 3.167, de 27 de agosto de 2007.

Art. 20. No prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a publicização desta Portaria Normativa o IPAAM deverá elaborar o Manual Técnico e Administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas a fim de assegurar o efetivo exercício dos direitos de acesso à água.

Art. 21. Toda documentação necessária para o processo de solicitação de outorga se encontra disponibilizado no site do IPAAM e no meio físico, na sua sede.

Art. 22. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Fica revogada a Portaria Normativa nº 001 de 30 de novembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinetes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 16 de fevereiro de 2017

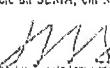
  
ANTONIO ADEMIR STIGUER  
Secretário de Estado do Meio Ambiente. Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas.

ANEXO I	
1-OUTORGAS DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	IPAD
2-OUTORGAS DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	IPAD
3-OUTORGAS DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	IPAD
4-OUTORGAS DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	IPAD

00638

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Especifico: Termo de Contrato nº 01/2017, Processo nº: 035 01227.2016, Data: 12/01/2017 Juntas: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e Produm - Processamento de Dados S.A Objeto: Por força deste Contrato a CONTRATANTE obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços do Sistema de Protocolo em Plataforma Web (SPROWeb), para atender as necessidades de registro eletrônico, acesso e localização e disponibilização de histórico de trâmites de documentos e processos expedidos ou recebidos por esta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, conforme especificações e condições constantes no projeto básico (Nº 76/81-SEMA), constantes do processo nº 035 01227 2016, que passará a integrar o presente instrumento, como se nela estivessem transcritos Válida: R\$ 22.325,52 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, com efeitos após a publicação de seu exírito no Diário Oficial do Estado, Datação e Imprensa: Unidade: Orçamentária: 30101, Programa: Trabalho; 18 122.000; 2001 0001; Fonte recurso: 0160000; Natureza Despesa: 339.03957, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 12/01/2017, o Núm de Envelope nº 2017NE0938, no valor de R\$ 21.643,25 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) Gabinete da SEMA, em Manaus, 17 de janeiro de 2017

  
ANTONIO ADEMIR STIGUER  
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

00639

[PROTOCOLAR DOCUMENTO](#)[CONSULTAR PROTOCOLO ELETRÔNICO](#)[DADOS CADASTRAIS](#)[ALTERAR SENHA](#)

## DADOS DO PROTOCOLO ELETRÔNICO

e-Protocolo:	004205/2017
Data da Solicitação:	21/02/2017 12:42:17
Tipo de documento:	OFICIO (RECEBIMENTO)
Arquivo enviado:	<a href="#">oficio_sema_nº291_2017-qs.pdf</a>
Situação	Enviado

[Voltar](#)

**RECEBI O ORIGINAL**  
Em: 21 / 01 / 17  
*Ivan M. formis*



IPAAM  
FL N° 51  
ASS

## GOVERNO DO ESTADO AMAZONAS

### OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 003/2017

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 01 de 30 de novembro de 2016, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Manaus Ambiental S/A.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua do Bombeamento, nº 01, Compensa, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 03.264.927/0001-27

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.141.923-5

**FONE:** (92) 3627-5192

**PROCESSO NO:** 3357/T/07

**RESPONSÁVEL LEGAL:** Arlindo Sales Pinto

**E - MAIL:** arlindo.sales@manausambiental.com.br

#### CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Nas coordenadas geográficas 03°00'14,2" S e 59°59'06,9" W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento Público.

**DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO:** 02/08/2005

**PROFOUNDIDADE:** 200 Metros

**AQUÍFERO/FORMAÇÃO:** Alter do Chão / Alter do Chão.

**SITUAÇÃO DO POÇO:** Em operação

**VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M<sup>3</sup>/H):** 70 m<sup>3</sup>/h

**PERÍODO DE BOMBEAMENTO:** 24 hora/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA:** 05 ANOS.

#### Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) facilita ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 10 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM, 23 de Janeiro de 2017

*Artemisia Souza do Valle*  
Artemisia Souza do Valle  
Diretora Técnica

*Ana Eunice Aleixo*  
Ana Eunice Aleixo  
Diretora Presidente

Av. Mario Ypiranga Monteiro, 3280 - Parque 10 de Novembro  
Fone: (92) 2128-6760 / Fax: 2123-6756  
Manaus - AM, CEP: 69.050-030  
web: www.ipaam.am.gov.br



## OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 003/2017

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações que constam no processo 3357/T/07.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de **120 dias para o término da validade da outorga**, para a renovação da mesma.
8. **Solicitar no prazo de 60 dias**, licenciamento de captação de água subterrânea por poço tubular de acordo com a Lei nº 3.785 de 24/07/12;
9. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 01/2016 do CERH, **no prazo de 60 dias e depois semestralmente**.
10. Deverá o usuário, **no prazo de 60 dias** apresentar novo teste de bombeamento

**RECEBI O ORIGINAL**  
Em: 29/01/17  
*Juan M. Gomes*



IPAAM  
FL. NO 115  
S

## GOVERNO DO ESTADO AMAZONAS

### OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 004/17

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 01 de 30 de novembro de 2016, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Manaus Ambiental S/A.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua do Bombeamento, nº 01, Compensa, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 03.264.927/0001-27

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.141.923-5

**FONE:** (92) 3627-5192

**PROCESSO NO:** 3508/T/07

**RESPONSÁVEL LEGAL:** Arlindo Sales Pinto

**E - MAIL:** arlindo.sales@manausambiental.com.br

#### CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Nas coordenadas geográficas 02°59'40,7" S e 59°59'06,3" W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento Público.

**DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO:** 13/04/2006      **PROFOUNDIDADE:** 200 Metros

**AQUÍFERO/FORMAÇÃO:** Alter do Chão / Alter do Chão.

**SITUAÇÃO DO POÇO:** Em operação

**VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M<sup>3</sup>/H):** 77 m<sup>3</sup>/h

**PERÍODO DE BOMBEAMENTO:** 24 hora/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA:** 05 ANOS.

#### Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) facilita ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 10 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM, 23 de Janeiro de 2017

*Artemisia Souza do Valle*  
Artemisia Souza do Valle  
Diretora Técnica

*Ana Eunice Aleixo*  
Ana Eunice Aleixo  
Diretora Presidente

Av. Mario Ypiranga Monteiro, 3280 - Parque, 10 de Novembro  
Fone: (92) 2123-6760 / Fax: 2123-6756  
Manaus - AM - CEP: 69.050-030  
web: [www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br)



**RECEBI O ORIGINAL**  
Em: 26/01/17  
Assinado: M. Gomes



IPAAM  
FL. NO. 50  
ASS. S

## GOVERNO DO ESTADO AMAZONAS

### OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO N° 001/2017

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 01 de 30 de novembro de 2016, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Manaus Ambiental S/A.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua do Bombeamento, nº 01, Compensa, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 03.264.927/0001-27

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.141.923-5

**FONE:** (92) 3627-5192

**PROCESSO NO:** 1143/T/02

**RESPONSÁVEL LEGAL:** Arlindo Sales Pinto

**E - MAIL:** arlindo.sales@manausambiental.com.br

**CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:**

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Nas coordenadas geográficas 03°00'30,3" S e 60°00'30,8" W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento Público.

**DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO:** 27/06/1995

**PROFOUNDIDADE:** 194 Metros

**AQUÍFERO/FORMAÇÃO:** Alter do Chão / Alter do Chão.

**SITUAÇÃO DO POCO:** Em operação

**VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M<sup>3</sup>/H):** 90 m<sup>3</sup>/h

**PERÍODO DE BOMBEAMENTO:** 24 hora/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA:** 05 ANOS.

#### Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) facilita ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 10 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM, 23 de Janeiro de 2017

Artemisia Souza do Valle  
Diretora Técnica

Ana Eunice Aleixo  
Diretora Presidente

Av. Mario Ypiranga Monteiro, 3280 - Parque 10 de Novembro,  
Fone: (92) 2123-6760 / Fax: 2123-6756  
Manaus - AM - CEP: 69.050-030  
web: www.ipqam.am.gov.br



## OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 001/2017

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações, que constam no processo 1143/T/02.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 dias para o término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
8. **Solicitar no prazo de 60 dias**, licenciamento de captação de água subterrânea por poço tubular de acordo com a Lei nº 3.785 de 24/07/12;
9. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 01/2016 do CERH, **no prazo de 60 dias e depois semestralmente**.
10. Deverá o usuário, **no prazo de 60 dias** apresentar novo teste de bombeamento

**RECEBI O ORIGINAL**  
Em: 24/01/17  
*Juan M. Gomes*



IPAAM  
FL. N° 44  
ASS.

## GOVERNO DO ESTADO AMAZONAS

### OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 002/2017

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 01 de 30 de novembro de 2016, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO:** Manaus Ambiental S/A.

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua do Bombeamento, nº 01, Compensa, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 03.264.927/0001-27

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.141.923-5

**FONE:** (92) 3627-5192

**PROCESSO NO:** 3356/T/07

**RESPONSÁVEL LEGAL:** Arlindo Sales Pinto

**E - MAIL:** arlindo.sales@manausambiental.com.br

#### CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA:

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Nas coordenadas geográficas 03°00'29,4" S e 59°58'42,3" W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Abastecimento Público.

**DATA DE PERFURAÇÃO DO POÇO:** 28/10/2004

**PROFOUNDIDADE:** 200 Metros

**AQUÍFERO/FORMAÇÃO:** Alter do Chão / Alter do Chão.

**SITUAÇÃO DO POÇO:** Em operação

**VAZÃO DE BOMBEAMENTO (M<sup>3</sup>/H):** 40 m<sup>3</sup>/h

**PERÍODO DE BOMBEAMENTO:** 24 hora/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGА:** 05 ANOS.

#### Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) facilita ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso 10 obrigações do outorgado.
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Manaus-AM, 23 de Janeiro de 2017

*Artemísia Souza do Valle*  
Artemísia Souza do Valle  
Diretora Técnica

*Ana Eunice Aleixo*  
Ana Eunice Aleixo  
Diretora Presidente

Av. Mario Ypiranga Monteiro, 3280 - Parque 10 de Novembro  
Fone: (92) 2123-6760 / Fax: 2123-6756  
Manaus - AM - CEP: 69.050-030  
web: www.ipaam.am.gov.br



## **OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 002/2017**

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações que constam no processo 3356/T/07.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de **120 dias para o término da validade da outorga**, para a renovação da mesma.
8. **Solicitar no prazo de 60 dias**, licenciamento de captação de água subterrânea por poço tubular de acordo com a Lei nº 3.785 de 24/07/12;
9. O interessado deve apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, coletadas na boca do poço e realizadas por laboratório cadastrado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros estabelecidos na Resolução 01/2016 do CERH, **no prazo de 60 dias e depois semestralmente**.
10. Deverá o usuário, **no prazo de 60 dias** apresentar novo teste de bombeamento

# [Próton-Digital] e-Protocolo 004205/2017

proton@ana.gov.br

ter 21/02/2017 14:58

Para:Gabinete Sema - AM <gabinete@sema.am.gov.br>;

O e-Protocolo 004205/2017 foi recebido e foi protocolado com o número 00000.010264.2017.  
Caso deseje acompanhar trâmite do documento cadastre seu e-mail aqui.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**ANEXO-05- NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA PELO IPAAM.**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO /CRAM**

Nº 048177/17

Notificado:	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira	Processo nº	11651104
Insc. Estadual:		CNP/CPF	04.272.670/0003-38
Endereço:	Avenida Almirante Alvaro Moreira, 504.		
Bairro:	Fortaleza	Município:	São Gabriel da Cachoeira
Fone/Fax:	(92) 3478-1020	CEP	69.750-000
Atividade:	Captação de água subterrânea por poço tubular.		
Coordenadas Geográficas:			
Localização da Atividade:			
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <b>30</b> ( - trinta - ) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .			
Descrição do(s) fato(s): Especificamento de informações e Documentações.			
Descrição da(s) solicitação(ões): CPF; Diploma de pessoa; CPF, RG e comprovante de endereço de representante legal; requerimento padrão; Guia de recolhimento; formulário para cadastro de poço tubular com todos os campos preenchidos; peritólio e construção de poço; anelise de água de acordo com normativa SENAME/IPAAM nº 012 de janeiro de 2017; fotos na boca do poço (3 digitais e 3 impressas); teste de bombeamento conforme resolução nº 01 de 2016 do conselho Estadual de Recursos Hídricos.			
NOTA: Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.			
Ciente em:	/	/	
Nº da Identidade/Orgão Emissor:			
Nome:			
Assinatura			
 Folha 01 de 01 Assessor III Mat. IPAAM Nº 122.480/E Jássica Muniz Santos Matrícula: 237.340-8 A Assessor III Marimbo e assinatura da equipe técnica			



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO/GRHM**

Nº 048176/17

Notificado:	Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira		Processo nº 35641T/04
Insc. Estadual:			CNP/CPF 04.272.670/0003-38
Endereço:	Avenida Álvaro Maia, 564.		
Bairro:	Tortugero	Município:	São Gabriel da Cachoeira.
Fone/Fax:	(91) 3471-1010	CEP	69.750-000
Atividade:	Explotação de água subterrânea por poço tubular.		
Coordenadas Geográficas:			
Localização da Atividade:			
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <b>30</b> ( - trinta - ) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .			
Descrição do(s) fato(s): <b>Complemento de informações e documentações.</b>			
Descrição da(s) solicitação(ões): <b>CNPJ; Diploma da posse; CPF, RG e comprovante de endereço do representante legal; requerimento pedreiro; Guia de recolhimento; formulário para cadastro de poço tubular com todos os campos preenchidos; perfil litológico e construtivo do poço; análise de água de acordo com portaria normativa SEMA/IPAAM nº 032 de janeiro de 2017; Fotos da boca do poço (3 digitais e 3 impressas); teste de bombeamento conforme resolução nº 01 de 2016 do conselho Estadual de Recursos Hídricos.</b>			
NOTA: Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.			
Ciente em:	/	/	 Carimbo e assinatura da equipe técnica Flávio José Chibio Fernandes Assessor III Mat. IPAAM Nº 122436-0 E Jéssica Muniz Santos Matrícula: 237.340-8 A
Nº da Identidade/Orgão Emissor:			
Nome:			
Assinatura			



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO**

Nº 048178/17

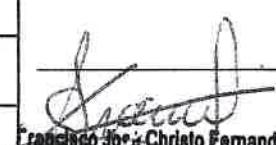
Notificado:	Processo nº
Município: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.	0706/T/03
Insc. Estadual: CNP/CPF	04.373.670/0001-18
Endereço: Avenida Álvaro Maia, 309	
Bairro: Fazenda São Gabriel	Município: São Gabriel da Cachoeira
Fone/Fax: (92) 3473-1030	GEP 69.750-000
Atividade: Extração de água subterrânea por poço tubular	
Coordenadas Geográficas:	
Localização da Atividade:	
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .	
Descrição do(s) fato(s): Desenvolvimento de informações e documentações.	
Descrição da(s) solicitação(ões): CNPJ; diploma de posse; CPF, RG e comprovante de endereço de represen- tante legal; requerimento padrão; guia de recolhimento; formulário para cadastro de poço tubular com todos os campos preenchidos; perfis hidrológico e estrutural do poço; carátula de água de acordo com a portaria normativa SEMALIPIAM nº 032 de janeiro de 2017; fôto de bi- lhe de posse (3 digitais e 3 impressos); teste de homologação conforme resolução nº 01 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).	
NOTA: Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e plantas/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.	
Ciente em: Nº da Identidade/Orgão Emissor:	 Jessica Muniz Santos Matrícula: 237.340-8 A Assessor III Carimbo e assinatura da equipe técnica
Nome: _____ Assinatura _____	



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO** /ERAM

Nº 049011/17

Notificado:	Prefeitura Municipal de Ilumáta		Processo nº
Insc. Estadual:			054417106
Endereço:	Rua 13 de maio, 177.		CNP/CPF
Bairro:	Lento	Município:	Ilumáta
Fone/Fax:	(92) 3343-1370	CEP	69.800-000
Atividade:	Exploração de água subterrânea por poço tubular.		
Coordenadas Geográficas:			
Localização da Atividade:			
<p>A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b>, de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo descrevendo(s), no prazo de <u>- 30 -</u> ( - trinta - ) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b>.</p>			
<p>Descrição do(s) fato(s): <u>Comprovante de informações e documentações.</u></p>			
<p>Descrição da(s) solicitação(ões): <u>CNPJ; diploma de nome; CPF; RG e comprovante de endereço do representante legal; requirementes civis; guia de recolhimento; formulário de cadastro com todos os campos preenchidos corretamente; perfil litológico e estrutural do poço; análise de águas de acordo com a portaria normativa SEMA/IPAAM nº 32 de juntas de 2017; fotos da boca do poço (3 digitais e 3 impressões); teste de bombeamento conforme resolução nº 01 de 2016 do conselho Estadual de Recursos Hídricos.</u></p>			
<p><b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.</p>			
Ciente em:	/	/	
Nº da Identidade/Órgão Emissor:			
Nome:	 Francisco José Christo Fernandes, Jéssica Muniz Santos Analista Ambiental, Matriúla: 237.340-8 A Mat. IPAAM Nº 122.436-0 E Assessor III		
Assinatura	Carimbo e assinatura da equipe técnica		



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO**

Nº 048181/07

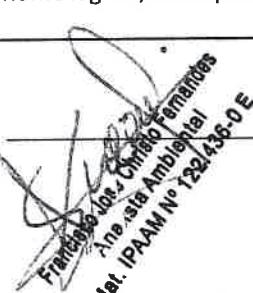
Notificado:	Processo nº
Prefeitura Municipal de Manaus	170217104
Insc. Estadual:	CNP/CPF
	04.282.881/000-27
Endereço:	Município:
Rua Quintino Braga, 248	Manaus
Bairro:	CEP
Centro	69.190-000
Fone/Fax:	
(92) 3642-1022	
Atividade:	
Captação de água na bacia amazônica para uso industrial.	
Coordenadas Geográficas:	
Localização da Atividade:	
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <b>30</b> ( - trinta - ) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .	
Descrição do(s) fato(s):	
Complemente as lacunas e informe:	
Descrição da(s) solicitação(ões):	
CPFs; diplomi das pess.; CPF, RG e Comprovante de autorização do representante legal; requirementes para emissão de licenciamento e formulários para escritórios de engenharia em todos os municípios prioritários; perfil hidrológico e contributiva de rios e águas de riego de maneira com a publicação normativa nº 002 de 2007; fatores de correção de peso (3 dígitos e 3 casas decimais); Fatores de homologação e norma regulatória nº 01 de 2006 do Conselho Estadual de Meio Ambiente.	
NOTA: Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.	
Ciente em:	
Nº da identidade/Órgão Emissor:	
Nome:	
Assinatura	
<i>[Handwritten signatures and official stamp]</i>	
<i>Jessica Muniz Santos Mat. IPAAM Nº 122.438-0 E Assessor III</i>	
Carimbo e assinatura da equipe técnica	



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO /GRUAM**

Nº 048183/12

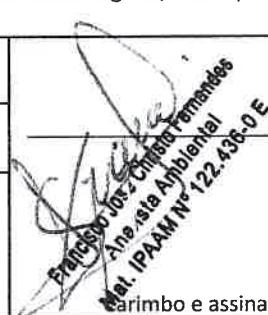
Notificado:	Prefeitura Municipal de Manaus	Processo nº	4286/TI/06
Insc. Estadual:		CNP/CPF	04.332.945/0001-49
Endereço:	Av. das Manaus Centro, 535.		
Bairro:	Lote	Município:	Manaus
Fone/Fax:	92-21-4737	CEP	69.050-000
Atividade:	Extracção de água subterrânea por poço tubular		
Coordenadas Geográficas:			
Localização da Atividade:			
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .			
Descrição do(s) fato(s): Suplemento de documentações e informações.			
Descrição da(s) solicitação(ões): CPN, diploma da pme; CPERO e complemento de credenciais do representante legal e/ou de água, de acordo com a prática normativa som/IPAAM nº 002 de 2007, que estabelece que pme e fornecedor para extração de água e/ou tubulação com balaço em campo preenchidos corretamente; faltas de licença de pme (3 dígitos e 3 zeros); teto de fornecimento conforme regulamento nº 04 do DRC do conselho Estadual de Meio Ambiente.			
NOTA: Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e plantas/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.			
Ciente em:	/	 Família José Chagas Fernandes Ana Lúcia Ambiental Mat. IPAAM Nº 122435-0 E	
Nº da Identidade/Órgão Emissor:	/		
Nome:			
Assinatura			
Carimbo e assinatura da equipe técnica Jéssica Muniz Santos Matricula: 237.340-8 A Assessor III			



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO**

Nº 048180/87

Notificado:	Processo nº
Prefeitura Municipal de Manaus	170347104
Insc. Estadual:	CNP/CPF
	04.282.869/000-57
Endereço:	
Bairro:	Município:
Fone/Fax:	CEP
Atividade:	
Coordenadas Géograficas:	
Localização da Atividade:	
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo descremida(s), no prazo de <u>30</u> ( <u>trinta</u> ) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .	
Descrição do(s) fato(s): <i>Complemento de documentação e informações</i>	
Descrição da(s) solicitação(ões): <i>Envio, cópia, da nome, CPF, RG e comprovante de endereço de apresentar o(s) requerimento pede(s); guia de recebimento; formulário para entrada da peca tabular com todos os campos preenchidos; perfil biológico e constitutivo da peca; comprovação de que de acordo com a portaria normativa nº 001 de 10/01/87; fôles da base da peca (3 dígitos e 3 impressas); foto de frontamento conforme regulamento nº 03 de 20/01/87.</i>	
NOTA: Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.	
Ciente em:	/ /
Nº da Identidade/Órgão Emissor:	
Nome:	
Assinatura	
 <b>Jéssica Muniz Santos</b> Matrícula: 237.340-8 A Assessor III Carimbo e assinatura da equipe técnica	



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO /ERHM**

Nº 048174/87

Notificado:	Processo nº
Prefeitura Municipal de Rio Branco.	0542/102
Insc. Estadual:	CNP/CPF
	04.533.333/001-03
Endereço:	
Rua das Treadentes, 510, Centro 29	
Bairro: Centro	Município: Rio Branco
Fone/Fax: 3603-1363	CEP 69.730-000
Atividade:	Construção de novo subterrâneo por piso tubular.
Coordenadas Geográficas:	
Localização da Atividade:	
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .	
Descrição do(s) fato(s):	
Complemento de informações e documentações.	
Descrição da(s) solicitação(ões):	
Nome; Duplicata da pessoa; CPF, RG e comprovante de endereço da representante legal; requerente particular; Guia de Recolhimento; formulário para cedência de piso tubular com todos os campos preenchidos; perfil litotípico e constituição do piso; análise de água de acordo com a portaria normativa SEMA/IPAAM nº 18 de janeiro de 2017; Fotos das bases do piso (3 digitais e 3 impressos); teste de bombeamento conforme resolução nº de 2016 do conselho Estadual de Meio Ambiente.	
NOTA: Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.	
Ciente em:	
Nº da Identidade/Órgão Emissor:	
Nome:	<p>Francisco José Chaves Fernandes Analista Ambiental Mat. IPAAM Nº 122.436-0 E</p> <p>Jessica Muniiz Santos Matricula: 237340-8 A Assessor III</p>
Assinatura	Carimbo e assinatura da equipe técnica



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO**

Nº 048173

Notificado:	Processo nº
<i>Imprensa Municipal de Manaus</i>	124173
Insc. Estadual:	CNP/CPF
	04.262.262/0001-53
Endereço:	
Bairro:	Município:
<i>Centro</i>	<i>Manaus</i>
Fone/Fax:	CEP
<i>(62) 3335-2100</i>	69.440-000
Atividade:	
<i>Comunicação social, realizando opinião pública.</i>	
Coordenadas Geográficas:	
Localização da Atividade:	
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <i>30</i> (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .	
Descrição do(s) fato(s): <i>Complemento de informações e documentação.</i>	
Descrição da(s) solicitação(ões): <i>CPF, Dados de seu porte, CPF, RG e complemento de enunciado de representante legal e representante judicial; cópia da credencial; formulário para envio de projeto trazendo em todos os campos preenchidos; perfil bibliográfico e constatação de posse; análise de cópia de verificação da parceria normativa SCON/IAAM nº 12 de janeiro de 2017; saída da sala de pesco (3 digitais e 3 impressas); teste de competência da competência realizada el reunião de conselho Estadual de Meio Ambiente.</i>	
NOTA: Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e plantas/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.	
Ciente em:	
Nº da Identidade/Órgão Emissor:	
Nome:	<i>Francisco José Christo Fernandes</i> <i>Jessica Muniz Santos</i> Analista Ambiental Matrícula: 237.340-8 A Mat. IPAAM Nº 122.436-0 E Assessor III
Assinatura	Carimbo e assinatura da equipe técnica



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO /ORAM**

Nº 048171/37

Notificado: Prefeitura Municipal de Anan.	Processo nº 12401/T/02
Insc. Estadual: Centro.	CNP/CPF 04.282.362/0003-17
Endereço: Avenida 68 de dezembro, 368.	Município: Anan
Bairro: Centro.	CEP 69.440 - 000
Fone/Fax: (92) 3452-1240	
Atividade: Purificação de água subterrânea por poço tubular.	
Coordenadas Geográficas:	
Localização da Atividade:	
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de 30 ( trinta ) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .	
Descrição do(s) fato(s): <i>Complemento de informações e Documentações</i>	
Descrição da(s) solicitação(ões): <i>Cópias ; Diploma de posse ; CPF, RG e comprovação de endereço do proprietário legal ; Documento padrone ; Guia de recolhimento ; Formulário para cadastro de poço tubular com todos os campos preenchidos, perfis hidrogeos e contratação de posse ; Análise de água de acordo com portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 de janeiro de 2017 ; Fatos da Boca do poço ( 9 dígitos e 3 regras ) ; Mapa de bacias hidrográficas conforme resolução nº 002/2016 da Comissão Estadual de Recursos Hídricos</i>	
NOTA: Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e plantas/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.	
Ciente em: / /	
Nº da Identidade/Orgão Emissor:	
Nome: _____ Assinatura	 Francisco José Chagas Fernandes Mat. IPAAM Nº 122.436-0 E _____ Jéssica Muniz Santos Matrícula: 237.340-8 A Assessor III _____ Carimbo e assinatura da equipe técnica



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO**

Nº 048169/12

Notificado:	Poder Municipal de Envira	Processo nº	1836/12-102
Insc. Estadual:		CNP/CPF	511.530.893/0001-27
Endereço:	Avenida Gracim Dourado, 364.	Município:	Envira
Bairro:	Centro	CEP	69.870-000
Fone/Fax:	3665 - 3322		
Atividade:	Controle da água subterrânea por poço tubular		
Coordenadas Geográficas:			
Localização da Atividade:			
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .			
Descrição do(s) fato(s): Complemento de informações e documentações.			
Descrição da(s) solicitação(ões): CPAT; Diploma da pene; CPF, RG e comprovante de endereço do representante legal; Requerimento para; Guia de recolhimento; Formulários para cadastro de poço tubular com todos os campos preenchidos corretamente; Perfil litológico e constitutivo da rocha; ART; Análise física-química e bacteriológica da água; Teste da boca do poço (3 digestais e 3 imersões).			
<b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.			
Ciente em:	/ /	 Francisco José Chávelo Fernandes Mat. IPAAM No 122.436-0 E	
Nº da Identidade/Órgão Emissor:			
Nome:			
Assinatura:	 Jéssica Muniz Santos Matrícula: 287.340-8 A Assessor III Carimbo e assinatura da equipe técnica		



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO /ERHM** N° 048175/HZ

Notificado:	Processo nº
Prefeitura Municipal de Novo Airão.	0374 IT/02
Insc. Estadual:	CNP/CPF
Endereço:	Av. 533, n.º 1001 - 02
Bairro:	Município:
Centro	Novo Airão
Fone/Fax:	CEP
3265-1343	69.730-000
Atividade:	
Exploração de Águas Subterrâneas por Poco Tubular.	
Coordenadas Geográficas:	
Localização da Atividade:	
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica NOTIFICADA, de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de 30 ( - Trinta - ) dias, a contar da data de recebimento desta NOTIFICAÇÃO.	
Descrição do(s) fato(s): Requerimento de informações e documentações.	
Descrição da(s) solicitação(ões): CRPI; Diploma de posse; CPF, RG e comprovante de endereço de residência legal; requerimento prévio; Guia de recolhimento; formulário para autorização de uso tubular com todos os campos preenchidos; resíduo hidrogênio e constitutivo do poço; análise de água em mercadorias e perfura normativa SAMA/IPAAM nº 12 de junho de 2012; fotos da boca do poço (3 dígitos e 3 impressas); teste de bombeamento conforme resolução nº de 2006 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.	
NOTA: Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.	
Ciente em: Nº da Identidade/Órgão Emissor:	
Nome:  <hr/>	Francisco José Christo Fernandes Jéssica Muniz Santos Analista Ambiental Matrícula: 237.340-8 A Mai. IPAAM Nº 122.436-0 E Assessor III
Assinatura <hr/>	Carimbo e assinatura da equipe técnica



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO/GRHM**

Nº 048121/17

Notificado:	Prefeitura Municipal de Tefé		Processo nº
Insc. Estadual:			10321140
Endereço:	Rua Olavo Bilac, 406		CNP/CPF 07.329.894/0001-01
Bairro:	Centro	Município:	Tefé
Fone/Fax:	(92) 3343 - 2678	CEP	69.410-000
Atividade:	Capturação de água subterrânea por poço tubular.		
Coordenadas Geográficas:			
Localização da Atividade:			
<p>A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b>, de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <u>-30-</u> (<u>Trinta</u>) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b>.</p>			
<p>Descrição do(s) fato(s): <u>Complemento de informações e documentações.</u></p>			
<p>Descrição da(s) solicitação(ões): <u>CNPJ; Diploma de posse; CPF, RG e comprovante de endereço do representante legal; requerimentos padrão; guia de recolhimento; análise da exigência de acordo com a portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017. Formulário de cedência com todos os campos preenchidos corretamente; foto de trás em cores (3 digitais e 3 impressas); teste de homologação conforme resolução nº 2016 do Conselho Consultivo de Recursos Hídricos.</u></p>			
<p><b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.</p>			
Ciente em:	/	/	
Nº da Identidade/Órgão Emissor:			
Nome:	Francisco José Christo Fernandes Analista Ambiental Matrícula: 237.340-8 A Cel. IPAAM Nº 122.436-0 E Assessore III		
Assinatura	Carimbo e assinatura da equipe técnica		



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO /ORHM**

Nº 04900847

Notificado:	Prefeitura Municipal de Humaitá	Processo nº 2547/1106
Insc. Estadual:		CNP/CPF 04 405.209/0001-81.
Endereço:	Rua 15 de maio, 373	
Bairro:	Centro	Município: Humaitá
Fone/Fax:	(69) 3373-1370	CEP 69.600-000
Atividade:	Capturação de água subterrânea por poço tubular.	
Coordenadas Geográficas:		
Localização da Atividade:		
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de <u>30</u> (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .		
Descrição do(s) fato(s): <u>Complemento de informações e documentações</u>		
Descrição da(s) solicitação(ões): <u>CPPI; diploma de posse; CPF, RG e comprovante de endereço do representante legal; requerimento padrão; guia de recolhimento; formulário de cadastro com todos os campos preenchidos corretamente; perfil litológico e constitutivo do poço; anelise de água de acordo com a portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017; fotos da boca do poço (3 digitais e 3 impressas); teste de bombeamento conforme resolução OS de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos</u>		
NOTA: Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.		
Ciente em:		
Nº da Identidade/Órgão Emissor:		
Nome:	Francisco José Christo Fernandes Assista Ambiental Mat. IPAAM Nº 122.436-0 E	Jéssica Muniz Santos Matrícula: 237.340-8 A Assessor III
Assinatura	Carimbo e assinatura da equipe técnica	

GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

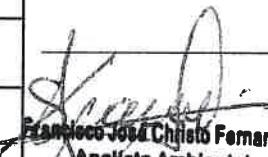


GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO / GRHM**

Nº 0490101-57

Notificado:	Prefeitura Municipal de Humaitá.		Processo nº 25451106
Insc. Estadual:	CNP/CPF 04.465.209/0001-81		
Endereço:	Rua 13 de maio, 111		
Bairro:	Larita	Município:	Humaitá
Fone/Fax:	(92) 3373-1370 CEP 69.800-000		
Atividade:	Capturação de água subterrânea por poço tubular		
Coordenadas Geográficas:			
Localização da Atividade:			
<p>A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b>, de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo descrevendo(s), no prazo de <u>30</u> (trinta - ) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b>.</p>			
<p>Descrição do(s) fato(s):  <u>Complemento de informações e documentações.</u></p>			
<p>Descrição da(s) solicitação(ões):  <u>CNPJ, diploma de pme; CPF, RG e comprovante de endereço do representante legal; requerimento padrão; guia de recolhimento; formulário de cadastro com todos os campos preenchidos corretamente; perfil fitológico e evolutivo do poço; análise de águas de acordo com a portaria normativa SENA/IPAAM nº 12 de junho de 2014; foto da boca do poço (3 dígitas e 3 impressas); teste de bumboamento conforme resolução os de sede do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.</u></p>			
<p><b>NOTA:</b> Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.</p>			
Ciente em:	/	/	
Nº da Identidade/Órgão Emissor:			
Nome:	 <b>Francisco José Chiado Fernandes</b> Analista Ambiental Mat. IPAAM Nº 122.436-0 E		
Assinatura	 <b>Jessica Muniz Santos</b> Matrícula: 237.340-8 A Assessor III Carimbo e assinatura da equipe técnica		



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO ORHM**

Nº 049009117

Notificado:	Prefeitura Municipal de Humaitá.	
Insc. Estadual:	Processo nº	2546 (T) 06
Endereço:	CNP/CPF 04.465.209/0001-41	
Bairro:	Lentro	Município: Humaitá.
Fone/Fax:	(92) 3373-1370	CEP 69.800-000
Atividade:	Capturação de água subterrânea por poço tubular.	
Coordenadas Geográficas:		
Localização da Atividade:		
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica NOTIFICADA, de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de -30- (Trinta) dias, a contar da data de recebimento desta NOTIFICAÇÃO.		
Descrição do(s) fato(s): Complemento de informações e documentações		
Descrição da(s) solicitação(ões): CNPJ; diploma de nome; CPF, RG e comprovante de endereço do representante legal; requerimento padrão; guia de recolhimento; formulário de cadastro com todos os campos preenchidos corretamente; perfil litológico e constitutivo do poço; análise de risco de acordo com a portaria normativa SEMA/IPAAM nº 32 de junho de 2017; fotos da boca do poço (3 digitais e 3 impressas); teste de homologação conforme resolução 03 de 2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídrios.		
NOTA: Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.		
Ciente em:	/ /	
Nº da Identidade/Órgão Emissor:		
Nome:	Francisco José Christó Fernandes Analista Ambiental Mat. IPAAM N° 122.436-0 E	
Assinatura	Jéssica Muniz Santos Matrícula: 297.340-8 A Assessor III	
Carimbo e assinatura da equipe técnica		



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

CARTA N° 101/2017 – DP

Manaus, 17 de fevereiro de 2017.

À Sua Senhoria a Senhora  
**ANA EUNICE ALEIXO**

Diretora-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM.  
Rua Mário Ypiranga Monteiro n.º 3.280 – Parque 10 de Novembro  
CEP 69050-030 – MANAUS-AMAZONAS.

**SENHORA PRESIDENTE,**

Visando a regularização perante esse Órgão e também junto à Agência Nacional de Águas, estamos encaminhando os “**FORMULÁRIO PARA REGISTRO NO CNARH-40 DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO AMAZONAS**”, devidamente preenchidos, referentes aos sistemas de captação superficial, de responsabilidade desta Companhia, referentes aos municípios de:

1. Autazes,
2. Benjamin Constant,
3. Careiro da Várzea,
4. Eirunepé,
5. São Paulo de Olivença e
6. Tabatinga.

Quantos aos sistemas de captação subterrânea, nossos técnicos estão presentemente coletando dados e serão enviados oportunamente, com o mesmo objeto dos sistemas superficiais.

Para complementação de outros dados e informações, se necessários, indicamos o nosso técnico **Manoel Santino Gomes**, engenheiro chefe do Departamento de Operação e Manutenção - DTO, telefone (92) 4009-1962, e-mail: [gsmanoel@gmail.com](mailto:gsmanoel@gmail.com)”.

Atenciosamente,

**HERALDO BELEZA DA CAMARA**  
Diretor – Presidente





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO**

Nº 049022

Notificado: Companhia de Saneamento do Amazonas	Processo nº
Insc. Estadual:	CNP/CPF
Endereço: Av. General Miranda 120, nº 20	
Bairro: Adrianópolis	Município: Manaus
Fone/Fax: (92) 4007-1962	CEP 69057-320
Atividade: Captacao de Água Superficial - Outorga.	
Coordenadas Geográficas:	
Localização da Atividade:	
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica NOTIFICADA, de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento desta NOTIFICAÇÃO.	
Descrição do(s) fato(s): Resposta aos documentos 0622/17 e 1227/17 (licitação)	
Descrição da(s) solicitação(ões): - Por entrada no pedido de outorga para captacao de agua superficial conforme licitações LIT 2000	
NOTA: Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.	
Ciente em: / /	<p>Manaus 03/03/2017</p> <p>Jessica Muniz Santos Matrícula: 237.340-8 A Assessor III</p> <p>Losa Mariette Oliveira Geissler Analista Ambiental Mat. IPAAM Nº 150.994-2 C</p> <p>Carimbo e assinatura da equipe técnica</p>
Nº da Identidade/Órgão Emissor:	
Nome: _____ Assinatura _____	



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO**

Nº 049021

Notificado: *Companhia de Abastecimento do AM* Processo nº  
Insc. Estadual: *Dec. 0622 / 17.*

Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ CNP/CPF \_\_\_\_\_

Endereço: *Rua General Miranda Ribeiro*

Bairro: *Jardim das Palmeiras* Município: Manaus - AM

Fone/Fax: *(92) 4009-1973 / 1962* CEP *69057-320*

Atividade: *Capturação de água subterrânea - Outorga*

Coordenadas Geográficas:

Localização da Atividade:

A pessoa jurídica/física acima identificada, fica **NOTIFICADA**, de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de recebimento desta **NOTIFICAÇÃO**.

Descrição do(s) fato(s):

*Esperar os documentos 0622/17 (S provisório) e 1227/17 (Ricardo).*

Descrição da(s) solicitação(ões):

*- Dar entrada no pedido de outorga para capturação de água subterrânea conforme inquéritos em anexo*

**NOTA:** Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.

Ciente em:	/
Nº da Identidade/Órgão Emissor:	
Nome:	
Assinatura	

*Manaus* 03/03/2017  
*JMF*  
Jéssica Muniz Santos Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Matrícula: 237.340-8 A Analista Ambiental  
Assessor III Mat. IPAAM Nº 150.994-2  
Carimbo e assinatura da equipe técnica



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO**

Nº 049023

Notificado: *Companhia de Saneamento do Amazonas* Processo nº

Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ CNP/CPF

Endereço: *Rua General Alcântara 1116, nº 20*

Bairro: *Manaus* Município: *Manaus*

Fone/Fax: *(92) 4000-1462* CEP *69057-320*

Atividade: *Lançamento de efluentes - Outorga*

Coordenadas Geográficas:

Localização da Atividade:

A pessoa jurídica/física acima identificada, fica **NOTIFICADA**, de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo discriminada(s), no prazo de *60* (*sessenta*) dias, a contar da data de recebimento desta **NOTIFICAÇÃO**.

Descrição do(s) fato(s):

*Entrega dos documentos 0622/17 e 1227/17 (Smeeb)*

Descrição da(s) solicitação(ões):

*Este extrato no pedido de outorga de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes conforme requisitos em anexo.*

**NOTA:** Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e planta/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.

Cliente em: / /	
Nº da Identidade/Orgão Emissor:	
Nome:	
Assinatura	

*Manaus 03/03/2017*  
*Jéssica Muniz Santos*  
*Matrícula: 237.340-8 A*  
*Assessor III*  
*Rosa Mariette Oliveira Geissler*  
*Analista Ambiental*  
*Mat. IPAAM Nº 150.994-2 C*  
 Carimbo e assinatura da equipe técnica

<b>nº processo</b>	<b>Endereço</b>
1099/T/02	Beija-Flor II pt- 01. Rua 04 S/N, Flores
1098/T/02	Rua Itacolomy , s/n, Armando Mendes, pt-03
1097/T/02	Rua Adauto Fernande, 20, Amazonino Mendes pt-02
1096/T/02	Rua Juvenal Tavares, 2133, Cidade Nova/ pt-05
1095/T/02	Rua 48, Quadra 71, 101, Amazonino Mendes/ pt- 07
1094/T/02	Rua Perimetral Norte, 490, Amazonino Mendes (mutirão) / pt-06
1093/T/02	Rua 11-B c/ Rua 34, s/n, Amazonino Mendes / pt-05
1092/T/02	Rua 40-A c/ Rua Circular-B, Amazonino Mendes (mutirão) / pt-03
1091/T/02	Rua 34 c/ Rua 36, s/n, Amazonino Mendes / pt- 02
1090/T/02	Avenida Ramos D, 153, Amazonino Mendes / pt-01
1085/T/02	Rua Jambu (dentro da Chácara), João Paulo II / pt-02
1084/T/02	Rua Jambu (Último da rua descendo a direita), João Paulo II / pt-03
1083/T/02	Rua do Areial, 686, Jorge Teixeira/ pt-01
1082/T/02	Rua 07 de Setembro, 470, Jorge Teixeira IV / pt-01
1081/T/02	Rua 07 de Setembro, 141, Jorge Teixeira IV/ pt-02
1080/T/02	Rua 20, 563, Manoá/ Pt-01
1079/T/02	Rua S, Q/33, Monte Sião /pt-01
1078/T/02	Avenida Autaz Mirim, 1030, Monte Sião/ pt-02
1077/T/02	Rua Rio Jordão, 15, Nossa Senhora de Fátima/ pt-01
1076/T/02	Rua Rio Jordão c/ Travessa João Paulo, Nossa Senhora de Fátima/ pt- 02
1075/T/02	Avenida Grande Circular, Conjunto Nova Cidade, Nova Cidade / pt-01
1074/T/02	Rua Principal 1, Nova Cidade pt-02
1073/T/02	Rua 145 c/ Rua 144-A, Nova Cidade/ pt-03
1072/T/02	Rua Esmeralda, Ao lado do colégio Arthur Engrácia, Nova Floresta- pt01
1071/T/02	Rua da Paz, 385, Nova Floresta/pt-03
1070/T/02	Rua Pérolas, 200, c/ Rua Opala, Nova Floresta/ pt-04
1070/T/02	Rua Juvenal Tavares, 2133, Amazonino Mendes/ pt-01
1068/T/02	Avenida Penetração Norte, 1035, Novo Aleixo/pt-02
1065/T/02	Rua do Campo,97 , Nova Israel/pt-03
1063/T/02	Rua 77 c/ Rua 75 s/n , Cidade Nova/pt-01, Nucleo 13
1062/T/02	Rua Marquês de Sapucaí( dentro da faculdade Nilton Lins) , Parque das Laranjeiras/ pt-01
1061/T/02	Estrada da Ponta Negra, Ponta Negra/pt-01
1060/T/02	Rua São Lourenço, s/n, Petropólis/pt-01
1058/T/02	Rua Rio Uruguai, 401, Novo Aleixo/pt-03
1057/T/02	Rua Topázio c/ Rua Rubinita, Nova Floresta/ pt-02
1056/T/02	Rua Rio Jordão ( em frente a Mercearia FAV), Nossa Senhora Fátima / pt-03
1055/T/02	Rua Pirarucu, 360, c/ Rua Curimatã, Jorge Teixeira III / pt-01
1054/T/02	Rua Marambá, 238, Jorge Teixeira II / pt-01
0360/T/13	Rua Ernandes, S/N, Conjunto Habitacional Cidadão X /pt-01
0359/T/13	Rua 14, S/N, Conjunto Habitacional Cidadão X , Nova Cidade / pt-02
0357/T/13	Rua 01, S/N , Conjunto Habitacional Cidadão XII, Nova Cidade / pt-02
3355/T/07	Rua principal, 100m antes do pt-02, Cj. Nova Cidade, Nova Cidade, pt-04
3361/T/07	Rua Amazonino Mendes, s/n, Jorge Teixeira / pt-02
0232/T/09	Aliança com Deus pt-01. Rua Margarida Africana, s/n, Cidade Nova
0233/T/09	Parque Eduardo Braga, pt-01. Rua Tenente Roxana, s/n, Cidade Nova
0231/T/09	Jorge Teixeira III / pt-02 , Rua Hilário Gurjão, s/n, Jorge Teixeira
3358/T/07	Nova Cidade/ pt-07. Av. Curuaçu, s/n, Cj. Nova Cidade, Bairro Cidade Nova
3359/T/07	João Paulo II/ pt-05. Rua 06, s/n, Jorge Teixeira IV. B° Jorge Teixeira
3360/T/07	João Paulo II/ pt-06. Rua Alfazema, s/n, João Paulo. B° Jorge Teixeira
3505/T/07	Jorge Teixeira III / pt-02, Rua Laços de Amor, s/n. Jorge Teixeira II. B° Jorfe Teixeira
3506/T/07	João Paulo II / pt-02. Rua Sena, s/n. João Paulo II. B° Jorge Teixeira
3507/T/07	Nova Cidade/ pt-08. Rua Secundária 07, s/n. Cj. Nova Cidade. B° Cidade Nova
3814/T/08	Cidade de Deus / pt-06. Rua Santo Antônio, s/n. B° Cidade Nova

3011/T/08	Rua Timbó, 57, Val Paraíso
4548/T/07	Vila Real, pt-02. Rua Manuel Pedro Botelho, s/n. Riacho Doce II. Bº Cidade Nova
4549/T/07	Monte Sinai, pt-01. Rua 07, s/n. Monte Sinai. Bº Cidade Nova
4550/T/07	São José II / pt-01. Rua Marginal, s/n. São José II. Bº São José
4551/T/07	Comunidade Sharp / pt-01. Rua Panasonic, s/n. Comunidade Sharp. Bº Distrito Industrial
0236/T/09	João Paulo II (SUHAB) 3ª etapa pt-01. Rua Pastor Júlio Dantas, s/n. Bº Cidade Nova
0237/T/09	João Paulo II (SUHAB) 4ª etapa pt-01. Avenida Rui Adriano Jorge, s/n. Bº Cidade Nova
2105/T/09	Nova Vitória / pt-01. Pista da Raquete, s/n. Bº Jorge Teixeira
2551/T/09	Residencial Lula / pt-01. Avenida Cosme Ferreira, s/n. Colônia Antônio Aleixo. Bº Distrito Industrial
2550/T/09	Nova Floresta / pt-08. Rua Portugal, s/n. Bº Tancredo Neves.
4552/T/07	Gilberto Mestrinho, pt-01. Rua Curitiba, 900. Grande Vitória. Bº São José
3010/T/08	Rua Timbó, 57, Val Paraíso
2659/T/07	Não consta nenhuma informação referente ao poço
2397/T/08	Não consta nenhuma informação referente ao poço
2658/T/07	Não consta nenhuma informação referente ao poço
1912/T/08	Não consta nenhuma informação referente ao poço
2100/T/09	Nova Floresta / pt-07. Rua Quartzo, s/n. Bº Tancredo Neves
2101/T/09	Nova Conquista / pt-01. Rua Careiro, s/n. Bº Tancredo Neves
2102/T/09	Nova Vitória / pt-02. Rua 14 de abril, s/n. Bº Jorge Teixeira
2103/T/09	Brasileirinho / pt-02. Rua 05 de Maio, s/n. Bº Jorge Teixeira
0491/T/09	Jorge teixeira III / pt-04. Rua Baleia, 10. Jorge teixeira III. Bº Jorge Teixeira
2104/T/09	Brasileirinho / pt-01. Rua Cipó, 600. Bº Jorge Teixeira
0235/T/09	João Paulo II (SUHAB) 2ª etapa pt-01. Rua Benício Leão, s/n. Bº Cidade Nova
0234/T/09	João Paulo II (SUHAB) 1ª etapa pt-01. Rua Frei Lourenço, s/n. Bº Cidade Nova
3744/T/07	Morite Sião / pt-03. Rua2, s/n, Monte Sião. Bº Jorge Teixeira
4533/T/07	Alfredo Nascimento/ pt-03. Rua Emanuel, s/n. Alfredo Nascimento. Bº Cidade Nova
4534/T/07	Grande Vitória / pt-01. Rua Castanhal, s/n. Grande Vitória. Bº São José
4535/T/07	Grande Vitória / pt-02. Rua Amazonas, s/n. Grande Vitória. Bº São José
4536/T/07	Braga Mendes / pt-01. Rua Estanho, 249 . Braga Mendes. Bº Cidade Nova
4537/T/07	Alfredo Nascimento / pt-01. Rua 27, 197. Alfredo Nascimento. Bº Cidade Nova
4538/T/07	Valparaíso / pt-01. Rua Maquaré, s/n. Valparaíso. Bº Jorge Teixeira
4539/T/07	Vila Real / pt-04. Rua Vila Nova, s/n. Cj. Cidadão I. Bº Cidade Nova
4540/T/07	Cidade de Deus / pt-04. Rua Palmeiras, s/n. Cidade de Deus. Bº Cidade Nova
4541/T/07	Cidade de Deus/ pt-05. Rua Brasil, s/n. Cidade de Deus. Bº Cidade Nova
4542/T/07	Galiléia / pt-01. Avenida Penetração, s/n. Cj. Galiléia. Bº Cidade Nova
4543/T/07	Galiléia / pt-03. Rua 21 c/ rua Marginal Direita, s/n. Cj. Galiléia. Bº Cidade Nova
4545/T/07	Amazonino Mendes, Mutirão / pt-08. Rua 21-B, s/n. Mutirão. Bº Cidade Nova
4546/T/07	Omar Aziz / pt-01. Rua 03 com rua 83. Omar Aziz. Bº Cidade Nova
4547/T/07	Loteamento Riacho Doce / pt-01. Rua 26 de Agosto, s/n. Riacho Doce II. Bº Cidade Nova
4849/T/07	Avenida Torquato Tapajós, 5800
1623/T/16	Rua Frei Lourenço Porto, Bº João Paulo (SUHAB)
1624/T/16	Rua P. Benicia Leão, Bº João Paulo (SUHAB)
0358/T/13	Rua 01, S/N , Conjunto Habitacional Cidadão XII, Nova Cidade / pt-01
0613/T/08	Não consta nenhuma informação referente ao poço
1059/T/02	Novo Reino / pt-01. Avenida Altair Cardoso, 765. Novo Reino. Bº Tancredo Neves
1066/T/02	Novo Israel / pt-02. Avenida Chico Mendes, s/n. Novo Israel. Bº Colônia Terra Nova
4544/T/07	Beija Flor / pt-01. Estradas dos oficiais (Rua Barão de Indaiá), s/n. Beija Flor I. Bº Flores
3420/T/09	Residencial Lula / pt-02. Avenida Cosme Ferreira, s/n. Colônia Antônio Aleixo. Bº Distrito Industrial



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**NOTIFICAÇÃO**

Nº 0490007

Notificado:	Processo nº
Insc. Estadual:	CNP/CPF
Endereço:	
Bairro:	Município:
Fone/Fax:	CEP
Atividade:	
Coordenadas Geográficas:	
Localização da Atividade:	
A pessoa jurídica/física acima identificada, fica <b>NOTIFICADA</b> , de acordo com o artigo 59, do Decreto Estadual nº 10.028, de 04.02.87, a prestar a(s) informação(ões), a atender a(s) convocação(ões), solicitação(ões) e decisão(ões) do IPAAM, abaixo descrevendo(s), no prazo de ( ) dias, a contar da data de recebimento desta <b>NOTIFICAÇÃO</b> .	
Descrição do(s) fato(s): _____ _____ _____	
Descrição da(s) solicitação(ões): _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
NOTA: Em caso de solicitação de cópias, serão apresentadas autenticadas ou acompanhadas do original e plantas/projetos serão apresentados em escala adequada, contendo nome legível, título profissional, nº de registro no órgão de classe e assinatura do Responsável/Técnico.	
Ciente em:	
Nº da Identidade/Órgão Emissor:	/ /
Nome:	Jéssica Muniz Santos Rosa Mariette Oliveira Geissler Matrícula: 237.340-8 A Analista Ambiental Assessor III Mat. IPAAM N° 150.994-2 C
Assinatura	Assinatura da equipe técnica



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**ANEXO-06- OFICIO SEMA Nº. 1419/2016-GS**

OFÍCIO SEMA Nº. 1419/2016-GS

Manaus, 27 de outubro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
**SÉRGIO RODRIGUES AYRIMORARES SOARES**  
Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos-SPR  
Agência Nacional de Águas – ANA  
Setor Policial – Área 5 - Quadra 3 - Bloco "T"  
CEP: 70610-200 – Brasília/DF

*ANEXO CABINETE*

Assunto: **Solicitação de dados para o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – 2017.**

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atendimento ao solicitado através do Ofício nº. 86/2016/SPR-ANA, Documento nº. 00000.046748/2016-24, referente aos dados do Estado do Amazonas para o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – 2017 temos a reportar o que segue:

#### **1-PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Com a demora na assinatura o 1º Termo Aditivo que altera o preâmbulo do contrato original de repasse nº. 791589/2013 em função de sub-rogação passando a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) como nova conveniente junto ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), se fez necessário a solicitação de prorrogação do prazo do referido contrato que tinha vencimento em 22/05/2016. Com este objetivo, a SEMA encaminhou pedido de novo Termo Aditivo em 16 de fevereiro de 2016 onde solicitou, além da prorrogação do prazo pelo período de 24 meses a ser contado a partir de 23 de maio de 2016, ajustes no Plano de Trabalho através da revisão dos valores, das metas e etapas do contrato, visando uma melhor execução do mesmo. Após serem dirimidas as diversas dúvidas do MMA e os entraves administrativos envolvendo o Banco do Brasil, que atua como representante do MMA, foi assinado o 2º Termo Aditivo em 20 de abril de 2016 e publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de maio de 2016.

Assim sendo, houve necessidade de reestruturação dos Projetos Básicos com alteração das datas e cronogramas de execução visando à contratação das empresas responsáveis pela elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos.



Como consequência, foi necessário um novo trâmite administrativo e novo processo licitatório encaminhado para a Comissão Estadual de Licitação somente no mês corrente.

## 2-PLANO DE BACIA HIDROGRÁFICA

Em Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), realizada em 21 de setembro de 2016, foi aprovada a Resolução nº03/2016 que dispõe sobre a divisão do Estado do Amazonas em 9 (nove) regiões hidrográficas, para fins de gerenciamento de recursos hídricos (anexo II), e que precisava ser regulamentada pois esta formalidade não foi atendida na época de sua criação. Esta Resolução, contempla a Meta II.3 Variáveis de Planejamento - 2.2 Divisão Hidrográfica.-PROGESTÃO.

É importante destacar que nesta reunião foi implantada a Câmara Técnica das Bacias Hidrográficas (CTBH), composta pelas seguintes instituições: Conselho Regional de Química (CRQ), Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-AM), Instituto Nacional de Pesquisas do Amazonas (INPA), Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Puraquequara (CBH do Puraquequara), Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM) e Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento (SEPLANCTI).

Nesse contexto, hoje existem no Estado dois Comitês de Bacias Hidrográficas regulamentadas. O CBH do Rio Tarumã Açu e o CBH do Rio Puraquequara

## 3-OUTORGAS DAS ÁGUAS

Com o objetivo de implantar a outorga dos recursos hídricos no Estado com a maior brevidade possível, a SEMA definiu como prioridade regulamentar as normas e os procedimentos através de critérios técnicos específicos para outorga, como também, os parâmetros para o uso insignificante. O assunto foi discutido na 29ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), realizada em 17 de março de 2016. Nesta ocasião foi constituída a Câmara Técnica de Outorga (CTO), composta pelas seguintes instituições: Conselho Regional de Química (CRQ), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), Conselho Regional de Biologia (CRBio), Manaus



Ambiental S.A, Federação das Indústrias do Amazonas (FIEAM) e Comitê de Bacias Hidrográficas do Rio Puraquequara (CBH do Puraquequara).

O produto dessa comissão foi a Resolução nº01/2016, que estabelece através de normas complementares, critérios técnicos a serem utilizados pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas-IPAAM para o processo de análise de pedido de outorga do direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas (anexos III) e a Resolução nº 02/2016, que estabelece definições dos usos insignificantes de derivação, captação e lançamento de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas, que são dispensados de outorga (anexos IV)

É oportuno, informar que as Resoluções foram APROVADAS na 30ª Reunião Ordinária do CERH-AM, realizada em 19 de julho de 2016 e publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em 04 de agosto do ano em curso.

Para concluir o processo de regulamentação de outorga, foi encaminhada pela SEMA ao IPAAM, em 18 de outubro do corrente mês, para analise e aprovação, a Portaria Normativa/SEMA/IPAAM/Nº01/2016, que dispõe sobre os procedimentos administrativos e documentação necessária para emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no âmbito do Estado do Amazonas, bem como sua respectiva dispensa (anexo V).

Com a regulamentação de todo os procedimentos e critérios técnicos necessários concluídos, temos como previsão a primeira quinzena do mês de novembro para o inicio do processo de analise de pedido de outorga do direito de uso de recursos hidricos de domínio do Estado a ser realizado pelo órgão executor IPAAM.

#### 4-MONITORAMENTOS DE QUALIDADE DA ÁGUA

Manaus é a cidade mais populosa do Amazonas, com uma população estimada de 2.057.711 de habitantes (IBGE, 2015), o que lhe confere uma taxa demográfica de 158,06 habitantes/km<sup>2</sup>. Diante de sua atual taxa de crescimento, de 2,90% ao ano, Manaus atualmente ocupa a 7ª posição entre as aglomerações brasileiras.

A cidade de Manaus tem um sistema misto de abastecimento de água que inclui captações em corpos superficiais e subterrâneos. Entretanto, é importante ressaltar, que existe a necessidade de ampliar o conhecimento desses mananciais e suas interações para que eles possam ser utilizados de forma sustentável, num cenário de exploração mais seguro.



Assim sendo, está agendado para o dia 17 e 18/11/16, em Manaus, reunião entre o Secretário Estadual de Meio Ambiente a Assessoria de Recursos Hídricos da SEMA, Assessoria Jurídica da SEMA e equipe da Coordenação da Rede Nacional de Qualidade de Água (CRNQA), da Agência Nacional de Águas (ANA), para apresentação do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALÍGUA), e assinatura do Contrato que objetiva metas de monitoramento e divulgação de dados de qualidade de água no Estado do Amazonas.

Até a presente data é a concessionária local de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Manaus Ambiental, que realiza o monitoramento de suas 3 (três) Estações de Tratamento de Águas (ETAs) instaladas em Manaus.

Com a finalidade de contribuir para difusão do conhecimento do PROGESTÃO, a SEMA solicitou a Manaus Ambiental, as análises de água bruta captada pelas Estações de Tratamento de Águas (ETAs) referente ao 1º semestre do corrente ano. Análise de *Escherichia Coli* na água bruta e de resultados analíticos, cujos relatórios seguem como anexo IV.

Certo de contarmos com sua costumeira atenção para com o Estado do Amazonas, agradecemos antecipadamente por essa promissora parceria, renovamos votos de elevada estima e consideração, bem como, colocamo-nos à disposição através dos telefones (92) 3659-1810/ 3659-1818 ou e-mail: [recursoshidricos@sema.am.gov.br](mailto:recursoshidricos@sema.am.gov.br).

Atenciosamente,

Antonio Ademir Stroski  
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

## Anexo I

Informações mais recentes sobre os Planos de Bacias Hidrográficas constantes na base de dados da ANA

	Nome do Plano	Situação do Plano <sub>1</sub>	Ano de Conclusão <sub>1</sub>	Alcance <sub>2</sub>
1	Não possui			

- 1) Elaborado; Em Elaboração; Revisão; Em Revisão: Em Contratação; Em Licitação.
- 2) Anos Específicos (p.ex.2015, 2020 e 2030) ou quantidade de anos (p.ex. 20anos) de alcance do plano a partir do ano de sua conclusão/revisão.

Informações mais recentes sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos constantes na base de dados da ANA

	Nome do Plano	Situação do Plano <sub>1</sub>	Ano de Conclusão <sub>1</sub>	Alcance <sub>2</sub>
Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas		Em Licitação	2017	?

- 1) Elaborado; Em Elaboração; Revisão; Em Revisão: Em Contratação; Em Licitação.
- 2) Anos Específicos (p.ex.2015, 2020 e 2030) ou quantidade de anos (p.ex. 20anos) de alcance do Plano a partir do ano de sua conclusão/revisão.

**Obs:** Favor encaminhar os arquivos (em PDF) dos Planos Estadual de Recursos Hídricos elaborado.



## Anexo II

---

---

Av. Mário Ypiranga, 3280 - Parque 10  
Fone: (92) 3642-4724  
Manaus-AM - CEP 69050-030

SECRETARIA DE ESTADO DO  
MEIO AMBIENTE



**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS**

**RESOLUÇÃO CERH-AM Nº 03, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A DIVISÃO DO ESTADO  
DO AMAZONAS EM NOVE REGIÕES  
HIDROGRÁFICAS, PARA FINS DE  
GERENCIAMENTO DE RECURSOS  
HÍDRICOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH-AM, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que trata da Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei Estadual nº 3.167, de 27 de agosto de 2007, que reformula as normas disciplinadoras da Política Estadual de Recursos Hídricos e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Decreto Estadual nº 28.678, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma base organizacional que contemple bacias hidrográficas como unidade do gerenciamento de recursos hídricos para a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das Regiões Hidrográficas, permitindo otimizar a gestão das águas no território amazonense e adequar a área de abrangência dos comitês de bacias hidrográficas, em consonância com as principais bacias hidrográficas do Amazonas e com a divisão municipal do Estado, em vigor, haja vista o desenvolvimento do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas;



**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes complementares para a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos para as Regiões Hidrográficas como um dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, observando os planos de bacias que vierem a ser implantados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de critérios para o gerenciamento de recursos hídricos no Estado do Amazonas, observando a divisão legal de bacias e regiões hidrográficas, bem como as particularidades da região para diretrizes de planejamento integrado e de desenvolvimento sustentável;

**CONSIDERANDO** as dimensões geográficas do Estado do Amazonas, a realidade do homem amazônico, seu histórico de ocupação territorial e a sua identidade harmônica com a água;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Definir a Divisão Hidrográfica do Estado do Amazonas, em 9 (nove) Regiões Hidrográficas (RHs), para fins de gerenciamento e execução da Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como, orientar, fundamentar e implementar o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas:

1. Região Hidrográfica de Manaus;
2. Região Hidrográfica do Rio Negro;
3. Região Hidrográfica do Madeira;
4. Região Hidrográfica do Juruá;
5. Região Hidrográfica do Purus;
6. Região Hidrográfica do Alto Solimões;
7. Região Hidrográfica do Médio Solimões/Japurá;
8. Região Hidrográfica do Careiro-Autazes;
9. Região Hidrográfica do Baixo Amazonas.



§ 1º. Considera-se como região hidrográfica o espaço territorial amazonense compreendido por uma bacia, grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas com características naturais, sociais e econômicas homogêneas ou similares, com vistas a orientar o planejamento e gerenciamento de recursos hídricos.

§ 2º A abrangência e os limites das RHs serão estabelecidos no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH/AM, considerando o mapa constante do Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** - As áreas de atuação dos comitês de bacias hidrográficas estaduais deverão coincidir com a respectiva região hidrográfica, inclusive no caso de comitês já constituídos.

**Art. 3º**. Os Planos de Bacias deverão ser aplicados como componentes dos Planos de Regiões Hidrográficas, mantendo programas, projetos e demais estudos relacionados a recursos hídricos existentes na área de abrangência das respectivas bacias.

**Art. 4º** - O órgão estadual gestor de recursos hídricos realizará as adequações que se fizerem necessárias, sempre que houver atualização da base cartográfica oficial do Estado do Amazonas e /ou alterações nas suas divisões político-administrativas.

**Parágrafo Único** - As atualizações de que trata o artigo anterior deverão ser homologadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/AM.

**Art. 5º**. Deverão ser instituídas representações de cada uma das Regiões Hidrográficas para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e a Câmara Técnica específica, observando o que preconiza o Regimento Interno do referido Conselho.

§ 1º. Os representantes das Regiões Hidrográficas receberão cursos de capacitação técnica a serem providenciados, preferencialmente, com recursos advindos do Fundo



Estadual de Recursos Hídricos -- FERH/AM, cuja proposta será encaminhada ao CERH/AM para conhecimento e aprovação.

§ 2º. Cada Região Hidrográfica deverá definir metas e indicar soluções de curto, médio e longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com programas e projetos setoriais, de caráter dinâmico, de modo a permitir a sua atualização, utilizando indicadores que permitam sua avaliação contínua.

**Art. 6º.** O CERH/AM dará publicidade às informações geradas nos Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas, com vistas a fundamentar, orientar e implementar a Política Estadual de Recursos Hídricos e fortalecer o Sistema de Informações de Recursos Hídricos.

**Art. 7º.** Fica definido o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH como executor de operações financeiras para fins de estudos, planos, projetos e programas específicos de gestão de recursos hídricos para as Regiões Hidrográficas.

§ 1º. As receitas que constituirão o FERH e os fins de sua utilização são aqueles elencados nos artigos 34 e 35 da Política Estadual de Recursos Hídricos.

§ 2º. A formalização das operações financeiras com o Órgão Gestor do FERH se dará mediante firmamento de convênio, termo de parceria (OSCIP) ou contrato de gestão (OS).

§ 3º. Antes da apresentação de estudo, plano, projeto ou programa, o órgão ou entidade com objetivo correlato interessado em obter recursos do FERH deverá submetê-lo a análise da Câmara Técnica específica para posterior aprovação pelo CERH/AM, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do FERH.

§ 4º. Doações poderão ser realizadas via internet, no site do Órgão Gestor Estadual, no link específico do FERH ou mediante depósito diretamente em conta corrente do FERH.

§ 5º. Nos casos relativos à adoção dirigida, o cronograma físico financeiro dos estudos, planos, projetos e programas serão ajustados conforme a arrecadação.



**Art. 8º.** Nas reuniões ordinárias, cabe ao Órgão Gestor de Recursos Hídricos informar ao CERH/AM de forma discriminada, o montante de recursos arrecadados pelo FERH.

**Art. 9º.** O recurso financeiro pertencente a cada bacia ou região hidrográfica será organizado no Fundo Estadual de Recursos Hídricos em subcontas que permitam a gestão autônoma.

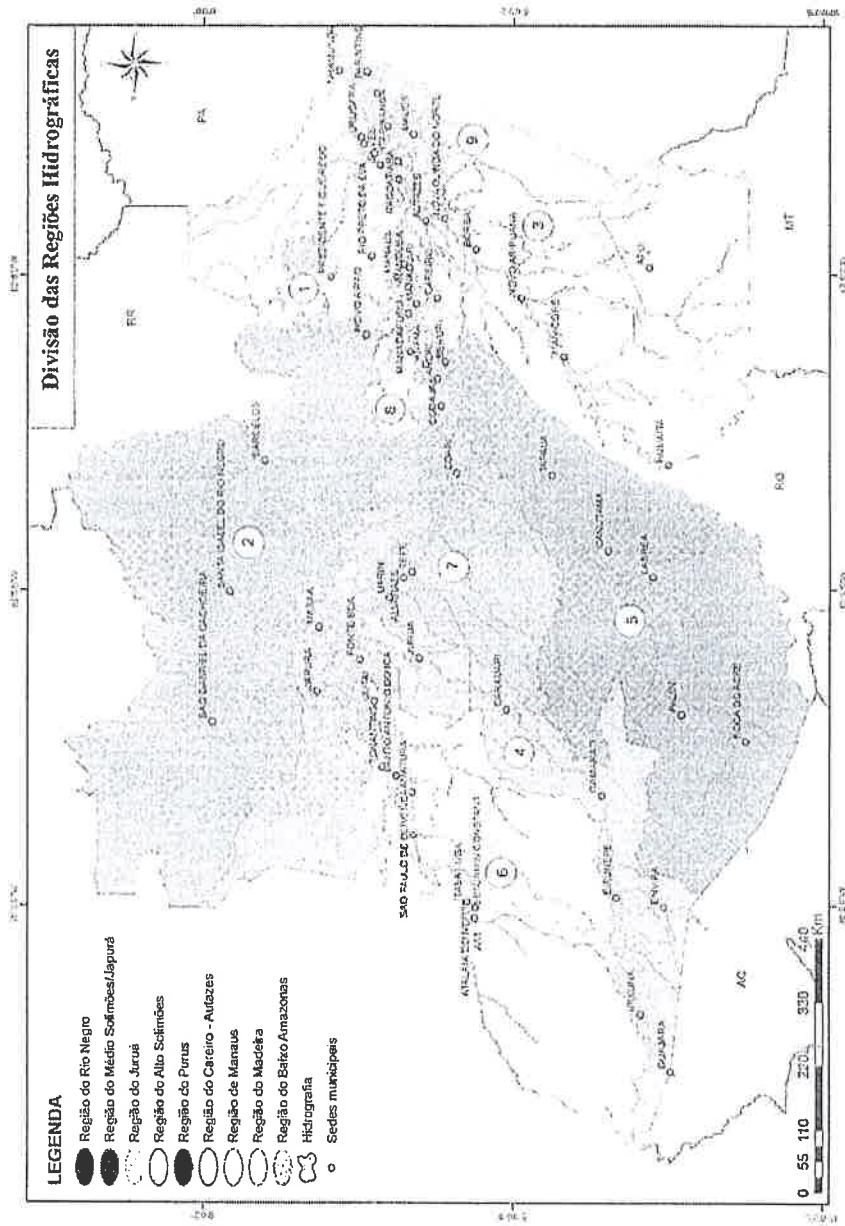
**Art. 10º.** Esta Resolução entrara em vigor na data de publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Antonio Ademir Stroski**

Presidente do Conselho Estadual dos Recursos hídricos do Amazonas

GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**ANEXO I – MAPA**  
**DIVISÃO HIDROGRÁFICA ESTADUAL**





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## Anexo III

---

---

Av. Mário Ypiranga 3280 • Parque 10  
Fone: (92) 3642-1721  
Manaus-AM • CEP 69050-030

SECRETARIA DE ESTADO DO  
**MEIO AMBIENTE**







CAPÍTULO 1

#### CAPITALS

1. THE MUSICAL INSTRUMENTS OF CHINA.  
2. THE CHINESE DRUM.  
3. THE CHINESE FIDDLE.  
4. THE CHINESE HARP.  
5. THE CHINESE PIANO.  
6. THE CHINESE VIOLIN.  
7. THE CHINESE VIOLA.  
8. THE CHINESE CELLO.  
9. THE CHINESE BASS.  
10. THE CHINESE HORN.  
11. THE CHINESE TROMBONE.  
12. THE CHINESE TRUMPET.  
13. THE CHINESE TUBA.  
14. THE CHINESE TUBA.  
15. THE CHINESE TUBA.  
16. THE CHINESE TUBA.  
17. THE CHINESE TUBA.  
18. THE CHINESE TUBA.  
19. THE CHINESE TUBA.  
20. THE CHINESE TUBA.

As a result of the extensive efforts made by the State Department, the United States has been able to exert considerable influence over the internal affairs of the Soviet Union. This influence is exercised through various channels, including diplomatic negotiations, economic aid programs, cultural exchanges, and political consultations. The United States also uses its economic power to pressure the Soviet Union into complying with international norms and standards.

#### **REFERENCES**

IPS ZU DE AGENDA

115-26 DE AGOSTO  
1949

Радиоцентров  
Московской области

DE HOMENAGEM DO ESTADO DO AMAZONAS

**EXTRATO**  
PROJETO DE LEI N° 2136 - ANEXO  
ALTERAÇÕES NA LEI FUNDAMENTAL DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL, CONCERNENTES ÀS  
DISPOSIÇÕES PREGAIS, COMPLEMENTARES E  
INTERPRETATIVAS DA LEI FUNDAMENTAL DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, N.º 1.019,  
DE 10 DE JUNHO DE 1963, E ÀS LEIS  
N.º 1.020, DE 10 DE JUNHO DE 1963, E  
N.º 1.021, DE 10 DE JUNHO DE 1963.  
**VICENTE MIGUEL VIEIRA** - Deputado estadual  
Propõe a aprovação do projeto de lei  
que altera a Constituição Estadual.  
**PROJETO DE LEI** - Anexo nº 03 da Lei nº 2136  
- Projeto de lei nº 2136 - Anexo nº 03  
- Projeto de lei nº 2136 - Anexo nº 03

LEWISBURG LIBRARY 1971-1980  
2000-1980  
008627

0008552

EVANSON GRANITE FIRM  
GRANITE MFG. CO.  
00382





4. (Registre os títulos em anexo de cada medida do nível diretorial, permitida a parcial de leitura e limitação ao número de 10 títulos);  
 5. (Dá-lhe ao seu diretor o parâmetro de tempo de 75).

10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				





## Anexo IV

---

---

Av. Mário Ypiranga, 3280 - Parque 10  
Fone: (92) 3612 4724  
Manaus/AM - CEP 69060 030

SECRETARIA DE ESTADO DO  
MEIO AMBIENTE



CONTENTS

DA HISTÓRIA VOVÔS DA GESTÃO ESTADUAL DA BANDEIRA  
Por Doutor José da Costa de Oliveira, Advogado da União da Constituição, ex-Sub-Procurador-Geral da República, que representou o presidente Getúlio Vargas na cassação do mandato de presidente da República, em 1934.

## **CAPITOLII**

1. The first step in the process of socialization is birth. At birth, the individual is born into a family. The family is the primary agent of socialization. The family provides the child with its first experiences and interactions with other people. The family also provides the child with its first language, which is typically the language of the culture in which it was born. The family also provides the child with its first set of social norms and values.

2. The second step in the process of socialization is education. Education is another important agent of socialization. Education provides the individual with knowledge and skills that are necessary for survival and success in society. Education also provides the individual with opportunities for social interaction and participation.

3. The third step in the process of socialization is the media. The media, including television, movies, and the internet, are important agents of socialization. The media provide the individual with information about the world around them, including news, entertainment, and advertising. The media also provide the individual with models of behavior and values.

4. The fourth step in the process of socialization is peer groups. Peer groups are groups of individuals who share similar interests, values, and experiences. Peer groups can be positive or negative agents of socialization. Positive peer groups can provide the individual with support, encouragement, and guidance. Negative peer groups can provide the individual with negative influences, such as drug use, alcohol abuse, and criminal activity.

5. The fifth step in the process of socialization is the workplace. The workplace is another important agent of socialization. The workplace provides the individual with opportunities for social interaction and participation. The workplace also provides the individual with knowledge and skills that are necessary for survival and success in society.

Section 1

— 4 — NPS 28 DE AGOSTO

27/03/2012  
Câmara Municipal de São Paulo  
Sessão Ordinária - 2012-03-27  
Pauta da Sessão  
Ordem do Dia  
Relatório da Comissão Especial  
Projeto de Lei nº 1.000, de 2012  
que institui o Programa de Incentivo à  
Produção e Exportação de Bens e Serviços  
de Base Industrial, com base no artigo 1º, parágrafo  
único, da Constituição Federal, e no artigo 1º, parágrafo  
único, da Lei nº 11.903, de 2009, que dispõe sobre  
o Programa de Incentivo à Produção e Exportação  
de Bens e Serviços de Base Industrial, e dá outras  
disposições.  
Projeto de Lei nº 1.000, de 2012  
que institui o Programa de Incentivo à  
Produção e Exportação de Bens e Serviços  
de Base Industrial, com base no artigo 1º, parágrafo  
único, da Constituição Federal, e no artigo 1º, parágrafo  
único, da Lei nº 11.903, de 2009, que dispõe sobre  
o Programa de Incentivo à Produção e Exportação  
de Bens e Serviços de Base Industrial, e dá outras  
disposições.

DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

0000022

NUMBER

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S. A.**  
**ESTATUTO**  
TÉMOS E, EXAMINADO O COOPERAÇÃO TÉCNICA E  
COMERCIAL ENTRE AS DAS  
CONSTITUÍDOES DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL NO ESTADO DO  
AMAZONAS, CONSIDERANDO-SE:  
que é de interesse da economia brasileira e  
do Estado do Amazonas, a realização de  
relações econômicas entre o Brasil e o Equador;  
que é de interesse da economia brasileira e  
do Estado do Amazonas, a realização de  
relações econômicas entre o Brasil e o Peru;  
que é de interesse da economia brasileira e  
do Estado do Amazonas, a realização de  
relações econômicas entre o Brasil e a Colômbia;  
que é de interesse da economia brasileira e  
do Estado do Amazonas, a realização de  
relações econômicas entre o Brasil e o Chile;

ΕΥΑΝΘΩΝ ΣΠΑΙΧΗ ΜΗΛΟΣ  
Δραστής Εθνοτήτων  
00 83 37



## Anexo V

---

---

Av. Mário Ypiranga, 3280 - Parque 10  
Fone: (92) 3612-4724  
Manaus AM - CEP 69060-030

SECRETARIA DE ESTADO DO  
MEIO AMBIENTE



**POR**TARIA NORMATIVA/SEMA/IPAAM Nº 001 DE XXX DE OUTUBRO 2016.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos e documentação necessária para emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no âmbito do Estado do Amazonas, bem como sua respectiva dispensa.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e a Diretora Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no Art. 20, Incisos I e II, da Lei nº 3.167, de 27 de agosto de 2007, que reformula as normas disciplinadoras da Política Estadual de Recursos Hídricos e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos no que se refere à outorga;

Considerando a Resolução do CERH/AM nº 01 de 19 de julho de 2016 que estabelece critérios técnicos a serem utilizados pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) para o processo de análise de pedido de outorga do direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas;

Considerando a Resolução nº 02 de 19 de julho de 2016 que estabelece critérios e classifica os usos insignificantes de derivação, captação, acúmulos e lançamento de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas, que são dispensados de outorga;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos e documentos necessários a serem adotados pelo IPAAM para o processo de outorga.

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º.** Definir os procedimentos administrativos e documentação necessária para instrumentalização do processo de solicitação ou dispensa de outorga.



## CAPÍTULO I

### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 2º.** No ato administrativo da outorga do direito de uso dos recursos hídricos deverá constar:

- a) Fundamentação jurídica da competência do poder público outorgante para praticar o ato administrativo como fator de realização do interesse coletivo;
- b) A identificação do outorgado; nome, CPF/RG ou CNPJ;
- c) As condições de uso ou de intervenção;
- d) Obrigações do outorgado;
- e) O prazo de vigência;
- f) Os requisitos e condicionantes para a operação dos usos;
- g) O direito de usar e intervir;
- h) A localização geográfica dos pontos de interferência;
- i) Nome da propriedade e localização do empreendimento;
- j) A vazão e especificação do tipo de uso previsto para a água;
- k) Número do processo da outorga.

**Art. 3º.** A análise do processo de outorga obedecerá à ordem de protocolização do requerimento junto ao IPAAM.

Parágrafo Único. Dar-se-á prioridade a análise do processo de outorga quando envolver uma das seguintes situações:

- I. Relevante conflito pelo uso de recursos hídricos;
- II. Interesse público;
- III. Liberação de financiamento comprovada.

#### SEÇÃO I

##### Da classificação da outorga

**Art. 4º** Para fins de emissão dos direitos de usos de recursos hídricos de domínio do Estado do Amazonas as outorgas classificar-se-ão:





**I – Conforme a modalidade:**

- a) **Concessão:** Aproveitamento hidroenergético e abastecimento público,
- b) **Autorização:** Quando não se destinarem a finalidade de utilidade pública ou quando considerada de uso insignificante.

**II – Conforme a regulamentação:**

- a) Solicitação de Outorga;
- b) Renovação de Outorga;
- c) Alteração de Outorga;
- d) Transferência de titularidade de Outorga;
- e) Desistência de Outorga;
- f) Declaração de dispensa de Outorga

**III – Conforme modos de uso:**

- a) Captação de água superficial;
- b) Exploração de água subterrânea;
- c) Lançamento de efluentes;
- d) Derivação de água superficial ou subterrânea.

**IV – Conforme a finalidade geral:**

- a) Abastecimento Público
- b) Abastecimento Industrial;
- c) Abastecimento Urbano;
- d) Abastecimento Rural;
- e) Aproveitamento dos Potenciais Hidroelétricos;
- f) Aquicultura;
- g) Irrigação;
- h) Obras com interferência hídrica;
- i) Saneamento;
- j) Proteção de bens e populações;
- k) Extração Mineral



- i) Recreação e paisagismo
- m) Instalações militares ou de segurança pública;
- n) Experimento científico ou tecnológico;
- o) Manejo de recursos hídricos.

## SEÇÃO II

### Do cadastrado

**Art. 5º.** Todos os usuários de recursos hídricos do Estado do Amazonas deverão preencher o formulário para registro no Cadastro Nacional de Usuário de Recursos Hídricos (CNARH-40), disponibilizado no site [www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br) e entregar ao IPAAM por meio físico e digital juntamente com a documentação necessária a formalização do processo de outorga.

Parágrafo Único. Os usuários terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

- I. Os usuários de águas de domínio estadual que não entregarem ao IPAAM o formulário no prazo fixado no caput deste artigo serão considerados irregulares, estando os mesmos, sujeitos às penalidades previstas no Artigo 92, da Seção I, do Capítulo XII, do Decreto Nº 28.678, de 16 de junho de 2009.
- II. Os empreendimentos que já utilizam água e detém a licença ambiental deverão obrigatoriamente solicitar do IPAAM, a outorga de direito de uso de recurso hídrico.
- III. Terão prioridade na análise, aqueles que já estão cadastrados no CNARH-40 quando solicitarem a outorga, de acordo com a data de entrada do processo e da sua formalização.

**Art. 6º** O IPAAM deverá concluir a análise da documentação de cadastramento em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento online ou físico dos dados do usuário.

- I- O IPAAM enviará ao interessado por e-mail ou meio físico o resultado da análise das informações;



- II- Caso sejam constatadas falhas nas informações declaradas ou necessidade de complementação na documentação exigida no artigo 5º, o prazo de 60 (sessenta) dias de análise será interrompido e, O IPAAM solicitará via e-mail ou meio físico a complementação e/ou correção das informações.
- III- As correções e/ou complementações citadas acima, após recebidas pelo IPAAM, serão inseridas no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos pelo IPAAM.
- IV- A comunicação com o usuário, quando necessária, será efetuada pelo endereço de e-mail ou endereço postal fornecido pelo interessado quando da apresentação da documentação referida no artigo 5º.

### SEÇÃO III

#### Da renovação da outorga

**Art. 7º** O outorgado interessado em renovar a outorga deverá apresentar ao IPAAM o requerimento de solicitação de renovação no prazo de até 60(sessenta) dias antes do respectivo vencimento.

- I. Caso o IPAAM não se manifeste até a data do término da outorga, considera-se prorrogada a mesma até a manifestação final do IPAAM.
- II. A renovação será concedida mantendo-se as mesmas condições e finalidades da outorga original.
- III. Caso a solicitação for feita com menos de 60 (sessenta) dias da data limite de sua vigência, a outorga atingirá o seu término e o pedido de renovação será tratado como novo requerimento de outorga;
- IV. As verificações, na análise do requerimento de renovação, do descumprimento dos termos da outorga, acarretarão o indeferimento do pedido de renovação, bem como, a necessidade de solicitação de novo pedido de outorga, pelo usuário e a emissão de novo ato administrativo correspondente.
- V. As solicitações de renovação das outorgas devem ser analisadas por equipe de analistas ambientais do IPAAM.



AMAZONAS

## SEÇÃO IV

### Da alteração da outorga

**Art. 8º** Qualquer alteração de condição originalmente prevista nos termos da outorga, deverá ser formalizado junto ao IPAAM mediante a apresentação de requerimento de solicitação de alteração, conforme modelo disponibilizado por esse Instituto em seu site na internet, [www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br).

Parágrafo Único. As alterações na localização geográfica, modalidade, uso, finalidade, vazão e volume outorgado, só serão concedidos através de uma nova outorga;

## SEÇÃO V

### Da transferência da outorga

**Art. 9º** A transferência do ato de outorga deverá ser solicitada ao IPAAM através de requerimento conforme modelo disponibilizado por esse Instituto em seu site na internet, [www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br).

Parágrafo Único. A transferência do ato de outorga a terceiros deverá conservar as mesmas características e condições da outorga original e poderá ser feita quando aprovada pela autoridade outorgante.

## SEÇÃO VI

### Da desistência da outorga

**Art. 10.** A comunicação de desistência de outorga de uso dos recursos hídricos deverá ser realizada através do documento de comunicação de desistência de uso de recursos hidricos constante no site do IPAAM, conforme estabelecido na Resolução do CERH/AM nº 01, de 19 de julho de 2016, em seu artigo 10, parágrafo IV.

Parágrafo Único. Outorgado deverá arcar com os custos da publicação da desistência.

## SEÇÃO VII

### Do pedido de declaração de dispensa de outorga

**Art. 11.** Os usuários considerados isentos de outorga para obter a sua Declaração de Dispensa de Outorga de Uso de Recursos Hídricos deverão apresentar os seguintes documentos ao IPAAM,





- I. Requerimento padrão de dispensa de outorga, conforme modelo de termo de compromisso vinculado a dispensa de outorga, em anexo da Resolução do CERH/AM nº 02, de 19 de julho de 2016, devidamente preenchido;
- II. Procuração, original ou cópia autenticada, devidamente preenchida e assinada, com firma reconhecida em cartório, e cópia simples da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador, nos casos de representação;
- III. Cópia da licença ambiental, ou protocolo de solicitação da licença ou da sua renovação, ou a declaração de dispensa de licença ambiental, se for o caso;
- IV. Formulário de cadastro de usuários de recursos hídricos do Estado Amazonas, disponibilizado no site [www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br), preenchido;
- V. Formulário de solicitação de dispensa de outorga preenchido.

**Art. 12.** O IPAAM emitirá a Declaração de Dispensa de Outorga de Uso de Recursos Hídricos, nos casos previstos na Resolução CERH/AM nº 02, de 19 de julho de 2016.

Parágrafo Único. Nos casos em que ocorrer alteração nos dados da Declaração de Dispensa de Outorga, ou no pedido de renovação da mesma, também deverá ser apresentada o relatório abrangendo as alterações, com as justificativas necessárias para nova análise.

## SEÇÃO VIII

### Da impugnação do pedido de outorga

**Art. 13.** Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, poderá apresentar impugnação aos pedidos de outorga, dirigida ao IPAAM, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da data da publicação da outorga.

Parágrafo Único. A impugnação de que trata este artigo deverá ser protocolada na sede do IPAAM ou em quaisquer escritórios regionais acompanhada dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas.



**Art. 14.** Recebida a impugnação, o outorgado será notificado para apresentar sua defesa escrita, dirigida ao Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Único. A não apresentação de defesa, no prazo estabelecido no caput deste artigo, por parte do outorgado implicará no cancelamento da outorga.

**Art. 15.** A decisão de não reconhecer o pedido de reconsideração a que se refere o artigo anterior caberá recurso para o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-AM), dirigido ao seu Presidente, no prazo de 20(vinte) dias contados da notificação recebida pelo requerente.

## SEÇÃO IX

### Dos prazos

**Art. 17.** Ficam estabelecidos as vigências dos prazos da outorga de direito de uso de recursos hídricos, aquelas que estão consubstanciadas nos Artigos 63 e 64 do Decreto n.º 28.678, de 16 de junho de 2009 conforme quadro abaixo.

**AMAZONAS**

<b>1- CAPTAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS OU SUBTERRÂNEOS PARA QUALQUER EMPREENDIMENTO</b>	
<b>Finalidades específicas</b>	<b>Outorga de Direito (Prazo Máximo)</b>
1.1-Captação para Abastecimento Públco	05 anos
1.2-Captação para Abastecimento Industrial	05 anos
1.3-Captação para Abastecimento Urbano	05 anos
1.4-Captação para Abastecimento Rural	05 anos
<b>2- EXECUÇÃO DE OBRA OU INTERVENÇÃO QUE POSSA ALTERAR O REGIME, A QUANTIDADE E A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS</b>	
<b>Finalidades específicas</b>	<b>Outorga de Direito (Prazo Máximo)</b>
2.1-Aquicultura	05 anos
2.2-Adequação urbanística	02 anos
2.3-Atividades minerárias	05 anos
2.4-Controle de rejeitos de minerações	05 anos
2.5-Controle de inundações	02 anos
2.6-Controle de cheias regularizações de vazões	02 anos
2.7-Construção de sistemas viários, aquoviários, acumulação, contenção de sedimentos.	02 anos
2.8-Combate a incêndio	02 anos
2.9-Controle de salinização	05 anos
2.10-Controle de aquíferos	05 anos
2.11-Desedentação animal	05 anos
2.12-Diluição de efluente	05 anos
2.13-Desassoreamento, drenagem de águas pluviais e limpeza de corpo de água	05 anos
2.14-Dutos (em saneamento, combustíveis e transmissão de qualquer espécie)	05 anos
2.15-Envase de água	05 anos
2.16-Extração de areia em leito de rio	05 anos
2.17-Experimento científico ou tecnológico,	05 anos
2.18-Aproveitamento dos potenciais hidroelétricos	05 anos
2.19--Irrigação	05 anos
2.20-Instalações militares ou de segurança pública	05 anos
2.18-Lavagem de veículos	05 anos
2.20-Linhas (telefônicas, telegráficas, de energia elétrica).	05 anos
2.21-Pesquisa/monitoramento de águas	05 anos
2.21-Pesquisa mineral	02 anos
2.22-Pontes (rodoviárias e passarela para pedestres),	05 anos
2.23-Regularização de nível de água à montante	05 anos
2.24-Recreação e Lazer	05 anos
2.25-Rebaixamento do nível de água	05 anos
2.26-Recurva de aquíferos	05 anos
2.27-Rebaixamento do nível d'água em obras civis	05 anos
2.28-Remediação para águas subterrâneas contaminadas	05 anos
2.29-Saneamento	05 anos
2.20-Transposição de bacias	05 anos



## CAPÍTULO II

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**Art. 18.** Os processos de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, e demais pleitos definidos nesta Portaria Normativa, serão formalizados junto ao IPAAM mediante a apresentação dos documentos, conforme modelos disponibilizados por esse Instituto em seu site na internet [www.ipaam.am.gov.br](http://www.ipaam.am.gov.br) em sua sede.

§ 1º - Caso o IPAAM, durante a análise do processo de outorga verifique a necessidade da complementação de documentos, informações ou estudos técnicos que subsídiam o seu parecer definitivo, poderá encaminhar solicitação ao requerente através de notificação.

§ 2º - O não atendimento às solicitações previstas no parágrafo anterior nos prazos fixados nas notificações encaminhadas pelo IPAAM acarretará o arquivamento do processo, o que sujeitará o requerente a fazer solicitação de abertura de novo processo administrativo.

#### SEÇÃO I

##### Do pedido de outorga

**Art. 19.** O pedido de outorga de uso de recursos hídricos deverá ser realizado junto ao IPAAM, contendo os seguintes documentos:

###### I. Documentação Pessoa Física:

- a) Requerimento de solicitação de outorga constando a assinatura do responsável técnico, bem como do interessado ou representante legal com procuração reconhecida em cartório;
- b) Procuração original ou cópia autenticada, devidamente preenchida e assinada, com firma reconhecida em cartório, e cópia simples da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador, nos casos de representação;
- c) Carta de anuência do proprietário do imóvel para a captação e/ou lançamento (quando o requerente não for o proprietário do imóvel). Tratando-se de representação através de procurador, deverá ser juntada a procuração com firma reconhecida específica autenticada em Cartório e;

  
**AMAZONAS**

- d) Comprovante de recolhimento da taxa de expediente;

**II. Documentação Pessoa Jurídica:**

- a) Requerimento de Solicitação de outorga, com a solicitação desejada quanto ao uso, constando a assinatura do responsável técnico, bem como do interessado ou representante(s) legal(is) da empresa, com firmas reconhecidas em cartório;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) CPF e RG do responsável legal;
- d) Carta de anuência do proprietário do imóvel para a captação e/ou lançamento (quando o requerente não for o proprietário do imóvel). Tratando-se de representação através de procurador, deverá ser juntada a procuração com firma reconhecida específica autenticada em Cartório e;
- e) Comprovante de recolhimento da taxa de expediente;

**III. Documentação Técnica:**

- a) Para captação superficial: Relatório Técnico, de acordo com os termos de referências disponibilizados pelo IPAAM em seu site na internet, assinado pelo responsável técnico que elaborou o estudo, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART expedida pelo respectivo Conselho Regional;
- b) Para captação subterrânea: Relatório Técnico de teste de bombeamento do poço tubular, (continuo e produção), conforme modelo padronizado de Relatório Técnico, disponibilizados pelo IPAAM em seu site na internet.
- c) Cópia da Licença Ambiental, nos casos em que o usuário já estiver licenciado;

**IV. Requerimentos de Regulamentação:**

- a) Requerimento Padrão de Pedido de Outorga;
  - b) Requerimento Padrão de Pedido de Renovação de Outorga
  - c) Requerimento Padrão de Pedido de Alteração de Outorga,
  - d) Requerimento Padrão de Pedido de Transferência de Outorga;
  - e) Requerimento Padrão de Pedido de Desistência
  - f) Requerimento Padrão de Pedido de Dispensa de Outorga
- 
-



**V. Formulários:**

- a) Formulário de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos do Estado Amazonas ;
- b) Formulário de Solicitação Outorga para Uso de Derivação ou Captação de Águas Superficiais;
- c) Formulário de Solicitação Outorga para Uso Exploração de Águas Subterrâneas;
- d) Formulário de Solicitação para Outorga para Lançamento de Efluentes;

**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** O IPAAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou revogar a concessão de outorga, caso verifique qualquer situação que enseje a tomada desta medida, tais como a alteração da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica ou nas hipóteses previstas no Artigo 18, da Lei Estadual n.º 3.167, de 27 de agosto de 2007.

**Art. 22.** No prazo de 90 dias, após a publicação desta Portaria Normativa o IPAAM deverá elaborar o Manual Técnico e Administrativo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas a fim de assegurar o efetivo exercício dos direitos de acesso à água.

**Art. 23.** Toda documentação necessária para o processo de solicitação de outorga se encontra disponibilizado no site do IPAAM e no meio físico na sua sede.

**Art. 24.** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**

Gabinetes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, em Manaus, xxx de outubro de 2016.

**ANTONIO ADEMIR STROSKI**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

**ANA EUNICE ALEIXO**

Diretora Presidente do Instituto de  
Proteção Ambiental do Amazonas



## Anexo VI

---

---

Av Mário Ypiranga, 3280 - Parque 10  
Fone: (92) 3642-1721  
Manaus-AM - CEP: 69050-030

SECRETARIA DE ESTADO DO  
MEIO AMBIENTE



# **Dados das Análises de Escherichia Coli em Água Bruta**

**Referência 2016 - 1º semestre**

## MONITORAMENTO DA ÁGUA BRUTA

### Artigo 31º da Portaria 2.914/11 do Ministério da Saúde

Em atendimento ao Artigo 31 da Portaria 2.914/11 do Ministério da Saúde, o Controle de Qualidade da Manaus Ambiental realizou **24** análises de Escherichia Coli na água bruta captada pelas ETAs Ponta do Ismael e **14** na água captada pela ETA Mauazinho, obtendo média geométrica anual de **79** e **343** Colonias em 100 mL, no primeiro semestre de 2016.

Os resultados individuais são apresentados abaixo.

Captação Ponta do Ismael 2016				
Data	Hora	Amostra	Turbidez (uT)	E. Coll (em 100 mL)
04/01/16	13:00	145	5,0	330
11/01/16	10:00	732	5,4	230
18/01/16	10:00	1268	5,9	2
25/01/16	10:00	1737	5,5	1.700
01/02/16	13:00	2453	3,6	14
08/02/16	13:00	3015	3,7	22
15/02/16	10:00	3459	3,8	110
22/02/16	13:00	3919	4,3	170
07/03/16	09:30	5226	4,7	330
14/03/16	15:00	5656	6,6	130
21/03/16	10:00	6064	5,2	46
28/03/16	13:00	6402	5,5	17
04/04/16	13:00	6864	3,9	2.100
11/04/16	10:00	7392	3,9	1.600
18/04/16	13:00	7869	2,8	480
25/04/16	13:00	8238	2,6	49
02/05/16	13:00	10167	2,4	21
09/05/16	09:30	10179	2,1	12
16/05/16	13:00	11356	2,2	140
23/05/16	10:00	10993	3,1	70
30/05/16	13:00	11529	4,6	280
06/06/16	14:00	12241	2,9	5
13/06/16	15:00	12592	2,6	33
27/06/16	13:30	13648	3,2	9
quantidade de análises				24
média geométrica				79



**Manaus**  
água e saneamento

Dados das Análises de Água Bruta  
Referente ao Ano 2016-1º Semestre

Captação Mauazinho 2016				
Data	Hora	Amostra	Turbidez (uT)	E. Coli (em 100 ml)
19/01/16	10:00	1393	7,9	2.400
27/01/16	10:20	1920	7,1	790
03/02/16	09:20	2907	8,2	1.700
16/02/16	14:05	3581	6,2	1.300
24/02/16	10:50	4050	7,4	280
03/03/16	09:40	6527	13,4	24
16/03/16	09:46	5777	14,1	1.300
24/03/16	09:40	6196	12,8	220
05/04/16	10:00	7054	15,6	1.100
12/04/16	14:20	7515	11,7	540
26/04/16	09:35	8373	-	1.700
04/05/16	10:35	9061	6,3	170
20/05/16	09:45	10523	5	49
23/06/16	10:10	13349	7,7	91
29/06/16	09:10	13781	6,4	17
quantidade de análises				15
média geométrica				8,7
				343

De acordo com parágrafo 1º do Artigo 31, não é necessário a realização do monitoramento dos cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. porque a média geométrica anual de Escherichia Coll é inferior a 1.000/100 mL. Consequentemente a turbidez do esfluente em filtração rápida deve ser menor que 0,5 uT em 95% das amostras.



Análises  
Ambientais |



CRL 0207

## RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 159177

Projeto/Cliente: MANAUS AMBIENTAL S.A.

Endereço: RUA DO BOMBEAMENTO, 01 - COMPENSA  
Cidade: MANAUS AM  
CPF/CNPJ: 03.264.927/0001-27

Interessado: MANAUS AMBIENTAL S.A.

### RESULTADOS ANALÍTICOS

Código ASL: 159177/36874  
Identificação da Amostra: 10290  
Localização: R DO BOMBEAMENTO, 1  
Malriz: AGUA PARA CONSUMO HUMANO  
Data e Hora de Amostragem: 28/04/2016 - 15:30

#### CONAMA 357 - Águas Doces - Classe 2 - Artigo 15 - Condições de Qualidade de Água

Parâmetro	[CAS]	Unid	LQ	LQA	VMP	Incerteza <sup>a(±)</sup>	Resultado
Escherichia coli, Quantitativo- M.F.	****	UFC/100mL	1	1	1000	2 à 2	3
DBO por Incubação de 5 dias	****	mg/l	1,7	1,7	5	0,064	< 1,7
Turbidez	****	NTU	0,14	0,14	100	0,0069	1,20
Cor Verdadeira Oftalômetro: 2	****	UC	8	16	75	12	179
Clorofila a	479-61-8	µg Clorofila a/L	1,6	1,6	30	0,061	< 1,6
Cianobactérias - quantificação	****	cfu/ml	1	1	50.000	94 à 179	130
Sólidos dissolvidos totais	****	mg Sólidos Dissolvidos Totais/L	7,7	7,7	500	3,3	35,0

#### Parâmetros Inorgânicos

Parâmetro	[CAS]	Unid	LQ	LQA	VMP	Incerteza <sup>a(±)</sup>	Resultado
Alumínio dissolvido	7429-90-5	mg/L	0,050	0,050	0,1	0,011	0,235
Antimônio	7440-36-0	mg/L	0,004	0,004	0,005	0,00027	< 0,004
Arsénio	7440-36-2	mg/L	0,005	0,005	0,01	0,00035	< 0,005
Bárho	7440-39-3	mg/L	0,005	0,005	0,7	0,00016	0,011
Berílio	7440-41-7	mg/L	0,003	0,003	0,04	0,000076	< 0,003
Boro	7440-42-8	mg/L	0,100	0,100	0,5	0,0049	< 0,100
Cádmio	7440-43-9	mg/L	0,001	0,001	0,001	0,000095	< 0,001
Chumbo	7439-92-1	mg/L	0,005	0,005	0,01	0,00030	< 0,005
Cianeto Livre	52-12-5	mgCN*/L	0,002	0,002	0,005	0,00014	< 0,002



Análises  
Ambientais



## RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 159177

Projeto/Cliente: MANAUS AMBIENTAL S.A.

Cloreto	16687-00-6	mg/L	0,500	0,500	250	0,025	< 0,500
Cobalto	7440-40-4	mg/L	0,003	0,003	0,05	0,00020	< 0,003
Colore dissolvido	7440-50-8	mg/L	0,005	0,005	0,009	0,00015	< 0,005
Cromo	7440-47-3	mg/L	0,005	0,005	0,05	0,00019	< 0,005
Ferro dissolvido	7439-89-6	mg/L	0,050	0,050	0,3	0,029	0,382
Fluoretos	16984-48-8	mg/L	0,100	0,100	1,4	0,0060	< 0,100
Fósforo Total	7723-14-0	mg/L	0,005	0,005	Ambiente lótico: 0,030 Ambiente intermediário: 0,050 Ambiente Lótico: 0,1	0,035	0,209
Lítio	7439-93-2	mg/L	0,005	0,005	2,5	0,00059	< 0,005
Manganês	7439-96-5	mg/L	0,005	0,005	0,1	0,00021	0,016
Mercúrio	7439-97-6	mg/L	0,0002	0,0002	0,0002	0,0000067	< 0,0002
Níquel	7440-02-0	mg/L	0,005	0,005	0,025	0,00020	< 0,005
Nitrito (como N)	14797-55-8	mg/L	0,114	0,114	10,0	0,0031	< 0,114
Nitrito (como N)	14797-65-0	mg/L	0,003	0,003	1,0	0,000059	< 0,003
Nitrogênio Ammoniacal Total	7727-37-9	mg NH <sub>3</sub> -N/L	0,082	0,082	3,7 (pH≤7,5), 2,0 (7,5<pH≤8,0) 1,0 (8,0<pH≤8,5) 0,5 (pH>8,5)	0,0064	< 0,082
Prata	7440-22-4	mg/L	0,005	0,005	0,01	0,00023	< 0,005
Selênio	7782-49-2	mg/L	0,005	0,005	0,01	0,00035	< 0,005
Sulfato	14808-70-8	mg/L	0,500	0,500	250	0,028	< 0,500
Sulfeto (H <sub>2</sub> S não dissociadas)	7440-28-0	mg S <sup>2-</sup> /L	0,002	0,002	0,002	0,000076	< 0,002
Urânio	7440-61-1	mg/L	0,010	0,010	0,02	0,000054	< 0,010



Análises  
Ambientais



CRL 9267

## RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 159177

Projeto/Cliente: MANAUS AMBIENTAL S.A.

Vanádio	7440-62-2	mg/L	0,005	0,005	0,1	0,00022	< 0,005
Zinco	7440-66-6	mg/L	0,005	0,005	0,18	0,00018	< 0,005

### Parâmetros Orgânicos

Parâmetro	[CAS]	Unid.	LQ	LQA	VMP	Incerteza <sup>a</sup> (±)	Resultado
Acrilamida	79-06-1	µg/L	0,15	0,15	0,5	0,016	< 0,15
Alaclor	15972-60-8	µg/L	0,05	0,05	20,0	0,0034	< 0,05
Aldrin + Dieldrin	309-00-2 60-57-1	µg/L	0,002	0,002	0,005	0,00018	< 0,002
Atrazina	1812-24-9	µg/L	0,05	0,05	2	0,0022	< 0,05
Benzidina	92-87-5	µg/L	0,001	0,001	0,001	0,000070	< 0,001
Benzo(a)antraceno	56-55-3	µg/L	0,01	0,01	0,05	0,00041	< 0,01
Benzo(a)pireno	50-32-8	µg/L	0,01	0,01	0,05	0,00058	< 0,01
Benzo(b)fluoranteno	205-99-2	µg/L	0,01	0,01	0,05	0,00057	< 0,01
Benzo(k)fluoranteno	207-08-9	µg/L	0,01	0,01	0,05	0,00046	< 0,01
Carbaril	63-25-2	µg/L	0,01	0,01	0,02	0,00086	< 0,01
Clordano (cis + trans)	5103-71-9 5103-74-2	µg/L	0,005	0,005	0,04	0,00065	< 0,005
2-Clorofenol	95-57-8	µg/L	0,05	0,05	0,1	0,0056	< 0,05
Criseno	210-01-9	µg/L	0,01	0,01	0,05	0,00066	< 0,01
2,4-D	94-75-7	µg/L	0,05	0,05	4,0	0,0040	< 0,05
Demeton (Demeton o + Demeton 4)	298-03-3	µg/L	0,05	0,05	0,1	0,0063	< 0,05
Dibenzo(a,h)antraceno	53-70-3	µg/L	0,01	0,01	0,05	0,00064	< 0,01
1,2-Dicloroetano	107-06-2	mg/L	0,001	0,001	0,01	0,00010	< 0,001
2,4-Diclorofenol	120-03-2	µg/L	0,05	0,05	0,3	0,0050	< 0,05
Diclorometano	75-09-2	mg/L	0,001	0,001	0,02	0,000064	< 0,001



Análises  
Ambientais



CRL 0267

## RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 159177

Projeto/Cliente: MANAUS AMBIENTAL S.A.

DDT (p,p-DDT + p,p-DDD + p,p-DDE)	50-29-3	µg/L	0,001	0,001	0,002	0,00011	< 0,001
Dodecacloropentaciclooctano	2305-85-5	µg/L	0,001	0,001	0,001	0,000051	< 0,001
Endossulfan ( $\alpha+\beta+$ sulfato)	959-98-8	µg/L	0,05	0,05	0,056	0,0043	< 0,05
Endrin	72-20-8	µg/L	0,003	0,003	0,004	0,00018	< 0,003
Estireno	100-42-5	mg/L	0,001	0,001	0,02	0,000088	< 0,001
Etilbenzeno	100-41-4	µg/L	1,0	1,0	90	0,11	< 1,0
Fenóis Totais (substâncias que reagem com 4-Aminonáftalínilna)	108-95-2	mg fenol/L	0,001	0,003	0,003	0,00013	< 0,003
Glicofosato	1071-83-6	µg/L	60	60	65	4,8	< 60

Opcionalmente o resultado é obtido a partir da LC de Glicofosato de unidade mg/L multiplicado por 1000 conforme cromo CRL 0267.

Butilen	86-50-0	µg/L	0,003	0,003	0,005	0,00025	< 0,003
Heptacloro epóxido + Heptacloro	76-44-8	µg/L	0,003	0,003	0,01	0,00028	< 0,003
Hexaclorobenzeno	118-74-1	µg/L	0,003	0,003	0,0065	0,00019	< 0,003
Indeno(1,2,3-cd)pireno	193-39-5	µg/L	0,01	0,01	0,05	0,00067	< 0,01
Lindano ( $\gamma$ -HCH)	58-89-9	µg/L	0,003	0,003	0,02	0,00028	< 0,003
Malacon	121-75-5	µg/L	0,05	0,05	0,1	0,0056	< 0,05
Metacloro	S1218-45-2	µg/L	0,05	0,05	10	0,0032	< 0,05
Metoxicloro	72-43-5	µg/L	0,003	0,003	0,03	0,00016	< 0,003
Paration	56-38-2	µg/L	0,004	0,004	0,04	0,00047	< 0,004
PCBs + Bifenilas policloradas	****	µg/L	0,001	0,001	0,001	0,00013	< 0,001
Pentaclorofenol	87-86-5	mg/L	0,00005	0,00005	0,009	0,0000055	< 0,00005
Simazine	122-34-9	µg/L	0,05	0,05	2	0,0043	< 0,05
Substâncias tensioativas que reagem com azul de metileno	****	mgMBAS/L	0,250	0,250	0,5	0,013	< 0,250
2,4,5-T	93-76-5	µg/L	0,05	0,05	2,0	0,0062	< 0,05



Análises  
Ambientais



## RELATÓRIO DE ENSAIO N° 159177

Projeto/Cliente: MANAUS AMBIENTAL S.A.

Tetracloroetano	127-18-4	mg/L	0,001	0,001	0,01	0,000060	< 0,001
Tolueno	108-88-3	µg/L	1,0	1,0	2	0,091	< 1,0
Toxofeno	8001-35-2	µg/L	0,01	0,01	0,01	0,00066	< 0,01
2,4,5-TP	93-72-1	µg/L	0,05	0,05	10,0	0,0038	< 0,05
TRIBUTILESTANHO	1461-22-9	ug/L	0,05	0,05	0,063	0,0075	< 0,05
Tricloroetano	79-01-6	mg/l.	0,001	0,001	0,03	0,000088	< 0,001
2,4,6-Triclorofenol	88-06-2	mg/L	0,00005	0,00005	0,01	0,0000053	< 0,00005
Trifluralina	1562-09-0	µg/L	0,05	0,05	0,2	0,0044	< 0,05
Xilenos	95-47-6	mg/L	0,001	0,001	0,3	0,000093	< 0,001
Cianobactérias - quantificação	----	cél/ml	1	1	NA	94 à 179	130

Comentários: "Os parâmetros Cor verdadeira, Alumínio dissolvido e Fósforo total não atendem às condições e padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº. 357 Artigo 15." Resolução CONAMA nº. 357, de 17 de março de 2005, do Ministério do Meio Ambiente.



Análises  
Ambientais |



## RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 159177

Projeto/Cliente: MANAUS AMBIENTAL S.A.

159177/36874 CIANOBACTERIAS - POPDAM047 vs.22:2013  
QUANTIFICAÇÃO POPFIT001 SMEWW 22º Ed 28/04/2016 • 15:30  
2012 Método 10200 F MANAUS AMBIENTAL 20/05/2016 13/06/2016

### 1. DADOS DA(S) AMOSTRA(S)

#### 1.1 METODOLOGIA DE AMOSTRAGEM

ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - AMOSTRAGEM REALIZADA PELO CLIENTE

Quando amostragem realizada pelo cliente, o ASL se responsabiliza pelos resultados dos ensaios a partir da entrada das amostras no laboratório.

#### 1.2 PLANO DE AMOSTRAGEM

N/A

#### 1.3 INFORMAÇÕES DE AMOSTRAGEM

Chuva nas últimas 48 horas;

Chuva no momento da coleta;

Profundidade da coleta;

OBS / Condições Especiais:

#### 1.4 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / DATA:

NEILTON SANTOS - 20/05/2016

### 2. DADOS DO RELATÓRIO

#### 2.1 IMPRESSÃO DO RELATÓRIO

16/06/2016

#### 2.2 VERSÃO DO RELATÓRIO

V.1,00 -

Endereço: Rue 21 Esq. Av. 13, 470 - Rio Claro - SP

CNPJ: 62.480.173/0003-73

Responsável Legal: Dr Mauricio Chiodini CRF: 814.284

Responsável Técnico: Vanessa C. F. Rossini CRQ: 04159488

Signatários Autorizados:

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>		

O presente relatório de ensaio atende aos requisitos das normas ISO 9001:2008 e ISO/IEC 17025:2005.  
Este relatório de ensaio somente pode ser reproduzido em sua forma integral; reproduções parciais devem ser previamente autorizadas pelo ASL-Análises Ambientais.  
Os resultados referem-se exclusivamente às amostras analisadas, não sendo extensivo a qualquer lote.



Análises  
Ambientais |



CRL 0282

## RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 159177

Projeto/Cliente: MANAUS AMBIENTAL S.A.

### RASTREABILIDADE

Código ASI	Parâmetro	Método	Coletor	Amostragem	Entrada	Realização
159177/36874	CABEÇALHO CONAMA 357 ART 15	NA	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	20/05/2016
159177/36874	ESCHERICHIA COLI, QUANTITATIVO - M. F. DBO	POPMCR04B SMEWW 22º Ed 2012 Método 2102 C	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	20/05/2016
159177/36874		POPAAM009 vs.20:2013 SMEWW 22º Ed 2012 Método 5210 B	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	21/05/2016
159177/36874	TURBIDEZ	POPDAM059 vs.10:2013 SMEWW 22º Ed 2012 Método 2100 B	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	21/05/2016
159177/36874	COR VERDADEIRA	POPDAM007 vs.15:2013 SMEWW 22º Ed 2012 Método 2120 C	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	21/05/2016
159177/36874	CLOROFILA A	POPDAM079 vs.07:2013 SMEWW 22º Ed 2012 Método 1020G H	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	21/05/2016
159177/36874	CIANOBACTERIAS - QUANTIFICAÇÃO	POPTU001 SMEWW 22º Ed 2012 Método 10200 F	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	13/06/2016
159177/36874	SOLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS	POPDAM024 vs.14:2013 SMEWW 22º Ed 2012 Método 2540 C	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	24/05/2016
159177/36874	CABEÇALHO CONAMA 357 ART 15 - INORGÂNICOS	POPDAM060 vs.17:2013 SMEWW 22º Ed 2012 Método 3030E USEPA 6010 C rev.03-2007	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	30/05/2016
159177/36874	METAIS TOTAIS - ARSENÍO E ANTIMÔNIO	USEPA 7062-1994 rev.00 USEPA 6010 C rev.03-2007 POPDAM060 vs.17:2013	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	30/05/2016
159177/36874	METAIS TOTAIS	POPDAM060 vs.17:2013 SMEWW 22º Ed 2012 Método 3030E USEPA 6010 C rev.03-2007 POPDAM060 vs.17:2013	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	30/05/2016
159177/36874	CIANETO LIVRE	POPDAM033 vs.16:2013 SMEWW 22º Ed 2012 Método 4500-CN - D e E	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	23/05/2016
159177/36874	ANIONS	USEPA 300.1 rev. 1:1997 USEPA 7470 A: 1994 rev.01 USEPA 6010 C rev.03-2007 POPDAM054 vs. 09/2013	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	29/05/2016
159177/36874	MERCURIO	USEPA 7470 A: 1994 rev.01 USEPA 6010 C rev.03-2007 POPDAM050 vs.17:2013	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	30/05/2016
159177/36874	NITROGENIO AMONIACAL	POPDAM151 vs.02:2013 USEPA 3535 A USEPA 8316 rev. 01:1994 POPDAM086 vs.05:2012	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	30/05/2016
159177/36874	SULFETO (H2S NAO DISSOCIADOS)	POPDAM120 vs.06:2013 SMEWW 22º Ed 2012 Método 4500-S2 H	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	23/05/2016
159177/36874	CABEÇALHO CONAMA 357 ART 14/15 ORGANICOS ACRILAMIDA	NA USEPA 3535 A USEPA 8316 rev. 01:1994 POPDAM086 vs.05:2012	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	01/06/2016
159177/36874	SVOC	USEPA 625:1984 USEPA 3600 C1996, rev.03 USEPA 8270 D rev. 04/2007 POPDAM063 vs.11:2013	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	27/05/2016
159177/36874	VOC	USEPA 5021 A:2003 rev.01 USEPA 0260 C rev.03:2006 POPDAM062 vs.10:2013	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	31/05/2016
159177/36874	FENOIS TOTAIS (SUBSTÂNCIAS QUE REAGEM COM 4-AMINANTIPIRINA)	SMEWW 22º Ed 2012 Método 5530 B USEPA 420.1:1978 SMEWW 22º Ed 2012 Método 5530 C D POPDAM101 vs.11:2013	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	24/05/2016
159177/36874	GLIFOSATO	POPDAM059 vs.04:2012 USEPA 300.1 rev. 01:1997	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	30/05/2016
159177/36874	SURFACTANTES ANIONICOS	POPDAM075 vs.05:2013 SMEWW 22º Ed 2012 Método 5540 C	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	21/05/2016
159177/36874	TOXAFTENO	POPDAM071 vs. 07:2011 USEPA 0081 B rev. 02:2007	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	28/05/2016
159177/36874	SVOC	USEPA 3550 C:2007 rev.03 USEPA 8270 D rev. 04:2007	MANAUS AMBIENTAL	28/04/2016 - 15:30	20/05/2016	24/05/2016



Análises  
Ambientais |



## RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 159177

Projeto/Cliente: MANAUS AMBIENTAL S.A.

### LEGENDA:

Unid: unidade; LD: limite de detecção; LQ: limite de quantificação; LQA: limite de quantificação da amostra; CAS: número de referência de compostos e substâncias químicas adotado pelo Chemical Abstract Service; NAI: não aplicável; VMP: valor máximo permitido; NMP: número não provável; UFC: unidade formadora de colônia; NI: não informado;

\* Repetido e Confirmado

**Observações:** Para corrida de mutais os resultados referem-se aos metais totais, exceto os solúveis que são identificados no nome do parâmetro.

Ensaios sem identificação de legenda são acreditados NBR ISO-IEC 17025:2005

1- Ensaios não acreditados realizados pelo ASL - Análises Ambientais ou realizado pelo cliente

2- Ensaios subcontratados acreditados NBR ISO-IEC 17025:2005

3- Ensaios subcontratados não acreditados

4- A incerteza (U) relatada é baseada na incerteza padrão combinada, multiplicada por um fator de abrangência  $k=2$ , para um nível de confiança de 95%

5- As unidades do relatório de ensaio podem ser convertidos de acordo com a legislação solicitada. Os valores de referência de LQ e Unidade constam no escopo de acreditação CRL0267



## DADOS DO PROTOCOLO ELETRÔNICO

e-Protocolo:	002863/2016
Data da Solicitudão:	27/10/2016 17:14:47
Tipo de documento:	OFICIO (RECEBIMENTO)
Arquivo enviado:	<a href="#">Ofício sema n.º 1419_2016-qs.pdf</a>
Situação	Enviado

[Voltar](#)

[ Acesse aqui o tutorial do e-Protocolo ]

Agência Nacional de Águas - ANA  
Policl. Área 5, Quadra 3, Blocos "B", "L" e "M" Brasília-DF  
70810-200  
PABX: (61) 2109-6400 / (61) 2109-6252  
Assessoria de Comunicação: (61) 2109-5103 / e-mail:[imprensa@ana.gov.br](mailto:imprensa@ana.gov.br)  
Melhor visualizado em 1024x768 com Firefox 3 e Internet Explorer 7 ou superiores

## [Próton-Digital] e-Protocolo 002863/2016

proton@ana.gov.br

qui 27/10/2016 15:49

Para:Gabinete Sema - AM <gabinete@sema.am.gov.br>;

O e-Protocolo [002863/2016](#) foi recebido e foi protocolado com o número 00000.060967.2016.  
Caso deseje acompanhar trâmite do documento cadastre seu e-mail [aqui](#).

ECI - FMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAMS  
As: 6301011 - AC RODOVIARIA DE MANAUS

MANAUS AM  
CNPJ...: 34028316730772 Tel...  
Ins Est.: 041753631

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SEC EST MEIO AMB DESENV SUST  
CNPJ/CFF.....: 05562326000126  
Doc. Post.....: 206923872  
Contrato...: 9012345470 Cod. Adm.: 14081873  
Cartao...: 63713349

Movimento...: 31/10/2016 Hora...: 13:19:14  
Caixa...: 20023344 Matricula...: 12574094  
Lancamento: 034 Atendimento: 00015  
Modalidade: A Faturar ID Transfe.: 1217562050

DESCRICAO	QTD.	PRECO(FR)
SEDEX (CONTRATO)	1	48.94
Valor do Porte(RP):	48.94	
Cep Destino:	00010-200 (DF)	
Peso real (KG):	0,255	
Peso Tarifado.....:	0,295	
OBJETO.....:	SMS/00072515BR	

PE - 1 ED - S' ES - S

Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)

TOTAL DO ATENDIMENTO(RP) 48.94

Valor Declarado não solicitado(RP)

No caso de objeto com valor, faça constar, declarando o valor do objeto.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.  
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.

ES - Entrega sábado - Sim/Não.

RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

Para fins de cálculo do prazo de entrega, sábados, domingos e feriados não são considerados dias úteis.

Postagens ocorridas aos sábados, domingos e feriados, considerar o próximo dia útil como o 'Dia da Postagem'.

SN 570072515 BR

A FATARAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentação de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:

Ass. Responsável.....

Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)

SERV. POSTAIS: DIRETOS E DEVERES LEI 6536/78

CAC - Capital e Regiões Metropolitanas: 30030100  
Demais Localidades: 08007257282 Sugestões e  
Reclamações: 08007250100-[www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

VIA-CLIENTE

SARA 7.6.02



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**ANEXO-07- RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS BOLETINS DIÁRIOS DA  
SALA DE SITUAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## **“RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS BOLETINS DIÁRIOS DA SALA DE SITUAÇÃO”**

**MANAUS - AM**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de minimizar os efeitos de secas e inundações, a Sala de Situação vem funcionando como um centro de gestão de situações críticas, subsidiando as tomada de decisões por parte de sua diretoria colegiada, em especial, na operação de curto prazo, através do acompanhamento das condições hidrológicas, permitindo assim, a adoção antecipada de medidas mitigadoras.

O foco da Sala de Situação é o monitoramento de bacias hidrográficas consideradas prioritárias: i) sistemas de reservatórios; ii) sistemas de alerta hidrológicos já implantados no país e; iii) decretações de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

## SALA DE SITUAÇÃO DO AMAZONAS

Cedida pela Agência Nacional de Águas - ANA, a Sala de Situação do Estado do Amazonas se encontra nas dependências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEM. Conta com uma série de recursos e equipamentos sofisticados e tem por finalidade o monitoramento hidrológico e meteorológico e suporte para prevenção de eventos críticos tais como inundações, secas, tempestades e queimadas.



Foto 1 – operacionalização da Sala de Situação

O monitoramento hidrológico no estado é feito a partir das estações telemétricas que estão localizadas nos principais rios do Estado. As estações telemétricas transmitem dados de nível, vazão e precipitação em tempo real via satélite que podem ser consultados pelo próprio site da ANA. No total o Estado tem 22 (vinte duas) estações telemétricas sendo que 9 (nove) estão sob responsabilidade da SEMA, as mesmas se encontram listadas nas tabelas abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**1 – Estações Telemétricas em funcionamento:**

Rio - Localização	ID
Rio Negro - Manaus	B555838A
Rio Solimões - Tabatinga	B563E0D2
Rio Solimões - Manacapuru	B55880EC
Rio Amazonas - Itacoatiara	B55EA6CE
Rio Solimões - Tefé Missões	B5641262
Rio Madeira Humaitá	B5647956
Rio Purus - Lábrea	B56489D2

**2 – Estações Telemétricas a serem instaladas:**

Rio - Localização
Rio Negro - São Gabriel da Cachoeira
Rio Juruá – Eirunepé

Foram instaladas no período de novembro de 2016 duas novas estações telemétricas localizadas nos municípios de Lábrea e Humaitá.



Imagen 1 – Distribuição das Estações Telemétricas

O Monitoramento Meteorológico é feito com ajuda de parceiros, como: Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM, Universidade do Estado do Amazonas - UEA e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, através de suas páginas online que prestam informações em tempo real.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

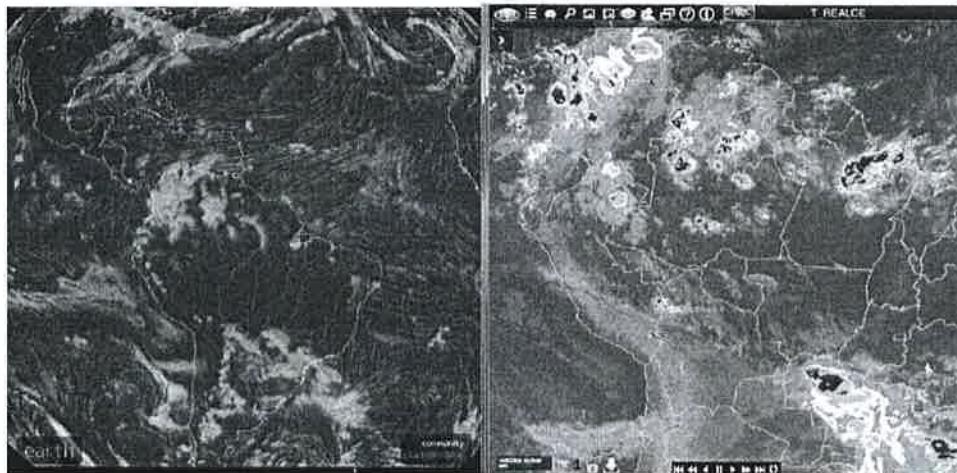


Imagen 2 – linhas de fluxo de umidade e canal termal



Imagen 3 – SISTEMA DETECTA, monitoramento de aproximação de tempestade com descargas elétricas.

## BOLETINS

Com o objetivo divulgar as informações hidrometeorológicos, os boletins são produzidos semanalmente com as cotas dos rios e precipitação de fácil análise. Sua finalidade é ajudar os órgãos competentes a tomada de decisão para acontecimentos de eventos críticos, que possam vir prejudicar a sociedade.

Essas informações são repassadas por esses boletins para a Agência Nacional de Águas, Fundação Amazonas Sustentável, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Sistema de Proteção da Amazônia, Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Marinha Mercante, Departamento de Mudanças Climáticas e Unidades de Conservação, Secretarias Municipais



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

de Meio Ambiente, Fundação Rede Amazônica e membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos entre outras instituições. Veja o fluxograma abaixo:



Fluxograma 1 – sistema de envio dos boletins Disponível em: <<http://www.meioambiente.am.gov.br/sala-de-situacao/>>

No total foram 52 boletins produzidos e enviados em 2016 para as entidades listadas no fluxograma acima, e a divulgação pela página da web. Também foram disponibilizados durante o período, análises de queimadas para promover ações de combate à incêndios florestais e urbanos em conjunto com a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, IPAAM e Batalhão Ambiental. Ainda foram emitidos cotogramas para as reuniões do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Bem como, foram feitas a reestruturação do mapa das 9 regiões hidrográficas do Amazonas.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

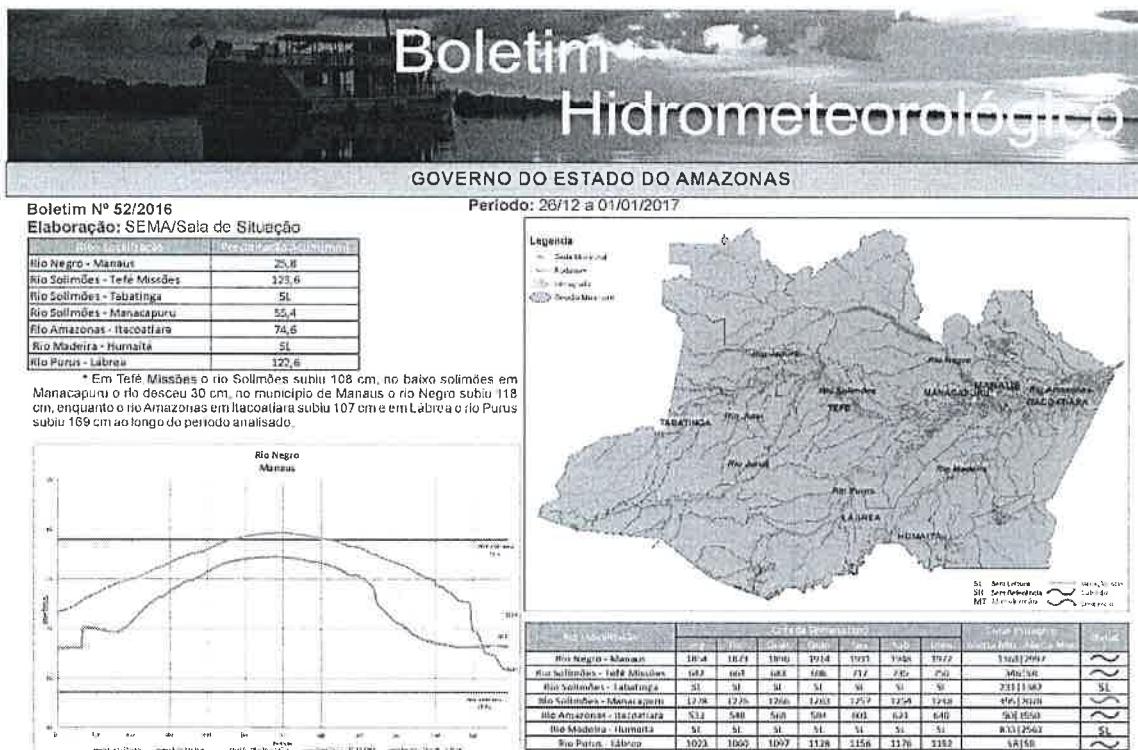


Imagen 4 – Pagina 1 do Boletim, informações hidrológicas e de precipitação.



A climatologia de precipitação da região Amazônica, durante o mês de dezembro, apresenta os maiores acumulados estendendo-se desde o norte do Amazonas até o Oceano Atlântico, associados à atuação da Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS) e a presença da Zona de Convergência Intertrópical (ZCIT). Os maiores valores de precipitação encontram-se nas porções norte e nordeste da Amazônia, que abrange os estados de Roraima, leste do Maranhão e noroeste do Pará.

Para o período de 26 a 31 de dezembro, observa-se as chuvas bem distribuídas em todo o estado do Amazonas com registros superiores a 50 mm (áreas em tons de azul mais escuro). Os menores volumes, abaixo de 20 mm, foram observados apenas em um ponto isolado no município de Barcelos.

Segundo o COLA (Center for Ocean-Land-Atmosphere Studies), o prognóstico de precipitação, para o período de 02 a 10 de janeiro de 2017, sugere acumulados expressivos em grande parte do estado do Amazonas. Neste mesmo período há indicativo de pouca ocorrência de chuvas no estado de Roraima. Tais acumulados podem estar associados à influência da Zona de Convergência Intertrópical (ZCIT) e também a eventuais passagens de sistemas frontais, o que favorece o aumento da convecção e das chuvas nessa região.

**SEMA**  
SEMINÁRIO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

**ANA**  
Agência Nacional de Águas

**CPRM**  
Centro de Monitoramento do Clima



Imagen 5 – Pagina 2 do Boletim, informações Meteorológicas.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**Anexo-08- PLANILHA DO EXCEL DA RELAÇÃO AO CADASTRO DAS  
BARRAGENS**

Barragem_Nome	Barragem_NomeSecundario	Barragem_Alura_AcimaBaseFundacao	Barragem_Alura_AcimaNivelTerreno	Barragem_Capacidade
Agropecuaria Palmas LTDA.	Agropecuaria Palmas LTDA.		29.86	10.25
Osvaldoir Bento da Silva	Osvaldoir Bento da Silva			25.08
Jeferson Schneider Verissimo da Silva	Jeferson Schneider Verissimo da Silva			
Agropecuaria Exatas LTDA.	Agropecuaria Exatas LTDA.			58.04
Agrotec Aquicultura e Agropecuaria LTDA.	Agrotec Aquicultura e Agropecuaria LTDA.			21.90
C.B.M Agropecuaria e Adm. LTDA.	C.B.M Agropecuaria e Adm. LTDA.			3.63
Manoel Rodrigues da Silva	Manoel Rodrigues da Silva			55.70
Cooperpeixe - Cooperativa dos Piscicultores, Agric.	Cooperpeixe - Cooperativa dos Piscicultores, Agric.			7.97
Agropecuaria Nova Oriente LTDA.	Agropecuaria Nova Oriente LTDA.			23.00
P.R.F. Lopes Agroindustria e Comercio LTDA.	P.R.F. Lopes Agroindustria e Comercio LTDA.			25.28

Código_barragem_SNISB	Código_barragem_Fiscalizador	Autorização_Número	Autorização_Data_emissão	Publicação	Autorização_Data_validação	CNARH_Número
	2621/T13	L.O. Nº 469/13	07-08-2015		31-07-2016	
	0030/03-V2	L.O. Nº 649/10-02	24-09-2013		24-09-2015	
	0475/00	L.O. Nº 368/00-06	10-06-2011		10-06-2013	
	3666/T13	L.I. Nº 125/13	27-11-2013		27-11-2015	
	2374/T06	L.O. Nº 442/07-02	13-11-2013		13-11-2017	
	0273/T03	L.O. Nº 133/03-02	03-12-2013		03-12-2018	
	1173/99	L.O. Nº 023/00-07	10-12-2013		10-12-2018	
	3827/T13-V2	L.O. Nº 149/14	10-02-2014		31-07-2014	
	0859/T01	L.O. Nº 103/02-03	27-06-2008		27-06-2010	
	1178/T03	L.O. Nº 398/03-07	23-12-2014		23-12-2015	

Banagem	Principal	Tipo material	Banagem	Principal	Tipo estrutural	Banagem	Principal	comprimento	Empreendedor	Nome	Empreendedor	Sigla	Empreendedor	CNPJ
Terra		Homogênea							Agropecuária Palmas LTDA.		-	13.757.003/0001-16		
Terra		Homogênea							Ostvaldir Bento da Silva		-			
Terra		Homogênea							Jeferson Schneider Verissimo da Silva		-			
Terra		Homogênea							Agropecuária Exatas LTDA.		-	34.587.402/0001-56		
Terra		Homogênea							Agrotec Aquicultura e Agropecuária LTDA.		-			
Terra		Homogênea							C.B.M Agropecuaria e Adm. LTDA.		-	05.400.135/0001-68		
Terra		Homogênea							Marcel Rodrigues da Silva		-			
Terra		Homogênea							Cooperpeixe - Cooperativa dos Piscicultores Agric.		-	06.217.359/0001-00		
Terra		Homogênea							Agropecuaria Nova Oriente LTDA.		-	04.472.270/0001-56		
Terra		Homogênea							P.R.F. Lopes Agroindústria e Comércio LTDA.		-	03.007.727/0001-99		

Empreendedor CPF	Empreendedor endereço	Empreendedor e-mail	Empreendedor telefone	Empreendedor telefone alternativo	Construcao Data Início	Construcao Data Fim
144.920.400-72	Rodovia BR-319,Km 22 (M.E.) - Sentido Porto Velho-Humaitá.	-	-	-	-	-
337.991.052-04	Rodovia AM-010, Km 204	-	-	-	-	-
044.947.762-20	Rodovia AM-070, Km 71 (M.D.)	-	-	-	-	-
007.387.942-87	Rodovia AM-070, Km 73/74	-	-	-	-	-
	Rio Mirim,região do Caladão, M.E. do Rio Solimões	-	-	-	-	-
	Rodovia AM-352, Km 17	-	-	-	-	-
	Rodovia AM-010,Km 106 (M.E.), ZF-09, Km 18	-	-	-	-	-
	Rodovia AM-010, KM 88	-	-	-	-	-

Uso principal	Uso Complementar	Classe Resíduo	Curso d'agua banado	Bacia Hidrográfica	Região Hidrográfica CNRH	UnidadeGestãoRecursosHídricos	Latitude dec
Aquicultura	Aquicultura	Classe II B - Inertes	Corpo hídrico sem denominação	Bacia Rio Madeira	Amazônica	ANA	08°34'53.84"S
Aquicultura	Aquicultura	Classe II B - Inertes	Corpo hídrico sem denominação	Bacia Rio Solimões	Amazônica	ANA	03°12'06.42"S
Aquicultura	Aquicultura	Classe II B - Inertes	Corpo hídrico sem denominação	Bacia Rio Amazonas	Amazônica	ANA	02°57'17.41"S
Aquicultura	Aquicultura	Classe II B - Inertes	Corpo hídrico sem denominação	Bacia Rio Solimões	Amazônica	ANA	3°8'15.09"S
Aquicultura	Aquicultura	Classe II B - Inertes	Corpo hídrico sem denominação	Bacia Rio Solimões	Amazônica	ANA	03°13'36.9"S
Aquicultura	Aquicultura	Classe II B - Inertes	Corpo hídrico sem denominação	Bacia Rio Solimões	Amazônica	ANA	03°14'26.7"S
Aquicultura	Aquicultura	Classe II B - Inertes	Corpo hídrico sem denominação	Bacia Rio Solimões	Amazônica	ANA	3°18'54"S
Aquicultura	Aquicultura	Classe II B - Inertes	Corpo hídrico sem denominação	Bacia Rio Solimões	Amazônica	ANA	03°11'41.19"S
Aquicultura	Aquicultura	Classe II B - Inertes	Corpo hídrico sem denominação	Bacia Rio Amazonas	Amazônica	ANA	02°01'42"S
Aquicultura	Aquicultura	Classe II B - Inertes	Corpo hídrico sem denominação	Bacia Rio Amazonas	Amazônica	ANA	02°38'55.8"S

Latitude	Longitude	dec	Datum	Barragem	UF	Município	Dominio	Curso	Dagua	DataUltimaInspecao	TipoUltimaInspecao	Barragem	nível de perigo	Barragem	Categoria	Risco
63°59'50,16"N	50°16'45,98"W		SIRGAS-2000	AM		Canutama	Federal		Regular		Normal		Baixo		Baixo	
60°16'45,98"W			SIRGAS-2001	AM		Iranduba	Federal		Regular		Normal		Baixo		Baixo	
58°54'40,27"W			SIRGAS-2002	AM		Itacoatiara	Federal		Regular		Normal		Baixo		Baixo	
60°38'25,29"W			SIRGAS-2003	AM		Manacapuru	Federal		Regular		Normal		Baixo		Baixo	
60°33'01,57"N			SIRGAS-2004	AM		Manacapuru	Federal		Regular		Normal		Baixo		Baixo	
60°36'24,87"W			SIRGAS-2005	AM		Manacapuru	Federal		Regular		Normal		Baixo		Baixo	
60°35'57,30"N			SIRGAS-2006	AM		Manacapuru	Federal		Regular		Normal		Baixo		Baixo	
60°43'14,48"W			SIRGAS-2007	AM		Manacapuru	Federal		Regular		Normal		Baixo		Baixo	
59°24'38,41"N			SIRGAS-2008	AM		Rio Preto da Eva	Federal		Regular		Normal		Baixo		Baixo	
59°38'38,17"N			SIRGAS-2009	AM		Rio Preto da Eva	Federal		Regular		Normal		Baixo		Baixo	

TemProjetoComo construído	TemProjetoBasico	TemProjetoConceptual	TemEdusa	Barragem_Fase de Vida	ReguladaPNSB	Comentários/Observações
Não	Não	Sim	Não	Construção	Não	Barragens utilizadas para criação de peixes, com área alagada até 29.8633 Hectares
Não	Não	Sim	Não	Operação	Não	Barragens utilizadas para criação de peixes, com área alagada até 10.2577 Hectares
Não	Não	Sim	Não	Operação	Não	Barragens utilizadas para criação de peixes, com área alagada até 25.08 Hectares
Não	Não	Sim	Não	Operação	Não	Barragens utilizadas para criação de peixes, com área alagada até 58,04 Hectares
Não	Não	Sim	Não	Operação	Não	Barragens utilizadas para criação de peixes, com área alagada até 21,90 Hectares
Não	Não	Sim	Não	Operação	Não	Barragens utilizadas para criação de peixes, com área alagada até 3.63 Hectares
Não	Não	Sim	Não	Operação	Não	Barragens utilizadas para criação de peixes, com área alagada até 56,70 Hectares
Não	Não	Sim	Não	Construção	Não	Barragens utilizadas para criação de peixes, com área alagada até 7.97 Hectares
Não	Não	Sim	Não	Operação	Não	Barragens utilizadas para criação de peixes, com área alagada até 23,00 Hectares
Não	Não	Sim	Não	Operação	Não	Barragens utilizadas para criação de peixes, com área alagada até 25,28 Hectares





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**Anexo-09- PORTARIA /IPAAM Nº 160/2016 DE 01 DE DEZEMBRO 2016**

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

## EXTRATO

**ESPÉCIE:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°. 045/2016;  
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS; **OBJETO:** Liquidação do valor devido pelo Fundo Estadual de Saúde, relativo ao pagamento dos serviços de publicação de atos administrativos pela empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, na data de 11.10.2016, conforme Termo de Contrato n° 077/2010.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 627,00 (seiscentos e vinte sete reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fundo Estadual de Saúde: 17701; FES: Programa de Trabalho: 10.302.3276.2001.0001; Natureza de Despesa: 339093; Fonte: 0100; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo – n°. 17101.026766/2016 - SUSAM e Parecer n°. 2.148 – ASJUR/SUSAM.

Manaus, 22 de novembro de 2016.

  
**PEDRO ELIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado da Saúde  
**13253**

## EXTRATO

**ESPÉCIE:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°. 046/2016;  
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS; **OBJETO:** Liquidação do valor devido pelo Fundo Estadual de Saúde, relativo ao pagamento dos serviços de publicação de atos administrativos pela empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, na data de 27.09.2016, conforme Termo de Contrato n° 077/2010.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fundo Estadual de Saúde: 17701; FES: Programa de Trabalho: 10.302.3276.2001.0001; Natureza de Despesa: 339093; Fonte: 0100; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo – n°. 17101.025386/2016 - SUSAM e Parecer n°. 2.128 – ASJUR/SUSAM.

Manaus, 22 de novembro de 2016.

  
**PEDRO ELIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado da Saúde  
**13253**

## EXTRATO

**ESPÉCIE:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°. 047/2016;  
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS; **OBJETO:** Liquidação do valor devido pelo Fundo Estadual de Saúde, relativo ao pagamento dos serviços de publicação de atos administrativos pela empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, na data de 28.09.2016, conforme Termo de Contrato n° 077/2010.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.235,00 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fundo Estadual de Saúde: 17701; FES: Programa de Trabalho: 10.302.3276.2001.0001; Natureza de Despesa: 339093; Fonte: 0100; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo – n°. 17101.025626/2016 - SUSAM e Parecer n°. 2.125 – ASJUR/SUSAM.

Manaus, 22 de novembro de 2016.

  
**PEDRO ELIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado da Saúde  
**13253**

## EXTRATO

**ESPÉCIE:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°. 048/2016;  
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS; **OBJETO:** Liquidação do valor devido pelo Fundo Estadual de Saúde, relativo ao pagamento dos serviços de publicação de atos administrativos pela empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, na data de 19.09.2016, conforme Termo de Contrato n° 077/2010.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fundo Estadual de Saúde: 17701; FES: Programa de Trabalho: 10.302.3276.2001.0001; Natureza de Despesa: 339093; Fonte: 0100; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo – n°. 17101.024711/2016 - SUSAM e Parecer n°. 2.130 – ASJUR/SUSAM.

Manaus, 22 de novembro de 2016.

  
**PEDRO ELIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado da Saúde  
**13253**

## EXTRATO

**ESPÉCIE:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N°. 049/2016;  
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e o IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS; **OBJETO:** Liquidação do valor devido pelo Fundo Estadual de Saúde, relativo ao pagamento dos serviços de publicação de atos administrativos pela empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, na data de 30.09.2016, conforme Termo de Contrato n° 077/2010.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.117,00 (doze mil, cento e desse reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fundo Estadual de Saúde: 17701; FES: Programa de Trabalho: 10.302.3276.2001.0001; Natureza de Despesa: 339093; Fonte: 0100; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo – n°. 17101.025934/2016 - SUSAM e Parecer n°. 2.129 – ASJUR/SUSAM.

Manaus, 22 de novembro de 2016.

  
**PEDRO ELIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado da Saúde  
**13253**

## EXTRATO

## SEPROR

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEPROR**, no uso de suas atribuições legais, e;

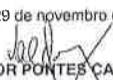
**CONSIDERANDO:** O teor do Pregão eletrônico feito Comissão Geral Licitação, conforme processo administrativo nº 014.1107.2016 - SEPROR (013.003091.2016-CGL), relativos à licitação por Pregão Eletrônico nº 970/2016 - CGL.

**CONSIDERANDO** ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

**RESOLVE:**

- I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Geral de Licitações, constante do processo nº 014.1107.2016/SEPROR (013.003091.2016/CGL), para à aquisição, pelo menor preço por item, de material de consumo, (clips, disco compacto, sabonete e outros).
- II – **ADJUDICAR** a empresa RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 14.220.230/0001-70, vencedora da licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 970/2016, no valor total de R\$ 1.146,60 (Um mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos), conforme indicado no processo.

Manaus, 29 de novembro de 2016.

  
**VALDENOR PONTES CARDOSO**  
 Secretário Executivo

**13254**

**Secretaria de Estado de Produção Rural- SEPROR**  
 EXTRATO N°61/2016

**ESPÉCIE:** Termo de Cessão de Uso n° 09/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2016. **PARTES:** Secretaria de Estado da Produção Rural – Sepror e Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável – IDAM. **VIGÊNCIA:** 05 anos a contar da data de assinatura. **OBJETO:** Cessão de Uso de 01 (um) caminhão, equipamento adquirido pelo Contrato de Repasse nº 0373.067-71/2011/SEPROR/MAPA.

Manaus, 29 de novembro de 2016.

  
**VALDENOR PONTES CARDOSO**  
 Secretário Executivo

**13255**

**Secretaria de Estado de Produção Rural- SEPROR**  
 EXTRATO N°60/2016

**ESPÉCIE:** Termo de Cessão de Uso n° 08/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2016. **PARTES:** Secretaria de Estado da Produção Rural – Sepror e Prefeitura Municipal da Nova Olinda do Norte. **VIGÊNCIA:** 10 anos a contar da data de assinatura. **OBJETO:** Cessão do Abatedouro no município de nova Olinda do Norte. Adquirido pelo Contrato de Repasse nº 0276.937-42/2008/MAPA/SEPROR. Manaus, 29 de novembro de 2016.

  
**VALDENOR PONTES CARDOSO**  
 Secretário Executivo

**13256**

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES – UNISOL**

**EXTRATO DO CONTRATO N°074/2016, PROJETO**  
 36.09.13 – **TERMO DE CONVÉNIO N°004/2011 –**  
**FAPEAM/FUJA/UNISOL.**

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2016, CONTRATANTE: Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, CNPJ: 02.806.229/0001-43, Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TONNERS E PINCEL PARA QUADRO BRANCO), objetivando atender ao PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSI – POSGRAD EM FÍSICA", CONTRATADA: DIONNES DA SILVA GAMA ME, CNPJ 09010591/0001-52, PC. 016276, Valor R\$ 1.210,04 (um mil duzentos e dez reais e um centavo). Prazo de vigência do contrato: 30 (trinta) dias.

Manaus / AM, 01 de dezembro de 2016.

José de Castro Correia  
 Diretor Executivo.

TA 0158

## IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/N°69/2016

A Diretora Presidente do IPAAM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Delegada nº. 102/2007; e CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar os assentos da vida funcional dos servidores do IPAAM no Registro de Histórico de Pessoal/IGOR-SEAD e Sistema SAP/TCE, declara vagos os cargos por falecimento, de acordo com os documentos abaixo discriminados:

NOME	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
JOSÉ ALMIR FARIA DA COSTA	CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 000666454	AUXILIAR OPERACIONAL 1ºF, FALECIDO EM 08/04/2015
RENATO CARLOS SOARES E SILVA	CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 000247297	ANALISTA AMBIENTAL 3ºA, FALECIDO EM 13/05/2016

Manaus, 28 de novembro de 2016

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
**ANA LUIZINHA ALMEIDA**  
 Diretora-Presidente do IPAAM

**13257**

PORTARIA/IPAAM/N° 160/2016

Estabelece a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem e da Revisão Periódica de Segurança da Barragem, conforme art. 8º, 10 e 19 da Lei Federal nº 12.334 de 20 de setembro de 2010 – Política Nacional de Segurança de Barragens – PNBS.

A Diretora Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Autarquia criada pela Lei nº 2.367, de 14 de dezembro de 1995, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007;

Considerando que o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas é órgão integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, conforme dispõe o art. 6º, da Lei nº 9.938, de 31 de agosto de 1991, responsável pela fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental em todo o Estado do Amazonas;

Considerando a Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens;

Considerando que compete à entidade que forneceu a licença ambiental de instalação e operação para fins de disposição de resíduos industriais, sem prejuízo das ações fiscalizatórias dos órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, conforme art.5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.334 de 2010;

Considerando a Resolução CNRH nº143, de 10 de Julho de 2012 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado a seu volume, em atendimento ao art. 7º da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Resolução CNRH nº144, de 10 de Julho de 2012 que estabelece diretrizes para implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens, aplicação de seus instrumentos e aliação do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, em atendimento ao art. 20 da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que alterou o art. 35 da Lei nº 9.433, de 8 de Janeiro de 1997.

**RESOLVE:**

Art. 1 - A periodicidade de atualização, a qualificação do responsável e equipe técnica, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem e da Revisão Periódica de Segurança de Barragem são aqueles definidos nesta Portaria.

Art. 2 - Para efeitos desta Portaria consideram-se:

I – Barragem: qualquer estrutura em um curso permanente ou temporário de água para fins de contenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento e as estruturas associadas;

II – Reservatório: acumulação não natural de água, de substâncias líquidas ou de mistura de líquidos e sólidos;

III – Segurança de Barragem: condição que vise a manter a sua integridade estrutural e operacional e a preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;

IV – Empreendedor: agente privado ou governamental com direito real sobre as terras onde se localizam barragem e o reservatório ou que explora a barragem para benefício próprio ou da coletividade;

V – Órgão Fiscalizador: autoridade do poder público responsável pelas ações de fiscalização da segurança da barragem e da sua competência;

VI – Gestão de Risco: ações de caráter normativo, bem como aplicação de medidas para prevenção, controle e mitigação de riscos;

VII – Dano Potencial Associado à barragem: dano que pode ocorrer devido a rompimento, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento de uma barragem;

VIII – Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado: matriz que relaciona a classificação de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado de acordo com o Anexo II da Resolução CNRH nº 143 de 10 de julho de 2012, com objetivo de estabelecer a abrangência do Plano de Segurança

de Barragem e periodicidade da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Segurança de Barragem;

#### TÍTULO I

**DA MATRIZ DE RISCO E DANO POTENCIAL ASSOCIADO**  
Art. 3 - As barragens fiscalizadas pelo IPAAM serão classificadas de acordo com a Matriz de Categoria de Risco e o Dano Potencial Associado, constante no anexo I, nas classes A, B, C, D e E.

**Parágrafo Único:** O IPAAM poderá atualizar a classificação das barragens em decorrência da alteração de suas características ou da ocupação do vale a jusante que requeiram a revisão da Categoria de Risco ou do Dano Potencial Associado à barragem.

#### TÍTULO II DO PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E DO CONTEÚDO MÍNIMO

Art. 4 - O Plano de Segurança da Barragem é um instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens, de implementação obrigatória pelo Empreendedor, cujo objetivo é auxiliá-lo na gestão da segurança da barragem.

Art. 5 - O Plano de Segurança da Barragem deverá ser composto pelos seguintes volumes:

I - Volume I: Relatório do Plano de Segurança de Barragem  
II - Volume II: Relatório de Revisão Periódica de Segurança da Barragem

III - Volume III: Plano de Ação de Emergência - PAE;  
IV - Volume IV: Resumo Executivo do Plano de Segurança da Barragem.

§ 1º O conteúdo mínimo de cada item está detalhado no Anexo II.

§ 2º O Resumo Executivo deverá ser enviado ao IPAAM em até 60 dias após a elaboração ou atualização do Plano de Segurança da Barragem.

Art. 6 - A abrangência do Plano de Segurança da Barragem será definida em função da Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado, conforme art. 3º, sendo:

I - Classe A: Itens I, II, III e IV;

II - Classe B: Itens I, II e IV;

III - Classe C: Itens I, II e IV;

IV - Classe D: Itens I, II e IV;

V - Classe E: Itens I, II e IV.

§ 1º A extensão e o detalhamento de cada volume do Plano de Segurança da Barragem deverão ser proporcionais à complexidade da barragem e suficiente para garantir as condições adequadas de segurança.

§ 2º O IPAAM poderá determinar a elaboração do Item III - Plano de Ação de Emergência, sempre quando considerar necessário, independente da classe da barragem.

#### CAPÍTULO II

#### DA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM

Art. 7 - O Plano de Segurança da Barragem deverá ser apresentado ao IPAAM no início da operação da barragem e deverá estar disponível para utilização pela Equipe de Segurança da Barragem.

**Parágrafo único:** O Plano de Ação de Emergência da Barragem deverá estar disponível a sede do Empreendedor, bem como no próprio local da barragem e, na inexistência de escritório no local, na regional ou sede do Empreendedor, o que for mais próximo da barragem.

Art. 8 - A medida que ocorrerem as atividades de operação, monitoramento, manutenção, bem como das inspeções regulares e especiais (atividades que serão tratadas em Portarias Específicas), os respectivos registros devem ser inseridos no Volume I do Plano de Segurança da Barragem.

Art. 9 - O Plano de Segurança da Barragem deverá ser atualizado em decorrência das Inspeções Regulares e Especiais e das Revisões Periódicas de Segurança da Barragem, incorporando suas exigências e recomendações.

**Parágrafo Único:** Todas as atualizações a que se refere o caput deverão ser anotadas e assinadas em folha de controle de alterações, que deverá fazer parte dos volumes respectivos do Plano de Segurança da Barragem.

#### CAPÍTULO III

#### DA QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM

Art. 10 - O responsável técnico pela elaboração do Plano de Segurança da Barragem deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com atribuições profissionais para projeto ou construção ou operação e manutenção de barragens, compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

#### TÍTULO III

#### DA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DA BARRAGEM

#### CAPÍTULO I

#### DA ESTRUTURA E DO CONTEÚDO MÍNIMO

Art. 11 - A Revisão Periódica de Segurança da Barragem tem por objetivo verificar o estado geral de segurança da barragem, considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, a atualização dos dados hidrológicos e as alterações das condições a montante e a jusante da barragem.

Art. 12 - O Relatório da Revisão Periódica de Segurança da Barragem deverá indicar as ações a serem adotadas pelo Empreendedor para a manutenção da segurança, compreendendo, para tanto:

I - o exame de toda a documentação da barragem, em particular dos relatórios de inspeção;

II - o exame dos procedimentos de manutenção e operação adotados pelo empreendedor;

III - a análise comparativa do desempenho da barragem em relação às revisões efetuadas anteriormente.

Art. 13 - O Relatório da Revisão Periódica de Segurança da Barragem deverá indicar no mínimo a necessidade, quando cabível, de:

I - elaboração ou alteração dos planos de operação, manutenção, instrumentação, testes ou inspeções;

II - dispositivos complementares de descarga;

III - implantação, incremento ou melhoria nos dispositivos e frequências de instrumentação e monitoramento;

IV - obras ou reformas para garantia da estabilidade estrutural da barragem; e

V - outros aspectos relevantes indicados pelo responsável técnico no documento.

**Parágrafo único:** O Resumo Executivo deverá ser enviado ao IPAAM em até 60 dias após a elaboração do relatório a que se refere o caput, juntamente com uma declaração de ciência do representante legal do empreendedor quanto ao conteúdo do documento.

#### CAPÍTULO II

#### DA PERIODICIDADE DA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DA BARRAGEM

Art. 14 - A periodicidade mínima da Revisão Periódica de Segurança da Barragem é definida em função da Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado constante do Anexo I, sendo:

I - classes A e B: a primeira Revisão em 5 (cinco) anos e a partir da segunda a cada 10 (dez) anos;

II - classes C, D e E: a cada 10 (dez) anos.

#### CAPÍTULO III

#### DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DA BARRAGEM

Art. 15 - A Revisão Periódica de Segurança da Barragem deverá ser realizada por equipe multidisciplinar, com competência nas diversas disciplinas que envolvam a segurança da barragem em estudo.

§ 1º A equipe a que se refere o caput deverá ser externa ao Empreendedor, contratada para este fim.

§ 2º O responsável técnico pela Revisão Periódica de Segurança da Barragem deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com atribuições profissionais para projeto ou construção ou operação e manutenção de barragens, compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

#### TÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Os empreendedores cujas barragens estejam em operação na data de publicação desta Portaria terão prazo de 01 (um) ano para elaborar ou adequar o Plano de Segurança da Barragem ao disposto neste dispositivo.

§ 1º Em até 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, todos os Empreendedores deverão apresentar ao IPAAM o Formulário Técnico da Barragem (conforme Modelo apresentado no Anexo IV da Resolução ANA nº 91 de 02 de abril de 2012).

Art. 17 - O prazo limite para realização das revisões periódicas de segurança das barragens, cuja operação tenha iniciado até a data de publicação desta portaria, será definido em função do número de barragens do Empreendedor e deverá respeitar os prazos totais e intermediários definidos no Anexo III.

§ 1º Para fins de contabilização do número de barragens por Empreendedor considerar-se-á todas asusas barragens, independente do tipo, porte e domínio do corpo d'água barrado.

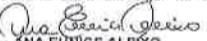
§ 2º A sequência proposta de realização das revisões periódicas de segurança das barragens para o empreendedor que possuam mais de uma barragem deverá ser determinada em ordem decrescente de volume dos respectivos reservatórios.

§ 3º A elaboração do Plano de Segurança da Barragem deverá ser concluída em até 01 (um) ano após a primeira Revisão Periódica de Segurança da Barragem, a que se refere o caput.

Art. 18 - A periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Ação de Emergência serão tratados em Portaria específica.

Art. 19 - O não cumprimento do disposto nesta Portaria assim como a declaração inverídica de informações, sujeitará o infrator às penalidades previstas no artigo 50 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, artigo 73 da Lei Estadual nº 3167, de 28 de agosto de 2007 e artigo 92 da Lei Estadual nº 20.678 de 16 de junho de 2009, assim como suas alterações posteriores.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANA EUNICE ALEIXO  
DIRETORA PRESIDENTE DO IPAAM

13257

#### ANEXO I – Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado

CATEGORIA DE RISCO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		
	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTO	A	B	C
MÉDIO	A	C	D
BAIXO	A	C	E

#### ANEXO II – Estrutura e conteúdo mínimo do Plano de Segurança da Barragem

VOLUME DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM	CONTEÚDO MÍNIMO	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
I - Relatório do Plano de Segurança da Barragem	1 Caracterização da Segurança da Barragem 1.1 Identificação do Empreendedor 1.2 Caracterização do empreendimento 1.3 Características Técnicas do Projeto e da Construção 1.4 Identificação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes 1.5 Estrutura organizacional, contatos dos responsáveis e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança da barragem 1.6 Quando for o caso, indicação da entidade responsável pela regra operacional do reservatório 1.7 Declaração da classificação da barragem quanto a categoria de risco e dano potencial 1.8 Formulário Técnico da Barragem (Artigo 16) 2 Planos e Procedimentos: 2.1 Plano de operação, incluindo, mas não se limitando a: a) regra operacional dos dispositivos de descarga; b) procedimentos para atendimento às regras operacionais definidas pelo Empreendedor ou entidade responsável, quando for o caso. 2.2 Planejamento das manutenções; 2.3 Plano de monitoramento e instrumentação; 2.4 Planejamento das inspeções de segurança da barragem; e 2.5 Cronograma de testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos quando for o caso 3 Relação da Documentação Técnica do Empreendimento 3.1 Projetos (básico e/ou executivo) 3.2 Projeto como construído (as built) 3.3 Manuais dos Equipamentos 3.4 Licenças ambientais, outorgas e demais requirementes legais 4. Registros e Controles 4.1 Registros de Operação 4.2 Registros de Manutenção 4.3 Registros de Monitoramento e Instrumentação 4.4 Fichas e relatórios de Inspeções de Segurança de Barragens 4.5 Registros dos testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos se forem o caso	(i) Em relação ao item 2 Planos e Procedimentos, para barragens de Classe D somente o item 2.1 será obrigatório. (ii) Em relação ao item 3 Relação da Documentação Técnica do Empreendimento e ao item 4 Registros e Controles, os documentos técnicos deverão ser apresentados em meio digital e, se possível, estar disponível para download no sítio do empreendedor.
II - Relatório da Revisão Periódica de Segurança da Barragem	1 Resultado de inspeção detalhada e adequada do local da barragem e de suas estruturas associadas 2 Reavaliação da categoria de risco e dano potencial associado 3 Atualização das séries	

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

1 e estudos hidrológicos e confrontação desses estudos com a capacidade dos dispositivos de descargas existentes	
4 Reavaliação dos procedimentos de operação, manutenção, testes, instrumentação e monitoramento	
5 Reavaliação do Plano de Ação de Emergência - PAE, quando for o caso	
6 Revisão dos rotatórios das revisões periódicas de segurança de barragem anteriores	
7 Recomendações	
8 Conclusão	
III - Plano de Ação da Emergência PAE	O conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Ação de Emergência serão definidos em regulamento específico
IV - Resumo Executivo do Plano de Segurança da Barragem	1. Identificação da barragem e empreendedor 2. Identificação do responsável técnico 3. Período de realização do trabalho 4. Listagem dos estudos referentes 5. Recomendações 6. Conclusão 7. Plano de ação de melhoria e cronograma de implementação das ações identificadas no trabalho 8. Extrato da Inspeção de Segurança Regular de Barragem e a Declaração do Estado Geral de Conservação e Segurança da Barragem

ANEXO III - Cronograma com datas limites para realização da Revisão Periódica da Segurança da Barragem

QUANTIDADE DE BARRAGENS POR EMPREDEDOR	PRAZOS (contados a partir da Publicação desta Portaria)	
	Prazos Intermediários (anos)	Prazos Límites (anos)
1	----	1
2	----	2
3 a 5	3 barragens em até 2 anos	5
6 a 10	4 barragens em até 3 anos	7
11 a 20	5 barragens em até 3 anos	10
Aclima de 20	7 barragens em até 4 anos	12

13257

## SUHAB

PORTARIA N° 155/2016-GDP/SUHAB

DESIGNAR, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 21/2016, celebrado entre a SUHAB e a empresa SEVEN ATIVIDADE DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP, as servidoras Jucilane Souza Correa (Fiscal Titular) e Cristiano Freitas Figueiredo, (Fiscal Substituto). Manaus, 18 de novembro de 2016.

PORTARIA N° 160/2016-GDP/SUHAB

DESIGNAR, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 22/2016, celebrado entre a SUHAB e a empresa CORE SYSTEMS COMPUTADORES E REDES LTDA-EPP, os servidores Tânia Mota Almeida (Fiscal Titular) e Raimundo Souza Pereira (Fiscal Substituto). Manaus, 18 de novembro de 2016.

EXTRATO - SUHAB, ESPECIE: 5º Termo Aditivo ao Termo de Contrato n° 21/2013 - SUHAB DATA DA ASSINATURA: 21/11/2016 PARTES CONTRATANTES: Superintendência Estadual de Habitação- SUHAB e a empresa JAKS SERVIÇOS COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO. OBJETO: Prorrogação do prazo por 01 mês, com supressão no percentual de 32,3% do valor global, para continuidade dos serviços de limpeza e conservação, no prédio sede, escritório, divisórias e arquivo morto dessa SUHAB VALOR: R\$ 19.107,29 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 25202 - Programa de Trabalho nº 18.122.0001.0001, Fonte 04010000 Natureza da Despesa: 33903702, tendo sido emitida em 21/11/2016 a Nota de Empenho nº: 2016NE1126, no valor de R\$ 19.107,29. VIGÊNCIA: 21/11/2016 a 21/12/2016. Processo Administrativo n° 016.042369/2016 Manaus, 21 de novembro de 2016.

EXTRATO - SUHAB, ESPECIE: Termo de Contrato n° 24/2016 - SUHAB DATA DA ASSINATURA: 28.11.2016 PARTES CONTRATANTES: Superintendência Estadual de Habitação-SUHAB e a empresa LEGITIMA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em Vigilância Patrimonial Armaada, para atender, em caráter emergencial, o empreendimento Viver Melhor III. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, IV da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 242.620,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 25202 - Programa de Trabalho nº: 16.492.3198.1254.0011. Fonte: 00401000. Natureza da Despesa: 33903703, tendo sido emitida em 28/11/2016 a Nota de Empenho nº: 2016NE1154, no valor de R\$ 33.440,99 VIGÊNCIA: 28/11/2016 a 26/01/2017. Processo Administrativo n° 016.0042471/2016 Manaus, 28 de novembro de 2016.

*Indra Mara Bessa*

Diretora-Presidente

13258

8 quinta-feira, 01 de dezembro de 2016

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO  
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 165 /2016 - SUHAB

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2016, aprovado na Lei Orçamentária n° 4.269, de 15 de dezembro de 2015 e em seus créditos adicionais.

A DIRETORA PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei nº 4.208, de 07 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

Portaria N° 165 /2016 - SUHAB

## RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2016, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$1.000,00 (UM MIL REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de novembro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, em Manaus, 30 de novembro de 2016.

*Indra Mara Bessa*  
Indra Mara Bessa  
Diretora Presidente

13259

## ANEXO I

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
25202 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO					
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO		
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais 17.122.0001.2003	A	1	100	3191	0001	1.000,00	3190	0001
TOTAL (R\$)						1.000,00		1.000,00

13259

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF

PORTARIA N° 295/2016 - ADAF/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 3.801 de 29 de Agosto de 2012 que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO que Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Amazonas - ADAF é o órgão executor das políticas de defesa e inspeção sanitária animal e vegetal do Estado do Amazonas, onde busca aperfeiçoar seu sistema de gestão da Defesa Agropecuária, aumentando a proteção do Estado contra pragas e doenças;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Edra Ferreira Pará, Médica Veterinária para responder pela Unidade Veterinária Local de Iranduba, a partir de 28 de Novembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 30 de Novembro de 2016.

*Luz Fernando da Silva*  
Luz Fernando da Silva  
Diretor-Presidente em substituição

ÓRGÃO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF

PORTARIA N° 0298/2016 - ADAF

I - O Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Amazonas, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO, a o teor da portaria PORTARIA N° 293/2016 - ADAF, que autorizava a liberação de adiantamento a servidora Graziela Domingues, Matrícula 181.643-8C, na rubrica 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 4.000,00.

Manaus, 30 de Novembro de 2016.

*Luz Fernando da Silva*  
Luz Fernando da Silva  
Diretor-Presidente em Exercício

ADAF

13261

## COSAMA

Espécie: Contrato n° 015/2016. Assinatura: 10.11.2016

Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa Timóteo Cardoso Muller-ME.

Objeto: Prestação de serviços de acesso a banda larga com velocidade mínima de 350kbp/120kbps para a agência de São Paulo de Olivença/AM. Prazo: 12 (doze) meses. Valor global estimado: R\$7.788,00 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais). Fundamento: Licitação dispensável por valor, art. 24, II da Lei nº 8.666/93, processo nº 250/2016-RG/DP. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios. Responsável pelo extrato: M<sup>a</sup> das Graças Reis Antony- advogada, Manaus, 30.11.2016. *Heraldo Beleza da Câmara*. Diretor Presidente

13262

Espécie: Contrato n° 017/2016. Assinatura: 1º.11.2016.

Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa Andreu Barbosa da Silva. Objeto:

Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em 51 equipamentos de informática da COSAMA. Prazo: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais). Fundamento: Licitação dispensável por valor, art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, processo administrativo nº 227/2016-RG/DA. Dotação Orçamentária: Recursos próprios. Responsável pelo Extrato: M<sup>a</sup> das Graças Reis Antony- Advogada, Manaus, 30.11.2016. *Heraldo Beleza da Câmara*. Diretor Presidente

13263

## ÓRGÃO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF

PORTARIA N° 0296/2016 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor GUILHERME PEDROSA DE OLIVEIRA, Matrícula 221.174-2A, na rubrica 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 4.000,00.

PORTARIA N° 0300/2016 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento ao servidor MICHELL BRUNO SANTOS MELO, Matrícula 231.022-8A, na rubrica 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00.

PORTARIA N° 0300/2016 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento a servidora MARIA DO SOCORRO DUAULIBE GARCIA, Matrícula 181.672-1B, na rubrica 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 4.000,00.

Manaus, 30 de Novembro de 2016.

*Luz Fernando da Silva*  
Luz Fernando da Silva  
Diretor-Presidente em Exercício

ADAF

13261